

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Quinta-Feira, 27 de Junho de 2019 Nº 27532

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0062018/GAE - ADESÃO A.R.P. N. 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/SEGES

CONTRATANTE - Gabinete de Assuntos Estratégicos - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, **Sr. Wanderson de Jesus Nogueira**
CONTRATADA - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Representada pelo Sr. Fernando José Morais Fischer.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato **006/2018/GAE**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum)**, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 21.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 387443/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 006/2018/GAE.

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019.

ASSINAM: Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Fernando José Morais Fischer - representante da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 010/2018/GABGOV - ADESÃO A.R.P. N. 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/SEGES

CONTRATANTE - Gabinete de Governo - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, **Sr. Wanderson de Jesus Nogueira**

CONTRATADA - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Representada pelo Sr. Fernando José Morais Fischer.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato **010/2018/GABGOV**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum)**, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 21.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 342063/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 010/2018/GABGOV.

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019.

ASSINAM: Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Fernando José Morais Fischer - representante da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 003/2018/GTCC - ADESÃO A.R.P. N. 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/SEGES

CONTRATANTE - Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, **Sr. Wanderson de Jesus Nogueira**

CONTRATADA - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Representada pelo Sr. Fernando José Morais Fischer.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato **003/2018/GTCC**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum)**, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 21.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 342106/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 003/2018/GTCC.

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019.

ASSINAM: Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Fernando José Morais Fischer - representante da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 005/2018/GDR - ADESÃO A.R.P. N. 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/SEGES

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso: www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

CONTRATANTE - Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, **Sr. Wanderson de Jesus Nogueira**

CONTRATADA - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Representada pelo Sr. Fernando José Morais Fischer.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato **005/2018/GDR**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum)**, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 21.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 342043/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 005/2018/GDR.

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019.

ASSINAM: Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Fernando José Morais Fischer - representante da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 020/2018/CCV - ADESÃO A.R.P. N. 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/SEGES

CONTRATANTE - Casa Civil - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, **Sr. Wanderson de Jesus Nogueira**

CONTRATADA - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Representada pelo Sr. Fernando José Morais Fischer.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato **020/2018/CCV**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum) para atender a demanda da Casa Civil - Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil** que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 21.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 342016/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 020/2018/CCV.

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019.

ASSINAM: Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Fernando José Morais Fischer - representante da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 021/2018/CCV - ADESÃO A.R.P. N. 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/SEGES

CONTRATANTE - Casa Civil - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, **Sr. Wanderson de Jesus Nogueira**

CONTRATADA - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Representada pelo Sr. Fernando José Morais Fischer.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato **021/2018/CCV**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum)**, que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 21.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 341904/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 021/2018/CCV.

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019.

ASSINAM: Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Fernando José Morais Fischer - representante da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N.º 023/2018/GCOM - ADESÃO A.R.P. N. 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/SEGES

CONTRATANTE - Gabinete de Comunicação - Representado pelo seu Ordenador de Despesa, **Sr. Wanderson de Jesus Nogueira**

CONTRATADA - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Representada pelo Sr. Fernando José Morais Fischer.

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato **023/2018/GCOM**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento**

de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), que fica extinto em todos os seus termos e condições, a partir de 21.06.2019, conforme os termos motivados nos autos do processo nº 446582/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e, cláusula décima segunda do contrato nº 023/2018/GCOM.

DATA DA ASSINATURA: 21.06.2019.

ASSINAM: Wanderson de Jesus Nogueira - Ordenador de Despesa. Sr. Fernando José Morais Fischer - representante da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2019/CCV - ADESÃO CARONA A A.R.P. N.º 020/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

PROCESSO: 109983/2019

CONTRATANTE - Casa Civil

CONTRATADA - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada **na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis para abastecer os veículos oficiais da CASA CIVIL, através da implantação de um sistema de informatizado e integrado via WEB para gestão de cartão magnético ou eletrônico de abastecimento de combustíveis em sua rede credenciada de postos, na Capital e no interior do Estado de Mato Grosso para atender a demanda da Casa Civil**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 20/2018/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2018/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência nº 005/2019/CCV apresentado e demais anexos constantes no **Processo Administrativo Nº 109983/2019**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 39, Fonte: 100.

EMPENHO: 04101.0001.19.000218-1

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 14.06.2019 a 14.06.2020.

VALOR TOTAL: R\$ 560.508,09 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e oito reais e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2019

ASSINAM: WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA - Ordenador de Despesa - Casa Civil do Estado de Mato Grosso - FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER - Representantes da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

PORTARIA Nº 024/2019/CCV

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 005/2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 566 de 20/05/2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e o Decreto Estadual 840 de 10.02.2017;

Art. 1º Designa os servidores Alexandre da Silva Dias Brandão - matrícula funcional - 291023, Marcelo Henrique Marques da Luz - matrícula funcional - 204271 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto, conforme as atribuições descritas nos termos da **PORTARIA CONJUNTA Nº 38/2018/CASACIVIL/GABGOV/GDR/VICE-GOV/GAE/GTCC**, publicada no diário oficial nº 27336 de 03/09/2018, pg. 50.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

WANDERSON DE JESUS NOGUEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA
CASA CIVIL
(original assinado)



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

CGE**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 001/PAD nº 49865/2019/CGE-COR**

O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 49865/2019/CGE-COR, designado pela Portaria Nº **041/2019/CGE-COR**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 1º/02/2019, página 39, observando a norma presente no artigo 81 da Lei Complementar nº 207/2004, em razão do não comparecimento do servidor acusado, T. J. M., à audiência de interrogatório, para a qual foi devidamente citado, bem como o não atendimento de intimação que requeria manifestação do acusado acerca de pontos essenciais à instrução processual

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Katuscia dos Santos Lino Freire, matrícula nº 138312, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer a função de Defensora Dativa do servidor T. J. M., no Processo Administrativo Disciplinar nº 49865/2019/CGE-COR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

Juscelino de Lima Castro
Presidente
PAD nº 49865/2019/CGE-COR

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO Nº 010/2018/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO: (...) alterar CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO item 7.1.1. e 7.1.2. e CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO item 2.2 do Termo de Contrato nº 010/2018/SAAF/SEFAZ, conforme Anexo I.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses e terá início em 08/06/2019 e término previsto para 08/06/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 999.437,98 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2005 / Elemento Despesa: 3390.39070/4490.5200/ Fonte: 100

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Relacionamento com o Cliente e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada - Polo Ar Condicionado Serviços de Refrigeração Ltda, Vanderlan Vieira Ferreira.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 237/2019/SARP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

COOPERADO: COCALINHO - MT

OBJETO: Aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINAM: pelo Cooperante, Fábio Fernandes Pimenta - Secretário Adjunto da Receita Pública e, pelo Cooperado - Dalva Maria de Lima Peres - Município de Cocalinho - MT.

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta", onde deverão ser informados: 1) o número da intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado através do e-mail: notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado ao Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ATLANTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	134378440	386633/693/11/2019

INTIMAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
FERNANDO RODRIGUES PESSOA	135922682	392061/693/11/2019

PORTARIA Nº 056/2019/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 142, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme o anexo desta portaria e processo nº. 298375/2019, nos termos do Art. 9º Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 25 de junho de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT
(Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 056/2019 SAAF-SEFAZ)

ANO 2019

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
AROLD VANDER TEIXEIRA DA SILVA	249341	9,6
EGIDIO DA PAIXÃO PEREIRA	120455	9,7
FABRICIA MONASKI DA CUNHA CONCEIÇÃO	138543	9,9
LIGIANI KHELMA SILVEIRA DE ARAUJO	139100	9,7
MARIA DE LURDES DE BARROS	138342	9,9
NILTON PAULO XAVIER	138546	10

PATRICIA MONTEIRO DA SILVA PINHEIRO	138565	10
PRISCILLA RAMSAY NOGUEIRA BORGES LIMA	139199	10
RENATA NASSARDEN TABORELLI OLIVEIRA	138493	9,8
VALDINEY CAROLINO CHAVES	138549	10
VALÉRIA ISAAC MARQUES	138550	10

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
DANIEL OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	138931	9,5
HILVANETE CONCEIÇÃO DA SILVA SUARES	138545	9,5
PAULO FERNANDO BENEVIDES	139111	9,9
TATIANE GOMES DO NASCIMENTO	138547	10
ZILANDA SORAI DE OLIVEIRA	139101	9,8

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
ALCILENE AUXILIADORA DE MORAES	249425	APROVADA

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
KASSIRA DEMENEGHI BATISTA	249389	9,2

PORTARIA Nº 054/2019 SAAF-SEFAZ

Dispõe sobre substitutos eventuais aos titulares de cargos em comissão, no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1269 de 17 de novembro de 2017 e no artigo 67 da Lei 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parte do Anexo Único da Portaria nº 029/2019/SAAF-SEFAZ, DOE de 29/03/2019, quanto aos servidores designados como substitutos do cargo em comissão da Superintendência de Aquisições e Contratos e Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço, no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Cuiabá - MT, 25 de Junho de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIGLA	TITULAR	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
Superintendência de Aquisições e Contratos	SUAC	Alairce Pereira de Magalhães	Roselane Barbosa de França	Roger Doss
Coordenadoria de Contratos e Atas de Registro de Preços	CCGA	Janina de Castro Freitas Galina	Roselane Barbosa de França	Daniela Campos de Brito

PORTARIA Nº 050/2019/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1269 de 17 de novembro de 2017 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Cooperação	Cooperado	Servidores Designados
Termo de Cooperação nº 237/SAAF/SEFAZ	Município de COCALINHO/MT	Fiscal: José Divino Ribeiro - Matrícula: 38367 Substituto: Ostílio Junior Saturnino Souza - Matrícula: 115292

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 07 de junho de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

JUARA

O PRODUTOR RURAL ÁLVARO SILVÉRIO AVELINO, PORTADOR DO CPF Nº 188.412.369-49, PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SÃO JOSÉ, LOCALIZADAS NA ESTRADA TAPAIUNA KM 38, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº132589222, NESSE MUNICÍPIO DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 325-A, §8º DO RICMS/2014; COMUNICA A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A DE NUMERAÇÃO 307 A 325 PELO MOTIVO DE TER SIDO CREDENCIADA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E). JUARA, 26 DE JUNHO DO ANO DE 2019- ANA ROSA BARBOSA DA SILVA - AGENTE ADM. FAZENDÁRIA.

O PRODUTOR RURAL JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 40557634172, PROPRIETÁRIO DO SÍTIO CONQUISTA, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE SÃO PEDRO LINHA DAMIÃO, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº133579212, NESSE MUNICÍPIO DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §8º DO ARTIGO 325-A, DO RICMS/2014; COMUNICA A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A DE NUMERAÇÃO 595 A 625 PELO MOTIVO DE TER SIDO CREDENCIADA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E). JUARA, 26 DE JUNHO DO ANO DE 2019- ANA ROSA BARBOSA DA SILVA - AGENTE ADM. FAZENDÁRIA.

NOVA MUTUM

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NFS MODELO 1 OU 1A, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 325, §8º DO RICMS/MT. MARINO JOSE FRANZ CPF-430.885.119-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.736.478-4 NFS MOD. 1 OU 1A Nº 272 A 275, 301 A 325 E 326 A 1.250 REF. AIDF Nº 761935, EM DECORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NF-E. E-PROCESS 5673169/2019; AGENFA NOVA MUTUM, 26 DE JUNHO DE 2019. ROSMAR KAROLHUS DE CASTRO - GERENTE DA AGENFA NOVA MUTUM - MAT. 498.530.060.

RONDONÓPOLIS

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS - O CONTRIBUINTE: RAFAEL BORTOLI E OUTRO, I.E 13.398.316-1 DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT, COMUNICA QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MOD. 1 DE Nº 1465 A 2000. AIDF Nº 736844 - Nº PROCESSO 5671849/2019, EM CUMPRIMENTO AO § 8º DO ARTIGO 325 DO REGULAMENTO DO ICMS/2014, BEM COMO AO ARTIGO 11 DA PORTARIA 304/2012-SEFAZ/MT. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2019. ANDRE CEZAR FONSECA GEAROLA - GERENTE FAZENDÁRIO SUBSTITUTO - MATRÍCULA: 5162001-1.

VILA RICA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-E, E VENCIMENTO DA DATA DE EMISSÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 325-A, § 8º DO RICMS/2014. - CAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA - INSCRIÇÃO Nº134605390, AIDF Nº729159, NF Nº234 A 250; FRANCIS PEREIRA ARTIAGA - INSCRIÇÃO Nº132914948, AIDF Nº729005, NF Nº74 A 75 E 80 A 100; LAIRCE VALENTIN TERCI - INSCRIÇÃO Nº132907259, AIDF Nº730294, NF Nº253 A 275 - AGENFA DE VILA RICA, 26/06/2019. JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRÍCULA Nº50496001-6

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0158/2019/SEMA/MT**

Processo nº: 26693/2019

Cooperante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Cooperada: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a viabilização da Reforma e Ampliação de prédio público para instalação da Delegacia Especializada do Meio Ambiente - DEMA/MT em Cuiabá-MT.

Valor previsto: Para execução das despesas previstas neste Termo de Cooperação, caberá à **COOPERANTE** repassar, mediante utilização do documento de **NOTA DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO**, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho à **COOPERADA**, o valor orçamentário de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Recursos Orçamentários:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101

PROGRAMA: 036 - Apoio Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

REGIÃO: 9900

NATUREZA DA DESPESA: 449051011

FONTE: 640

Fiscal: Simone da Silva Ribeiro

Suplente: Natália Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques

Data da Assinatura: 26 de junho de 2019

Vigência: 26/06/2019 a 26/06/2022

Signatários:

Mauren Lazzaretti
CPF: 867.141.041-20

Alexandre Bustamante dos Santos
CPF: 529.367.166-91

**AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SEMA
PROCESSO N.º 161275/2018
(Convênio MT Sustentável/Fundo Amazônia)**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, por meio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria conjunta SEMA/SINFRA nº 003/2019, publicada no D.O.E. do dia 30 de Maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise dos documentos de habilitação, apresentados na ocasião da sessão pública da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, cujo objeto destina-se a **Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia nas Regiões VII e VIII que compreendem as localidades de Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Brasnorte**, decidem declarar **HABILITADAS** as empresas DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI EPP, CNPJ nº 24.789.327/0001-52,

para os lotes 02 e 03 e a empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA/EPP**, CNPJ: 00.564.373/0001-95, para os Lotes 01, 02 e 03, por terem cumprido as exigências do edital, e **INABILITAR** a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, CNPJ nº 27.406.174/0001-05, para o Lote 01, por não atender ao item 13.5.3, subitens "e" e "f" do Edital, pelos motivos constantes na Ata da Sessão.

A ata da sessão de análise e julgamento da habilitação consta disponível para consulta no site da SEMA e Portal de Aquisições - SIAG, sendo concedido às empresas participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, e as demais empresas participantes poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo do recurso apresentar suas contrarrazões.

Cuiabá - MT, 26 de junho de 2019.

Regane M. Tenroller
Presidente da CEL
SEMA/MT - SINFRA/MT
Original assinado

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 18 de Junho de 2019.

ORIGINAL ASSINADA

José Olavo Pio
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
265642/2014	LP: 311303/2019 LI:70131/2019 LO: 319629/2019	José Marcio de Azevedo	Licença Prévia - Armazéns gerais	Rondonópolis -MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 26 de Junho de 2019.

ORIGINAL ASSINADA

José Olavo Pio
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
448377/2018	LP 311321/2019 LI 70149/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Abate e preparação de produtos de pescado	Pedra Preta -MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
527689/2011		KRUGER E RIOS LTDA ME - Posto dos Amigos	63.784.243/0001-88	PT 126399/CSER/SUIMIS/2019
314285/2013	Camilo Pio Saes	Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste	03.755.477/0001-75	PT 126487/CINF/SUIMIS/2019

682941/2014		RDR Fazenda Toca da Onça IV	604.475.081-72	PT 126366/GCABI/CSER/ SUIIMIS/2019
571106/2012	Willian Simões Semençato	Abatedouro Municipal de Santo Afonso - Abatedouro Municipal	37.464.161/0001-46	PT 126264/ DU DTANGARA/ SGDD/2019
543119/2018	Gilberto Tomaz Filho	Fausto School - Faz. São Miguel	738.362.739-34	PT 125987/CAPIA/ SUIIMIS/2019

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, torna público o arquivamento do processo relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
413664/2011	Emanuelle Maria Campos Curvo	Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste	03.755.477/0001- 75	PT 126483/CINF/ SUIIMIS/2019
724476/2009	Carlos Reis Moleiro Garcia	Loteamento Jardim Bela Vista	01.614.516/0001- 99	PT 126489/CINF/ SUIIMIS/2019

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT.

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR MORIVOS TÉCNICOS DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento por motivos técnicos, dos pedidos de licença relacionados.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
332390/2015	Alberto Freire Garcete	Valdeci Alves da Costa	468.319.831-20	PT 126397/CAPIA/ SUIIMIS/2019
53667/2018		Testa Transportes e Reciclagem LTDA - ME	20.506.716/0001-72	PT 126558/GGRS/CPLRS/ SUIIMIS/2019

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 153655/2018. (Convênio MT sustentável/Fundo Amazônia)

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria conjunta SEMA/SINFRA nº 003/2019, publicada no D.O.E. do dia 30 de Maio de 2019, torna público aos interessados que a licitação **Tomada de Preço Nº 002/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o Regime de Empreitada por Preço global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia nas Regiões III e IV que compreendem as localidades de Canarana, Querência, Ribeirão Castanheira e São Félix do Araguaia, **será reaberta no dia 02/07/2019, às 09h00min**, no Auditório Pantanal localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, para abertura dos envelopes de proposta de preços e continuidade do certame.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Regane M. Tenroller
Presidente da CEL
SEMA/MT - SINFRA/MT
Original assinado

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019/SEMA - PROCESSO N.º 170264/2018 (Convênio MT Sustentável/Fundo Amazônia)

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria conjunta SEMA/SINFRA nº 003/2019, publicada no D.O.E. do dia 30 de Maio de 2019, torna público aos interessados que, após análise dos documentos de habilitação, apresentados na ocasião da sessão pública da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, cujo objeto destina-se a Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia nas Regiões XI e XII que compreendem as localidades de Porto dos Gaúchos, Cláudia e Juara, decidem declarar **HABILITADAS** as empresas **DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 24.789.327/0001-52** e **BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59**, por terem cumprido as exigências do edital, e **INABILITAR** a empresa **CELESTE ANTONIO POLITOWSKI, inscrita no CNPJ nº 05.023.626/0001-37**, por não apresentar a Declaração de Equipamentos, conforme o item 13.5.16 do Edital.

A ata de análise e julgamento da habilitação consta disponível para consulta no site da SEMA e Portal de Aquisições - SIAG, sendo concedido às empresas participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, e as demais empresas participantes poderão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo do recurso apresentar suas contrarrazões.

Cuiabá - MT, 26 de junho de 2019.

Regane M. Tenroller
Presidente da CEL
SEMA/MT - SINFRA/MT
Original assinado

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 25 de junho de 2019.

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
259764/2019	LP N°311319/2019 LI N°70147/2019 LO N°319682/2019	Wood chip - Indústria e Comércio e Cavacos de Madeira Eireli	Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis - Produção de cavacos	Sinop/MT
92276/2014	LO N°319662/2019	V. Brandalise - ME	Serrarias com desdobramento de madeira, beneficiamento de madeiras serradas e fábrica de portas	Tapurah/MT
151450/2019	LO N°319684/2019	R. Provenzi - Madeiras	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeiras	Feliz Natal/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 26 de Junho de 2019.

ORIGINAL ASSINADA
José Olavo Pio
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
228139/2018	LO 319677/2019	Marisa Lizolet Rietjens e outros	Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis	Itiquira - MT
228176/2018	LO 319683/2019	Marisa Lizolet Rietjens e outros	Serviços de Lavagens, Lubrificação e Polimento de Veículos	Itiquira - MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DUDBARRA 014 2019 DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o arquivamento e indeferimento do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

Barra do Garças, 26 de Junho de 2019.

Moacir Couto Filho
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
758803/2008	Matheus Penha Garcia	Rommer Loteadora Ltda.	01.408.800/0001-09	PT-126548/Dudbarra/SGDD/2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. CNPJ: 77.863.223/0041-02. PROCESSO: 514387/2013. Município: **Diamantino/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 14°04'28,8" S e Long. 56°32'13,04" W; Vazão máxima de bombeamento **4,5 m³/h** por um período **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Parecis - UPG A-12. Validade do cadastro: **25/06/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ATACADÃO S.A. CNPJ: 75.315.333/0070-30. PROCESSO: 67152/2018. Município: **Sinop/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01** Lat. 11°50'12,4" S e Long. 55°29'11,7" W; Vazão máxima de bombeamento **8 m³/h** por um período **1,25 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífera Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: **26/06/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 26 de Junho de 2019.

ORIGINAL ASSINADA
José Olavo Pio
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
200453/2019	LP 311322/2019 LI 70151/2019	SALAS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	Condomínio Vertical Comercial (Escritórios e Hotel)	Rondonópolis - MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 25 de Junho de 2019.

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
645240/2018	LP nº311318/2019 LI nº 70146/2019	Cell Site Solutions - Cessão de Infraestrutura S.A	Construção de estações e redes de telefonia e comunicação.	Mirassol D' Oeste/ MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento e arquivamento definitivo do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

Alta Floresta, 26 de junho de 2019.

Vinicius Salles Padovan Rezek
Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
1192/2015	Paulo Henrique Silveira Corrêa	Prefeitura Municipal de Paranaíta	03.239.043/0001-12	PT nº 126593/DUDALTAFLOR/SGDD/2019

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Termo Aditivo: 060/2016/01/04-SINFRA Processo nº 272245/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o Instrumento Contratual 060/2016/00/00-SINFRA, no valor de R\$ 3.510.764,19 (três milhões quinhentos e dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), e suprimir o valor de R\$ 3.377.611,60 (três milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do contrato para R\$ 35.401.142,96 (trinta e cinco milhões quatrocentos e um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

PARTES: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 045/2015/01/05-SINFRA Processo nº 297936/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Quinta - Do Valor e Dotação do Contrato - item (5.1) do Instrumento Contratual 045/2015/00/00 - SINFRA, para aditar a quantia de R\$ 1.626.620,50 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), e suprimir a quantia de R\$ 1.626.620,50 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), mantendo o valor contratado em R\$ 11.441.811,19 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos).

PARTES: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 060/2016/01/04-SINFRA Processo nº 272245/2016

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar o Instrumento Contratual 060/2016/00/00-SINFRA, no valor de R\$ 3.510.764,19 (três milhões quinhentos e dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), e suprimir o valor de R\$ 3.377.611,60 (três milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do contrato para R\$ 35.401.142,96 (trinta e cinco milhões quatrocentos e um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

PARTES: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 023/2015/01/14-SINFRA

Processo nº 198143/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, totalizando 1500 (um mil e quinhentos) dias, com termino previsto em **18/09/2019**.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 19 de junho de 2019.

PARTES: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

Extrato do Termo Aditivo: 023/2015/01/14-SINFRA

Processo nº 198143/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, totalizando 1500 (um mil e quinhentos) dias, com termino previsto em **18/09/2019**.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 19 de junho de 2019.

PARTES: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 0679-2018

Processo: 484513/2017

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 01/01/2020.

Assinatura: 25/06/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Canarana - CNPJ: 15.023.922/0001-91.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0317-2016/SECID/SINFRA

Processo: 141615/2016

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 23/06/2020.

Assinatura: 19/06/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste - CNPJ: 03.755.477/0001-75.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2015/01/11 - SINFRA**Processo: 168028/2015**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar ao Prazo de Vigência 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, totalizando 1.776 (um mil e setecentos e setenta e seis) dias, com previsão de vencimento para 30/03/2020, e aditar ao Prazo de Execução 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, totalizando 1.684 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro) dias, com previsão de vencimento para 31/12/2019.

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 005/2015/01/12 - SINFRA****Processo: 168028/2015**

Objeto: 1.1.O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta - Valor e Dotação, item 5.1 do Instrumento Contratual 005/2015/00/00 - SETPU, para acrescer o valor de R\$ 2.948.634,76 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), que representa um acréscimo de 28,36% (vinte e oito vírgula trinta e seis por cento) do valor original do Contrato e suprimir a quantia de R\$ 2.948.634,76 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), que representa uma supressão de 28,36% (vinte e oito vírgula trinta e seis por cento), do valor original do Contrato, representando um reflexo financeiro de 0,00%, no valor atualizado do Contrato.

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**Extrato do Termo de Rerratificação do Contrato nº 005/2015/03/01 - SINFRA****Processo: 168028/2015**

Objeto: 1.1 O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade alterar Cláusula Quinta - VALOR E DOTAÇÃO, subitem 5.1 DO VALOR do Contrato nº 005/2015/00/00-SINFRA, no dispositivo delineado abaixo: Onde se lê: 5.1) VALOR: O valor atribuído ao Contrato é de R\$ 8.722.639,74 (Oito Milhões, Setecentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos). Leia-se: 5.1) VALOR: O valor atribuído ao Contrato é de R\$ 8.141.110,85 (Oito Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos). 1.2. Retifica-se ainda o 04º Termo Aditivo na Cláusula Primeira Item 1.1. que passa a vigorar conforme segue. Onde se lê: Constitui objeto deste termo em aditar a Cláusula Quinta - Valor e Dotação, item 5.1 do Instrumento Contratual 005/2015/00/00 - SETPU, o valor de R\$ 6.685.592,36 (seis milhões seiscentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois mil e trinta e seis centavos), que corresponde a um aumento de aproximadamente 76,65% (setenta e seis vírgula sessenta e cinco por cento) do valor original, perfazendo o valor total o contrato em R\$ 15.408.232,10 (quinze milhões quatrocentos e oito mil duzentos e trinta e dois reais e dez centavos). Leia-se: Constitui objeto deste termo em aditar a Cláusula Quinta - Valor e Dotação, item 5.1 do Instrumento Contratual 005/2015/00/00 - SETPU, o valor de R\$ 6.527.678,13 (seis milhões quinhentos e vinte sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos), perfazendo o valor total o contrato em R\$ 14.668.788,98 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). 1.2. Esta Rerratificação decorre da informação na Nota Técnica 035/2019/SUEF I/SAOR/SINFRA-MT de fls. 06/30, em atendimento ao TAG TCE/MT de 18 de abril de 2013 e Nota Técnica NTG0260569218 RTA fls. 177/249, conforme Tabela Resumo de Valores fls. 239.

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 011/2015-SECID****Processo: 233568/2019**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 27/09/2019.

Assinatura: 24/06/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Pedra Preta - CNPJ: 03.773.942/0001-09.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0699-2016/SECID**Processo: 206869/2019**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 21/12/2019.

Assinatura: 19/06/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Brasnorte - CNPJ: 01.375.138/0001-38.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0911-2017/SECID**Processo: 255644/2019**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 23/12/2019.

Assinatura: 26/06/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Juara - CNPJ: 15.072.663/0001-99.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 046/2014-SECID**Processo: 239804/2019**

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o término da vigência para 25/09/2019.

Assinatura: 26/06/2019.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - CNPJ: 04.217.362/0001-90.

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 20/2019/COALM**

À empresa: **FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA ME - CNPJ 10.307.321/0001-97**

Assunto: Multa contratual - processo nº 66184/2018

Considerando a decisão nº 29/2019, em que aplica multa no valor de R\$ 102,92, pela não entrega dos produtos constantes no Contrato nº 128/2017/SESP.

Considerando que a notificada deixou transcorrer o prazo recursal, sem apresentação do pedido de reconsideração.

Sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LA** a efetuar o recolhimento do Documento de Arrecadação nº 032/01.793.961-30, no valor de R\$ 102,92, com vencimento em 31/07/2019, que poderá ser retirado na Coordenadoria de Almoarifado da SESP.

Cabe ressaltar que o não pagamento do Documento de Arrecadação acarretará para a Empresa a inscrição em Dívida Ativa e a execução do valor da multa pela Procuradoria Geral do Estado, na forma da lei.

Os autos do processo administrativo em questão estarão à disposição da Representante Legal da NOTIFICADA para consulta, na Coordenadoria de Almoarifado da SESP, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo-CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78049-927 - Fone (65) 3613-5526.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Eveline Julieta Konageski Conche
Coordenadora de Almoarifado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2019 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019/SESP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, Lei Estadual nº 9.688, de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, de acordo com Edital de Abertura Nº 002/2019/SESP publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de abril de 2019; Considerando Edital Complementar de Convocação nº 004/2019 publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de junho de 2019; Considerando o não comparecimento da candidata convocada FRANCILEIA FREITAS LEAL, no local e data estabelecida para assinatura do contrato; RESOLVE: convocar a candidata Classificada no Processo Seletivo para o Sistema Socioeducativo de Cuiabá para assinatura de contrato.

1. DO CONVOCADO

Agente de Segurança Socioeducativo - Feminino		
Nome	Data Nascimento	CPF
THAISE MELQUIA FERREIRA DA SILVA	04/03/82	732.955.821-49

1.1. Demais convocações ocorrerão caso houver a necessidade de recursos humanos na unidade Socioeducativa e/ou por interesse da Administração Pública, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, **não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.**

2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. A CANDIDATA CONVOCADA DEVERÁ COMPARECER presencialmente no Superintendência de Gestão de Pessoas da SESP - (Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78.049-927, Fone: 65 - 36138131), no dia 01 de julho de 2019 as 08h, para assinatura do contrato.
2.2. Para assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação elencada no Anexo I do presente edital complementar.
2.3. O candidato convocado que não comparecer para assinatura do contrato no local e data estabelecida no item 2.1. deste edital complementar, será eliminado do Processo de Seleção em questão.

Cuiabá, 18/06/2019.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
3.	Carteira Nacional de Habilitação vigente - CNH categoria B - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
4.	Título eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral
6.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
7.	Certificado de Escolaridade - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
8.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
9.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP)
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo.
12.	Exame de Saúde exigido no item 10.5 do edital 001/2019/SESP

PMMT

POLÍCIA MILITAR

SINDICÂNCIA - CITAÇÃO POR EDITAL

A Encarregada de Sindicância, instaurado por meio da Portaria nº 20/Sind-Acus/30BPM, de 08mai19, em cumprimento ao artigo 1º, § 20 inciso 1 da Portaria 128/QCG/PMMT/09, c/c artigo 277 inciso V, alínea "c" e artigo 292 do CPPM, CITA o SD PM ALEXANDRE FELIX PINTO, RG nº 883.564 PMMT, atualmente lotado no 3º BPM/1º CR, que está sendo acusado de ter, em tese, deixado de cumprir normas regulamentares, deixando de se dedicar integralmente à atividade militar estadual e à Instituição a que pertence ao praticar atividade trabalhista em um trailer de lanche situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, em Cuiabá-MT, uma vez que tentado ser localizado nos endereços: Rua Osório Duque Estrada, nº 564, Bairro Araés; Travessa Santa Maria, nº 80, Bairro Consil; e Rua K, Qd. 2, nº 22 do Res. Buritis, todos nesta capital, não foi encontrado e ninguém soube do seu paradeiro, para que no prazo de 20 (vinte) dias, conforme artigo 287 alínea c do CPPM, a partir da publicação deste, a comparecer na Base Bosque/3º BPM, situada na Rua Safira, nº 205, Bairro Bosque da Saúde desta capital, no dia 09ju119, às 09h00min, fins de ser qualificado e interrogado sobre os fatos, e nesse dia poderá estar acompanhado de defensor para lhe assistir na Sindicância, sob pena de prosseguimento do processo à REVELIA. Cuiabá-MT, 27 de maio de 2019. (Original Assinado) - Ednilma Cristina Moura Costa - 2 Ten PM - Sindicante - RG nº 879.920 PMMT.

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO

Portaria n.º 12/2019/GAB/SAAP/SESP de 26 de junho 2019.

Altera o Conselho Disciplinar da Penitenciária
Major PM Zuzi Alves da Silva "Água Boa" -
MT.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) e do artigo 20 do Decreto nº 1.899, de 26 de Agosto de 2013;

Considerando o Protocolo **N.º: 294216/2019** que indica os membros e seus suplentes a compor o Conselho Disciplinar da Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva "Água Boa" - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva "Água Boa" - MT:

I. Presidente - JAQUELINE MAIDANA DA SILVA
Membro - ELDER ALVES SANTANA FREIRE
II. Membro - DANIEL ENGLEITNER
Suplente - BERTHA PAIVA GUIMARÃES
III. Membro - EDIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA
Suplente - GLAUBEN PEREIRA ALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 03/2017/GAB/SAAP/SEJUDH, de 26 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

(Original Assinado)

EMANOEL ALVES FLORES
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

***EXTRATO DA PORTARIA Nº 314/2019/GS/SEDUC/MT.**

Extrato da Portaria nº 314/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro pelos artigos 67-A, § 2º e § 7º, e 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas LC nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Edivaldo Maciel Couto e Juvercy Alves Gonçalves Junior, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo nº. 512966/2017, em face da servidora **D. N. D. S.**, se forem comprovadas as irregularidades, a servidora poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III e IX, 144, XVIII, e 159, XII, da LC nº 04/1990. Cuiabá, 03 de maio de 2019. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação).

**Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 26/06/19, p. 42.*

***EXTRATO DA PORTARIA Nº 318/2019/GS/SEDUC/MT.**

Extrato da Portaria nº 318/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e § 7º, 67-B e 69, todos da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Edivaldo Maciel Couto e Nathália da Costa Amedi., para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 533826/2016, em face do servidor **R. W. A.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 144, incisos IX e XV; 159, incisos I, II, III, IV e X todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 03 de maio de 2019. **MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação).

**Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 26/06/19, p. 42.*

***EXTRATO DA PORTARIA Nº 319/2019/GS/SEDUC/MT.**

Extrato da Portaria nº 319/2019/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 67-A, § 2º e § 7º, 67-B e 69, todos da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designa-se os servidores Edivaldo Maciel Couto e Nathália da Costa Amedi, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos sob o protocolo nº 293681/2017, em face da servidora **A. A. S.**, que se forem comprovadas, poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 144, incisos IX e XV; 159, incisos I, II, III, IV e X todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 03 de maio de 2019. **MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK** (Secretária de Estado de Educação).

**Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 26/06/19, p. 42.*

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2014

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2014/CEPROMAT, Pregão Presencial nº 001/2014/DGTI/CEPROMAT, processo administrativo nº 235412/2014/SEDUC.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GLOBALTASK TECNOLOGIA DE GESTÃO S/A (CNPJ nº 05.522.682/0001-16).

Objeto: O presente Termo de Re - Ratificação tem como objeto a alteração do período vigência previsto no **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2014**, reduzindo-o para 09 (nove) meses, com início em **02/10/2018** e término em **01/07/2019**.

Fundamento Legal: Amparado legalmente nos artigos 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº. 840/2017.

Fiscal do Contrato: Joacyr Karlos Florentino Oliveira da Silva - CPF: 049.417.121-96 - Mat. nº. 263388.

Fiscal Substituto: Douglas Michel Lopez de Oliveira - CPF: 031.622.242-01 - Mat. nº. 263386.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2019/CGE/COR/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do P.A.R. nº 21559/2017;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 2º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir 18.06.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 10 de junho de 2019.

(Original assinado)

MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação

(Original assinado)

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2019/SETASC/MT
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E A EMPRESA NACIONAL TÊXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada fornecimento de cobertores do tipo manta, para atender a SETASC/MT.

DO FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 198427/2019, na modalidade adesão Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço nº 002/2019/SETASC.

DA VIGENCIA: O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/06/2019 a 26/06/2020.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designada, pela Contratante: Larissa de Matos e Silva - Matrícula: 291258, **Suplente:** Dulce Daniele Palmeira - Matrícula: 264417.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ 2.402.000,00** (Dois milhões e quatrocentos e dois mil reais)

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE
DANIEL BERGGREN
Representante Legal
CONTRATADA


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 072/2019/GAB/ SETASC

Atualiza os membros do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, no Estado de Mato Grosso.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 que consolida o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece dentre os objetivos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução Nº 4, de 13 de Março de 2013, do CNAS, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS/2013, que tem por objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;

Considerando o instrumento de orientação nacional intitulado "Guia de Orientações Técnicas para Constituição de Núcleos de Educação Permanente do SUAS nos estados e no Distrito Federal", de maio de 2014 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, o qual define o referido núcleo, como parte da configuração organizacional necessária à implementação da PNEP/SUAS, consoante Resolução CNAS nº 004, de 2013;

Considerando o disposto na Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do CNAS, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), dentre as quais se destaca a ampliação e aprimoramento das ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, fomentando a Rede Nacional de Educação Permanente do SUAS,

Considerando a Resolução Nº 08, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - CEAS-MT, que constitui e normatiza a organização, funcionamento e atribuições do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, no Estado de Mato Grosso, e dá outras orientações.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os membros do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social, no Estado de Mato Grosso - NUEP/SUAS/MT estruturado e coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT, por meio da Superintendência de Gestão do SUAS, em consonância com os princípios de descentralização e participação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e dá outras providências:

Art. 2º. O NUEP/SUAS/MT constitui-se em lócus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores/as, trabalhadores/as, usuários/as do SUAS, conselheiros/as de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente em âmbito estadual, que tem como objetivo:

I - Promover a efetivação da Política Estadual de Educação Permanente

- PEEP/SUAS/MT conforme estabelece a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS, aprovada pela Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Fomentar a unidade estadual no processo de implementação, monitoramento e avaliação das ações de formação e de capacitação, conforme os princípios e diretrizes da PNEP/SUAS.

Art. 3º. São atribuições do NUEP/SUAS/MT:

I - realizar debate sobre competências e habilidades necessárias ao trabalho no âmbito do SUAS, visando subsidiar o processo de planejamento e oferta das ações de Educação Permanente;

II - realizar debate sobre estratégias para o aprimoramento da Educação Permanente no SUAS;

III - propor ações para disseminar informações e conhecimentos relacionados à Educação Permanente no âmbito do SUAS;

IV - apoiar na elaboração de metodologias de modelo ascendente de diagnósticos de necessidades de qualificação das trabalhadoras/es, gestoras/es e conselheiras/os de assistência social;

V - apoiar na definição e no desenho de ações de formação e de capacitação a serem ofertadas em âmbito estadual;

VI - acompanhar, por meio dos registros e documentos técnicos produzidos pela gestão estadual, o processo de implementação da Política Nacional de Educação Permanente - PNEP/SUAS/ em âmbito estadual, de forma articulada com os núcleos municipais;

VII - contribuir no processo decisório acerca do processo de adesão de instituições, organizações e entidades à Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do SUAS - RENEPSUAS;

VIII - apreciar e validar todo material didático de finalidade orientativa, pedagógica e instrucional de conteúdo do SUAS em âmbito estadual, destinado a usuárias/os, a/os trabalhadoras/es da rede socioassistencial pública e privada, gestoras/es e conselheiras/os antes de sua divulgação.

IX - homologar conteúdo dos cursos de formação e capacitação ofertados em âmbito estadual;

X - certificar, juntamente com o órgão gestor, a validade no âmbito do SUAS dos cursos de formação e capacitação desenvolvidas de forma direta pela gestão estadual;

XI - pronunciar-se acerca da compatibilidade e adequação à Política Estadual de Educação Permanente - PEEP/SUAS/MT das ações de formação e capacitação ofertadas pelo estado e municípios;

XII - atuar, de forma colaborativa, com os núcleos de educação permanente do SUAS, instituídos pelos municípios, de forma a possibilitar a articulação e integração.

XIII - estabelecer regimento interno para o pleno funcionamento e organização do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS, a ser divulgado e publicado através de portaria institucional.

Art. 4º - O NUEP/SUAS/MT assessorará a Secretaria Adjunta de Assistência Social - SAAS quanto ao desenvolvimento de ações de educação permanente no âmbito do SUAS com vistas à implementação da PNEP/SUAS e PEEP/SUAS/MT, em especial nos seguintes assuntos:

I - diagnósticos de necessidades de qualificação e de formação;

II - oferta e implementação de ações de formação e capacitação;

III - formação profissional e currículos;

IV - ações de pesquisa e extensão no SUAS;

V - estruturação de observatórios e núcleos de pesquisa;

Art. 5º. O Núcleo de Educação Permanente do SUAS/MT terá a seguinte composição:

I. representantes da Secretaria Adjunta de Assistência Social - Superintendência de Gestão do SUAS: 02 (dois) representantes. Titular: **Leicy Lucas de Miranda Vitória** - Suplente: **Sheila Carla de Queiroz Gomes**

II. representantes da Secretaria Adjunta de Assistência Social e Cidadania/ SETASC-Superintendência de Benefícios, programas e Projetos Socioassistenciais: 02 (dois) representantes. Titular: **Ana Paula da Silva Xavier** e Suplente: **Claudete Pio Telles**;

III. representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania/SETASC- Superintendência de Serviços Socioassistenciais: 02 (dois) representantes. Titular: **Ellen Mariane Alves Coleraus** e Suplente: **Andréa Trevizan Segóvia da Silva**;

IV. Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, 02 (dois) representantes. Titular: **Ricardo Bueno de Jesus** e Suplente: **Carlos Wagner Ribeiro**;

V. Conselho Regional de Serviço Social/CRESS, 02 (dois) representantes. Titular: **Andréia Maria da Cruz Oliveira Amorim** e Suplente: **Taynara Moraes Humbelino**;

VI. Conselho Regional de Psicologia/CRP, 02 (dois) representantes. Titular:

Kenia Santana da Cruz e Suplente: **Alexsandra Lourenço da Silva**;
VII. Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT, 02 (dois) representantes.
 Titular: **Izabel Cristina Dias Lira** e Suplente: **Leana Oliveira Freitas**;
VIII. Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMAS/MT, 02 (dois) representantes. Titular: **Márcia Ferreira de Pinho Rotilli** e Suplente: **Alessandra Alves dos Reis Barroso**
IX. Fórum Estadual de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS de Mato Grosso/FETSUAS/MT, 02 (dois) representantes. Titular: **Arcelia Goes Quiguna Lundquist** e Suplente: **Isadora Silva Aquino**;
Parágrafo único. A participação no NUEP/SUAS/MT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. Caberá aos representantes da Superintendência de Gestão do SUAS e Coordenadoria de Gestão do Trabalho convocar e coordenar os trabalhos deste núcleo;

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 24/2018/GAB-SEC/SETAS-MT, de 23 de março de 2018;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registra-se.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania/SETASC, em Cuiabá - MT, 10 de junho de 2019.


 ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2019/SECITECI/MT

Dispõe sobre a aquisição/contratação de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação.

DO OBJETIVO E FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar, padronizar, organizar e normatizar os processos de aquisições e contratações de bens e serviços na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT, com a finalidade de dar maior celeridade e controle na realização das contratações e consequentemente melhor atendimento das demandas da sociedade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O conjunto de informações contempladas nesta instrução normativa decorre da Legislação Federal, da Legislação do Estado de Mato Grosso e das boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Legislação Estadual

- Decreto Estadual 840/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, as aquisições de bens, as contratações de serviços e as locações de bens móveis.
- Instrução Normativa nº 01/CPMPGE/2017 - Estabelece lista de checagem mínima (checklist) prevista no parágrafo único do artigo 7º Decreto Estadual n. 1.147, de 15.8.2017.
- Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017 - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso.
- Lei complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 - Dispõe sobre o

Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

- Lei nº 10803, de 14 de janeiro de 2019 - Estabelece critério de desempate nos processos licitatórios no Estado de Mato Grosso.

Legislação Federal

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui licitações na modalidade Pregão.
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 - Regulamenta o pregão eletrônico.
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins desta instrução normativa, consideram-se os seguintes conceitos e definições:

I. Unidade Demandante: Unidade administrativa, constante na estrutura da SECITECI/MT (Secretaria Adjunta, Superintendência, Gerência) que, após identificar as suas necessidades, solicita aquisições de bens ou serviços e contratações, para atender o interesse público desta Secretaria.

II. Demanda: todas as solicitações da SECITECI/MT, relacionadas as aquisições de bens ou serviços e contratações.

III. Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB): documento que propicia ao setor de aquisições contratos, bem como aos fornecedores identificar o objeto que se deseja adquirir, contendo todas as especificações (avaliação do custo, definição dos métodos, valor estimado em planilhas, dotação orçamentária, cronograma físico-financeiro, critérios de aceitação do objeto, deveres das partes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e possíveis sanções), requisitos e parâmetros necessários à seleção do fornecedor e dos bens ou serviços.

IV. SIAG: sistema informatizado do processo de aquisições/contratações implantado no Poder Executivo Estadual e administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

V. Processo Administrativo: é o conjunto de atos, jurídica e cronologicamente ordenados necessários para produzir uma decisão final sobre certa lide de natureza administrativa.

VI. Termo Aditivo. Instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

VII. Contrato Administrativo - o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

VIII. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente, competindo-lhe:

- 1 - Analisar e apurar saldos orçamentários e financeiros dos contratos para fins de devolução na finalização do período de vigência, como também no encerramento do exercício;
- 2 - Acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, solicitar reforço, para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem cobertura contratual;
- 3 - Monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar a administração quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;

IX. Fiscal do Contrato: servidor representante da área demandante, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional.

X. **Suplente do fiscal do Contrato:** servidor representante da área demandante, indicado pela autoridade competente dessa área, para substituir eventualmente o Fiscal do Contrato.

XI. **APLIC - Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas:** é um Sistema Informatizado para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao TCE/MT.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os processos de aquisição/contratação destinados a atender as demandas desta secretaria, deverão, obrigatoriamente, obedecer aos prazos dispostos nesta Instrução Normativa, sob pena de devolução do processo e o não atendimento da demanda dentro do período desejado.

§1º - Os processos de aquisição/contratação devem ser endereçados exclusivamente para a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica da SECITECI/MT.

Art. 2º. Todo e qualquer processo de aquisições/contratações referentes a bens e serviços específicos de cada Unidade Demandante, deverá apresentar:

1. Documento C.I. - Comunicação Interna - solicitando a aquisição ou contratação de serviço assinado pela autoridade responsável ou a pessoa indicada por este, a nível de secretaria adjunta, superintendência ou órgão colegiado;

2. Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborado pela Unidade demandante, devidamente assinado, o qual deverá conter todos os requisitos indispensáveis para a contratação/aquisição;

3. O Termo de Referência deverá conter uma detalhada justificativa para aquisição/contratação bem como justificativa dos quantitativos, tendo comprovada relação com as políticas públicas de responsabilidade da SECITECI/MT;

4. Um mínimo de 03 (três) orçamentos dos produtos/serviços.

Art. 3º. O Termo de Referência deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo apresentado no Anexo Único desta Instrução Normativa, contendo:

1. Objeto;
2. Justificativa para contratação/aquisição;
3. Justificativa do quantitativo solicitado;
4. Quantidade;
5. Especificações do objeto;
6. Itens desejados na contratação;
7. Unidade de medida;
8. Valor estimado unitário (obtido através da média das cotações) e total da despesa;
9. Prazo de entrega;
10. Condições de entrega (parcelada ou única);
11. Local de entrega;
12. Responsável pelo recebimento do material/serviço;
13. Condições de pagamento;
14. Dotação orçamentária (validada pelo setor responsável pela informação);
15. Obrigações da contratada;
16. Obrigações da contratante;
17. Indicação de Fiscal e Suplente;
18. Nome e CPF do Elaborador do TR;
19. Autorização do Ordenador de Despesa.

Art. 4º. Faz-se necessário no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser contratado, ainda que possa haver alguma complementação posterior, e ainda:

a) Definir o que a Administração Pública necessita; o que pretende com a futura aquisição/contratação.

b) Determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

c) Além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatória sua aprovação pelo Ordenador de Despesas, após os ajustes da Coordenadoria de Aquisições e Contratos antes do envio para emissão do Pedido de Empenho (PED).

§1º - A definição do objeto deverá ser sucinta, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem

ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento/serviço, devendo estar refletida no termo de referência.

§2º - A especificação completa do bem a ser adquirido não poderá direcionar a compra de determinada marca ou modelo que limitem a competição, exceto nos casos previstos em Lei e tais especificações preferencialmente deverão ser adquiridas junto ao banco de especificações do Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT.

§3º - Ao consultar especificações no SIAG, atentar para não usar especificações antigas, fora do mercado, que constem marcas de produtos ou mesmo especificações incompletas que porventura sejam encontradas.

§4º - A justificativa será feita de forma a contemplar o objeto dentro da política da Unidade, mencionando vantagens e eventuais transtornos caso a aquisição/contratação não se efetive.

§5º - O Termo de Referência por ser documento primordial para aquisição de qualquer bem ou serviço na Administração Pública, possui caráter multidisciplinar, devendo, sempre que necessário, ser encaminhado para outros setores para auxiliar na confecção do mesmo.

I - Em caso de dúvidas com relação à dotação orçamentária a ser informada, deverá ser realizada consulta à Coordenadoria de Orçamento, Convênio e Finanças.

§6º - O Termo de Referência, durante sua fase de confecção, deverá obrigatoriamente seguir o fluxo abaixo, antes da sua protocolização:

I. Após a conclusão das especificações, encaminhar via e-mail o TR para Superintendência Administrativa/Coordenadoria de Aquisições e Contratos para que a mesma analise e sugira correções, se necessárias.

a) Sendo realizadas alterações, o Termo de Referência será devolvido via e-mail para o demandante, para que o mesmo confira, aprove, e o finalize.

b) Após a coleta das assinaturas, o Termo de Referência deverá ser protocolizado junto a Gerência de Protocolo e encaminhado para a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica para autorização do processo de aquisição, juntamente com o item 1 do art. 2º.

§7º - A quantidade dos materiais e serviços informada deverá ser justificada.

§8º - O prazo para entrega deve ser expresso de forma clara, ainda que seja inferior a 30 (trinta) dias.

§9º - Deverá conter ainda a forma de pagamento durante a execução do respectivo contrato (mensal ou após a entrega), não esquecendo a proibição de pagamento antecipado prevista nos artigos 62 e 63 da lei n.º 4.320/64 e art. 40, §3º, 55, III e 65, II, "c" da Lei n. 8.666/93.

§10º A identificação do local de entrega dos produtos deverá constar no Termo de Referência, mencionando o endereço completo e ainda o telefone do setor para agendamento da entrega e disponibilidade de espaço físico.

§11º Os horários de funcionamento do órgão deverão constar no local de entrega, a fim de evitar fornecedores entregando materiais fora do expediente ou mesmo no final de semana.

§12º Antes de iniciar a elaboração do Termo de Referência para aquisição/contratação de materiais ou serviços, a Unidade demandante deverá verificar a existência do material em estoque, ou mesmo, a existência de contrato vigente que atenda sua demanda.

§ 13º - Aquisições/contratações que excedam o necessário, trazendo desperdício e ocasionando em gastos desnecessários à administração pública, sujeitarão o demandante à responsabilização legal.

Art. 5º As aquisições e contratações de bens e serviços deverão ser realizadas, preferencialmente, através de licitação pública na modalidade pregão, independente do valor estimado, salvo os casos previstos em lei.

§1º - O pregão deverá, preferencialmente, ser realizado em sua forma eletrônica, visado à ampliação da concorrência e transparência do certame.

§2º - Nos casos em que se optar por fazer o pregão em sua forma presencial, deverá ser apresentada justificativa nos autos para a escolha.

§3º - Após análise do Termo de Referência, ficará a cargo da Coordenadoria de Aquisições e contratos, a escolha da modalidade.

Art. 6º Todas as páginas dos autos deverão estar devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor que o elaborou antes da entrada no protocolo da SECITECI/MT.

Art. 7º Quando se tratar de bens e serviços comuns a todos as unidades, as demandas serão consolidadas pelo setor competente da Superintendência de Administração Sistemática, após validação de quantitativo de cada Unidade:

I - pela Gerência de Patrimônio Materiais e Serviços: materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza, materiais de manutenção predial (elétrico, hidráulico e alvenaria), mobiliário, eletro eletrônicos, serviços de telefonia fixa e móvel, passagens aéreas e terrestres; tarifas públicas de energia e água, correios, serviços de limpeza e conservação, copeiragem, manutenção predial, chaveiros, carimbos, e outros serviços comuns.

II - pela Gerência de Tecnologia da Informação: insumos e equipamentos de informática, link de dados e demais produtos voltados a Tecnologia da Informação.

III - pela Gerência de Transporte: locação de veículos, manutenção de frota, combustíveis e lubrificantes.

IV - Materiais destinados a área de ensino - pela unidade responsável da ação;

V - Demais contratações - a cargo da unidade responsável

Art. 8º. As certidões ou documentos equivalentes, que instruírem os processos de aquisições/contratações, de acordo com o caso, deverão ser providenciados pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos, de acordo com o caso, em plena validade e permanecendo nesta condição, durante todas as fases de aquisição, contratação e execução do contrato.

Art. 9º São documentos de controle obrigatórios nos processos administrativos para aquisição/contratação:

I - Termo de Referência.

II - Reserva Orçamentária (PED) ou comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários.

III - Autorização CONDES (conforme o caso).

IV - Autorização SEGES (conforme o caso).

V - Autorização Ordenador de Despesa.

VI - Parecer Jurídico/PGE

Parágrafo Único - A autorização do CONDES será dispensada nos processos de aquisição/contratação que se enquadrarem no disposto no §2º, do Decreto Estadual 1.047/2012 e suas alterações.

Art. 10º A unidade responsável pelo procedimento de aquisição/contratação deverá analisar a instrução do processo nos termos desta Instrução Normativa, bem como nas demais normas pertinentes.

§1º- Os processos de aquisição/contratação que não apresentarem os requisitos essenciais/indispensáveis serão devolvidos às unidades demandantes com indicação dos itens a serem sanados e/ou complementados, no prazo assinalado.

§2º - O setor que devolver o processo por ausência dos requisitos indispensáveis deverá consignar que a inconsistência deverá ser sanada e reapresentada.

§3º - Verificando que o erro é sanável, o processo será corrigido pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos sem a devolução ao demandante.

Art. 11º Os preços de referência para os processos de aquisições deverão ser elaborados pela Área demandante e posteriormente, sendo feito a conformidade pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos, culminando na confecção do Mapa Comparativo e prosseguimento do processo licitatório.

§ 1º - Caso o processo já possua orçamentos anexados, os mesmos deverão ser validados pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a qual poderá incluir ou excluir propostas conforme a necessidade, sempre visando a melhor precificação para a administração pública.

§ 2º - O preço de referência poderá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias, observado o prazo descrito nas propostas, devendo ser composto por, no mínimo, 03 (três) pesquisas de mercado oriundas das seguintes fontes:

1. Contrato vigente ou aquisição recente do órgão/entidade;

2. Contratos e/ou atas de registro de preços vigentes de outros órgãos da Administração Pública;

3. Preços constantes nos sistemas públicos de registro dos valores pagos.

4. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

5. Orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados;

§ 3º - Sempre que possível, deve-se dar preferência na obtenção dos preços de acordo com a ordem disposta no parágrafo anterior.

§ 4º - Sendo os orçamentos do item 5, do parágrafo 2º, encaminhados através de endereço eletrônico, com domínio oficial da empresa (EX: nomedemail@nomedaempresa.com.br), ficam os mesmos dispensados da assinatura, desde que o orçamento seja anexado junto ao processo com cópia do corpo do e-mail encaminhado. Esta exceção não dispensa que o orçamento esteja identificado com a logomarca da empresa e demais informações de identificação.

§ 5º - O Mapa comparativo, contendo o preço de referência, é de responsabilidade do agente público autor do mesmo, responsabilizando-se funcionalmente pela informação produzida, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado, contendo respectiva assinatura e carimbo.

Art. 12º Serão considerados aptos os processos de aquisições/contratações devidamente justificados e instruídos nos termos desta instrução normativa.

§ 1º - Somente serão remetidos processos para emissão de reserva de empenho (PED) que estejam devidamente instruídos.

§ 2º - O checklist (conformidade processual) deverá ser realizado antes do envio para Parecer Jurídico.

§ 3º - O checklist a ser utilizado, será o exarado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Parágrafo Único, do Art. 1º, da Instrução Normativa nº. 01/CPPPGE/2017;

§ 4º - O checklist deverá estar disponibilizado em uma das contracapas dos autos dos processos.

Art. 13º Estando apto o processo de aquisição/contratação, começarão a fluir os prazos para sua conclusão, devendo os respectivos setores observarem rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade.

Art. 14º Os prazos médios para conclusão de processos de aquisição/contratação variam conforme a modalidade de aquisição, disponibilidade orçamentária, objeto de contratação, volume de processos em tramitação no órgão, qualidade do Termo de Referência, conformidade dos documentos juntados aos autos. Ficam definidos os seguintes prazos nas situações mais comuns:

- 1) Para compra direta e adesão partícipe em ARP: até 20 dias úteis.
- 2) Para adesão carona em ARP: até 30 dias úteis.
- 3) Para pregão: até 90 dias úteis.

§ 1º - As compras diretas terão seu limite financeiro vinculado ao elemento de despesa e unidade orçamentária, devendo guardar entre si, o período mínimo de um exercício financeiro, a fim de se evitar apontamentos com relação a fracionamento de despesas.

§ 2º - As adesões em atas de registro de preços na modalidade carona, somente serão autorizadas quando ficarem comprovados os requisitos da vantajosidade econômica para esta Secretaria.

Art. 15º Os prazos previstos no artigo anterior, não contemplam os encaminhamentos para outros órgãos, tais como CONDES, SEGES, PGE, Órgão gestor de ARP, e quando for objeto de cumprimento dos prazos legais e/ou recursais de acordo com a respectiva modalidade de licitação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Aquisições e Contratos deverá realizar o acompanhamento do processo nos órgãos mencionados para que este retorne com a máxima brevidade possível, bem como deixar registrado nos autos, fatores supervenientes que vierem a ocorrer.

Art. 16º Os prazos previstos no art. 14, não poderão ser obedecidos nos casos em que houver necessidade de descontinuação do orçamento ou suplementação, pois tal procedimento independe de autonomia desta Secretaria de Estado.

Art. 17º Toda tramitação de processo entre setores deverá ser realizado por meio do sistema de protocolo, devidamente registrado a motivação da tramitação.

Art. 18º. A Gerência de Contratos deverá acompanhar os prazos dos contratos, notificando por escrito aos gestores/fiscais sobre o seu vencimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que os mesmos possam se manifestar acerca do aditamento ou não dos mesmos, nos casos dos contratos continuados;

Art. 19º. Os fiscais deverão manifestar o interesse na manutenção dos contratos, num prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da notificação, descrita no artigo anterior, para que seja possível a análise quanto à legalidade, conveniência e vantajosidade para a Administração.

Art. 20º. As ordens de fornecimento sob demanda, somente serão emitidas pela Gerência de Contratos, salvo exceções que deverão ser autorizadas pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos, mediante conhecimento ao gestor do órgão/ordenador de despesas.

§ 1º - As unidades demandantes, quando necessitarem da utilização de serviços/produtos, deverão solicitar à Gerência de Contratos.

§ 2º - A solicitação deverá ser realizada por escrito/email, com antecedência mínima, de acordo com o especificado em contrato, em tempo hábil para que seja possível ao contratado realizar o atendimento de forma satisfatória.

§ 3º - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fiscal de contrato para acompanhamento da entrega do produto/serviços, cabendo o mesmo a acompanhamento de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

§ 4º - A entrega de serviços/produtos que ocorram sem que haja a devida emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Gerência de Contratos, sujeitarão os responsáveis pela solicitação e recebimento dos mesmos a aplicação de sanções administrativas, salvo as exceções conforme Art. 28, desta Instrução.

§ 5º - Nas contratações/aquisições em que não houver a necessidade de celebração de contrato (ex: com prazo de entrega imediato), as Ordens de Fornecimento ainda assim, deverão ser emitidas pela Gerência de Contratos.

Art. 21º Todas as sanções e penalidades, que por ventura possam ocorrer, deverão ser aplicadas pela Gerência de Contratos, de acordo com o previsto no instrumento contratual, devendo ser enviadas para manifestação jurídica da PGE/MT.

Art. 22º A Coordenadoria de Aquisições deverá encaminhar os atos relativos às aquisições ao responsável pela remessa de informações e documentos, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, nos prazos consignados na Resolução nº. 031/2014/TCE/MT.

Art. 23º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 26 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI / MT
(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 3º)

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 000/ 201X

(Conforme Instrução Normativa nº XX do D.O. de XX/XX/XXXX)

01. UNIDADE DEMANDANTE

- 1.1. Setor:** [Indicar o nome do setor demandante]
1.2. Fone: [Indicar o telefone do setor demandante]

02. UNIDADE RECEBEDORA

- 2.1. Setor:** [Indicar o nome da unidade recebedora]
2.2. Fone: [Indicar o fone da unidade recebedora]

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO (marcar a opção desejada)

- OBRA
 SERVIÇO DE ENGENHARIA
 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 MATERIAL PERMANENTE
 MATERIAL DE CONSUMO
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA
 LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA
 LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA
 ADITIVO DE CONTRATO

04. OBJETO SINTÉTICO

[Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem o caráter competitivo da licitação.] Exemplo 1: Aquisição computadores para atender às Escolas Técnicas, conforme descrições neste Termo de Referência.

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

[A justificativa deverá ser breve e baseada na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação, contendo alguns requisitos indispensáveis, tais como: Demonstrar a relevância e a necessidade da compra ou contratação do serviço, de modo a evidenciar a efetiva aplicabilidade dos recursos públicos empregados bem como os resultados esperados com a compra/contratação. No caso de equipamentos justificar o porquê da aquisição indicando: exemplo - equipamento com elevada depreciação (vida útil ultrapassada), que transtornos estão ocorrendo pela falta de determinado equipamento. Com a aquisição qual será a demanda prevista ou o produto esperado.]

5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

[Justificar o porquê do quantitativo solicitado, e como serão alocados os equipamentos/serviços.]

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DADOS DO(S) ITEM (NS) CONFORME TCE	CODG	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
DESCRIÇÃO NO BANCO DE ESPECIFICAÇÕES TCE/MT				
ITEM				
1	[informar código]	Computador desktop com 4 gigas de memória e 500 de HD	UN	40
2	[informar código]	[informar a descrição do item conforme SIAG]	[UN]	[XX]

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Especificar, caso necessário, os itens a serem adquiridos, com descrições detalhadas, precisas e convincentes, incluindo: as características básicas.

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

Informar o valor estimado de acordo com os preços de mercado, com base, no mínimo de três orçamentos.

ESTIMATIVA DE CUSTO						
Item	Qtde (A)	Preços			Preço Médio (R\$) (B)	Preços Total (R\$) (A x B)
		1 (R\$)	2 (R\$)	3 (R\$)		
1	xx	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
2	[XX]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
Total Geral da Estimativa de Custo						

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

Informar o objetivo a ser atingido com a contratação.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	[informar]	Projeto/Atividade (Ação)	[informar]
Unidade Orçamentária:	[informar]	Programa:	[informar]
Natureza da Despesa:	[informar]	Fonte:	[informar]
Previsão orçamentária para o exercício:	[informar]		
Assinatura:	_____ [Nome do servidor] [Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária]		

10. DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. LOCAL: [Indicar o local de entrega dos bens ou da realização dos serviços, informando o endereço completo, bairro, CEP, inclusive número da sala ou prédio (se for o caso) e os horários.]

Exemplo: Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Inovação - SECITECI/MT, situada à Rua [nome da rua], na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: [informar CEP], das 14:00 às 18:00h.

10.2. PRAZO: [Indicar o prazo da execução dos serviços e/ou do prazo máximo de entrega do bem] Exemplo: Os equipamentos devem ser entregues num prazo máximo de 20 dias, após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

[Indicar as condições em que deve ocorrer o fornecimento do bem e/ou serviço] Exemplo: Os equipamentos devem ser entregues em caixas separadas, etiquetadas, contendo o número de série de cada equipamento de forma clara.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

[Indicar as condições de recebimento] Ex.: O recebimento dos serviços será efetuado pelo Fiscal do contrato, mediante conferência dos serviços solicitados com os executados, procedendo ao "atesto" da nota fiscal/fatura, após comprovada regularidade aos termos contratuais.

13. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

[Informar como será a emissão e entrega das notas, bem como os documentos que verão estar acompanhando as mesmas]

14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Informar as formas e condições de pagamento]

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[Informar as principais obrigações a serem atendidas pela empresa para a execução do objeto]

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Informar as obrigações da Administração]

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

[Informar as sanções e penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais que resultarem deste T.R.]

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[Indicar as leis que respaldam a referida aquisição]

Ex.: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 840/2017 que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

[Adicionar quaisquer informações pertinentes ao processo de aquisição, como regras a seguir de acordo com leis e decretos, validades das propostas, etc...] Ex: Cláusula anti-corrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quando o objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 1º, do Dec. 572/2016, de 13/05/2016, que acrescenta o Art. 141-A ao Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006).

20. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

[Indicar o fiscal e o suplente do fiscal em caso de ausência do mesmo, informando nome e matrícula dos mesmos]

21. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

**NOME DO RESPONSÁVEL
(CARGO OCUPADO NA SECRETARIA)**

23. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO

Data: ____/____/____

**NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
(CARGO OCUPADO NA SECRETARIA)**

24. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

1.1. Nome:

1.2. CPF:

PORTARIA Nº. 072/2019/SECITECI/MT

Designa/substitui Comissão de desfazimento de bens patrimoniais móveis inservíveis da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.666/1993 no que se refere à baixa de bens pertencentes ao patrimônio público; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e **CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2016/SEGES/SEAPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº025/2019, publicada à pg. 25 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27456, do dia 06 de março de 2019, que trata da composição da Comissão Especial da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITECI, responsável pela avaliação, desfazimento, classificação quanto aos status irrecuperáveis/inutilizáveis, bem como providenciar a baixa de bens patrimoniais móveis inservíveis, que doravante passa à seguinte composição:

1. Kellberth Oliveira dos Santos, matrícula 294979 - Presidente
2. Benedito de Moraes Campos: matrícula 288057 - Membro
3. Deodato Fernandes da Silva: matrícula 128667 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI
(Original Assinado)

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0044-2019/SEDEC/IMEA, Processo Nº 521599/2018**

Partes: SEDEC/MT-CNPJ: Nº 03.507.415/0013-88 e o Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária-IMEA-CNPJ: Nº 02.782.727/0001-01.

Objeto: sem repasse de recursos financeiros entre as partes, visa Ampliar de modo expresse e efetivo, a articulação da parceria entre o IMEA e a SEDEC, mediante a troca e o compartilhamento de informações referentes a projetos de investimentos em Mato Grosso, visando o desenvolvimento do Estado.

Assinatura: 24/06/2019

Signatários: Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-SEDEC/MT e Normando Corral - Presidente do IMEA

PAUTA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDEM

Data: 03/07/2019

Horário: 14:00 Horas

Local: Sala de Reuniões Governador Garcia Neto, no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.

1. ABERTURA**2. ATA DA REUNIÃO**

2.1 - Discussão e Votação da Ata da 62ª e 63ª Reunião Ordinária do CEDEM

2.2 - Deliberações da 63ª Reunião Ordinária

Resolução n.º 541/2019 - Convocação 63ª Reunião Ordinária do CEDEM 11/04/2019;

Resolução n.º 542/2018 - Calendário de Reuniões do CEDEM de

2019;

Resolução n.º 543-2019 - Cartas Consultas FCO;

Resolução n.º 544-2019 - Revisão da taxa de juros (TJLP) - FUNDEIC.

3. REUNIÕES DO CEDEM

3.1 - Convocação da 64ª Reunião Ordinária do CEDEM para 03/07/2019

1. Referendar a Resolução nº 545/2019.

4. FCO

4.1 - Análise de Carta Consulta para Financiamento

1. Banco do Brasil

5. DISTRITO INTEGRADO IND. E COM. DE CUIABÁ - MT (DIICC)

5.1 - Reserva de Área - DIICC

1. VS Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA
2. Gusman Material de Construção LTDA

5.2 - Pedido de Reconsideração de Renovação de Prazo do Compromisso de Reserva de Área - CRA

1. Vaporizadora Sabiá Reis LTDA

5.3 - Cancelamento de Reserva de Área - DIICC

1. Bio5 Indústria de Reciclagem de Pneus Inservíveis LTDA

6. PRODEIC

6.1 - Suspensão Voluntária

1. Marmoraria GMC LTDA - Processo nº 52032/2019.
2. Curtume Araputanga - Processo nº 237849/2019.
3. Fibra Cotton Nutrição e Óleo Vegetal LTDA - Processo nº 225269/2019.

6.2 - Desenquadramento

1. Frigorífico Nutribrás LTDA (Filial Vera) - Processo nº 278207/2019.

6.3 - Exclusão de Produto

1. Nutribio Indústria e Comércio de Ração Animal e Óleos Vegetais LTDA - Processo nº 207471/2019.

7. OUTROS ASSUNTOS

7.1 - Avisos e Convites

8. ENCERRAMENTO**PORTARIA 140/2019/SEDEC**

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Acordo de Cooperação Nº 0044-2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e o Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária-IMEA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 52, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 17 de março de 2016, em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores **Victor Roberto Ribeiro Fazinga e Fernanda Celia Duch Vilella**, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para a função de fiscal do Acordo de Cooperação Nº 0044-2019/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e o Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária-IMEA, cujo objeto: sem repasse de recursos financeiros entre as partes, visa Ampliar de modo expresse e efetivo, a articulação da parceria entre o IMEA e a SEDEC, mediante a troca e o compartilhamento de informações referentes a projetos de investimentos em Mato Grosso, visando o desenvolvimento do Estado

Art.2º - São obrigações do Fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do Art.51, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 17 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de 2019.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(Original Assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0148-2019/SECEL, ref. ao processo nº 252704/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Grupo Mascarados de Poconé -- CNPJ nº 03.979.910/0001-56.

OBJETO: Realização do Tradicional Festejo da Cavalhada no município de Poconé -MT.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 196 - VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.19.000346-6 (Data do Empenho 11/06/2019).

ORIGEM DO RECURSO: Próprio - Unidade Orçamentária 23101 (Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer)

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

GESTOR: Eldo Fernando Cardoso - Matrícula nº 141627

FISCAL: Elaine da Silva Santos - Matrícula nº 205052

VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 30/09/2019.

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e João Benedito da Silva - Presidente do Grupo dos Mascarados de Poconé.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA "DE OFÍCIO" DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0101-2018/FUNDED referente ao Processo nº 196373-2016

PARTES: Fundo Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - CNPJ Nº 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para 27/09/2019.

ASSINATURA: 29/03/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0512-2018/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 152808/2018.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social - IDEAES - CNPJ: 03.076.461/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento para o dia 26/09/2019.

ASSINATURA: 29/03/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 1639-2017/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 531461/2017

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Sapezal- CNPJ: 01.614.225/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia 06/09/2019.

ASSINATURA: 08/03/2019

SIGNATÁRIA: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0560-2017/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 204618/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Juarena - CNPJ: 24.950.461/0001-93.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia 28/08/2019

ASSINATURA: 01/03/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1183-2018/SECEL referente ao Processo nº 254033-2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Cuiabá- CNPJ Nº 03.533.064/0001-46

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para 16/11/2019

ASSINATURA: 20/05/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO 12º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0989-2017/2017SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 369760/2017.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- CNPJ: 37.465.309/0001-67

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de convênio para o dia 11/09/2019

ASSINATURA: 15/03/2019

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0115/2019, ref. ao processo nº 248496/2019.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e Prefeitura Municipal de Juína - CNPJ nº 15.359.201/0001-57.

OBJETO: Realização dos Jogos Escolares da Juventude 2019, Município de Juína, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

ORGÃO: 14601 - PROJETO: 3034 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 195 - VALOR: R\$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais) - EMPENHO: 14601.0001.19.000370-6.

ORIGEM DO RECURSO: Próprio

VALOR TOTAL: R\$ 69.779,54 sendo R\$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais) de repasse do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso e R\$ 4.787,54 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Juína.

FISCAL: Cid dos Anjos Costa Filho - Matrícula nº 85333

VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 27/08/2019.

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso e Altir Antonio Peruzzo - Prefeito Municipal de Juína.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0741-2018/SECEL referente ao Processo nº 201697/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Campinápolis - CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio passando o término da vigência para 29/08/2019.

ASSINATURA: 02/03/2019.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez- Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO 076/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Fernando Antonio Guedes Abigaili, CPF nº. 185.095.331-72.**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 077/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Jerri Marcos Piaia Brair, CPF nº. 723.212.969-68**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 078/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Marcelo dos Santos, CPF nº. 942.384.641-68**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 079/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Miqueias de Oliveira, CPF nº. 912.866.541-49**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de

transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DO VALOR: Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 080/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sr. Alex Ferreira Lima, CPF nº. 014.646.031-62**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **futsal**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 081/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Jessika Layana Rocha Gentil, CPF nº. 029.875.661-74**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 082/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Naiany Matos Barbosa, CPF nº. 040.624.331-09**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade **handebol**, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 083/2019/FUNDED

PROCESSO: 152713/2019/SECEL - Edital de Credenciamento nº 001/2019/SECEL.**CONTRATANTE:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, gerido pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT. **CONTRATADA:** Sra. Renata Ranieli de Sá, CPF nº. 060.664.931-08**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para a modalidade basquete, em conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL e demais anexos, independente de transcrição, assim como na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DO VALOR:** Os valores a serem pagos em cada etapa são os constantes no Anexo III do Edital de Credenciamento nº. 001/2019/SECEL, conforme convocação a ser realizada pela SECEL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONTRATO: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.36; FONTE 195. PATRONAL: U.O. 14601; PROGRAMA 284; P.A.O.E. 3034; NATUREZA DE DESPESA 33.90.47; FONTE 195.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.**DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2019.**PORTARIA N. 056/2019/SECEL**

Prorroga os prazos das portarias de instauração dos processos de Tomada de Contas Especial elencados abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar n.**PORTARIA Nº 058/2019/SECEL**

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos projetos culturais financiados pelo Fundo Estadual de Fomento à Cultura

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Informar que houve a aprovação das prestações de contas, com fulcro na Lei Estadual nº 10.379, de 1º de Março de 2016, e no capítulo XII, do Decreto Regulamentar Estadual nº 669, de 23 de agosto de 2016, dos Termos de Concessão de Auxílio celebrados entre o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, a saber:

Nº processo	Nº Instrumento	Projeto	Proponente	Valor (R\$)
743229/2009	214/2009	Festival de Música Livre - Liberta Canção	Antonio Nunes de Sousa Filho	40.000,00
686489/2009	178/2009	As Festas Populares no Olhar de Dalva de Barros	Dalva Maria de Barros	25.000,00
64892/2013	154/2013	100% 3A	Alysson Joel do Nascimento Moreira	20.000,00
68713/2013	108/2013	Festival Araguaia Sol	Jenaina Nasser	50.000,00
509149/2014	157/2013	Mato Grosso e Sua Identidade	Mário Luis Dos Santos Ferreira	20.000,00
38993/2013	117/2013	Literativa - Apreciando o Prazer de Ler e Escrever	Lívia da Silva Viana	35.483,00
579133/2008	087/2008	CD Beto e Leudes	Leudes dos Santos	18.000,00
649767/2008	088/2008	Benzeções de São Pedro - A Arte de Curar no Pantanal do Mato-Grosso	Reginaldo Mota	15.779,40
696925/2008	132/2008	Curso de Extensão de Desenho Pintura e Artes Integradas	Gilson Tadeu Alves	20.000,00
99996/2011	173/2011	Azul da Cor do Céu	Dionathan Felipe da Silva	20.000,00
454461/2010	146/2010	Espetáculo de Dança Coisa de Preto	Aline Carvalho Fauth	20.000,00
162086/2010	018/2010	Mostra São João Cultural	Wevilton de Oliveira Pinho	10.000,00
500136/2015	201/2004	Supermstra Cinemalternativo	Juarez Compertino dos Santos	30.000,00
127914/2009	126/2004	Instituto Descalvados III - 2004	Instituto Descalvados	80.000,00
115489/2009	034/2006	Inclusão Literaria Leitura Cultura e Cidadania	Clóvis Rezende Matos	30.000,00
103006/2009	358/2000 - 552/2000	XIX Salão Jovem arte Mato Grossense	Associação Mato Grossense dos Artistas Plásticos	108.077,00
106792/2009	202/2001	Casa da Cultura	Vagner Giglio	30.000,00
478780/2015	027/2015	Toztão	Rodrigo Medeiros do Canto	30.000,00
478441/2015	049/2015	Núcleo de Mídias Sociais	Luciana Santos Schuring Siqueira	30.000,00
477744/2015	030/2015	Plataforma Kinin Filmes	Luana Batista dos Santos	30.000,00
19972/2017	001/2017	A Arte do Violino Repertório Brasileiro para violino solo	Fernando Marcos Pereira	48.700,00
38064/2017	023/2017	Billy Espíndola Apresenta a Guitarra de Cocho	Laurise Campos de Arruda	60.000,00
36044/2017	016/2017	A Dança do Congo de Livramento: O Sangrado e a Diáspora	Cláudio Aurélio Leal Dias Filho	50.000,00
533287/2008	070/2007	1º Salão Araguaia de Arte Contemporânea	Sandra Martins da Silva	25.000,00
61417/2017	045/2017	Somos som	Karoline Nunes de Souza	60.000,00

269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução n. 014/2007, bem como a Resolução Normativa n. 024/2014 do referido órgão.

RESOLVE:**Art. 1º PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias, as portarias (abaixo elencadas) que instauraram os processos de Tomada de Contas Especial referentes aos Termos de Convênios celebrados entre a **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e a Federação Mato-grossense de Futebol - FMF**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nas prestações de contas que determinaram 120 (cento e vinte) dias para sua conclusão.

Conveniente	Nº do Termo	Portaria de Instauração
Federação Mato-grossense de Futebol - FMF	079/2011	480/2018/GS/SEDUC/MT
Federação Mato-grossense de Futebol - FMF	098/2011	503/2017/GS/SEDUC/MT
Federação Mato-grossense de Futebol - FMF	144/2011	404/2016/GS/SEDUC/MT

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir de 26 de junho de 2019.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Allan Kardec Pinto Acosta BenitezSecretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(original assinado)

156509/2009	159/2005	Parabéns Vítor - Curta Metragem	Leonardo Mendes Santana	115.000,00
87305/2010	124/2007	Pintando o Futebol Mato-Grossense	Carlos Alberto Ferreira Lopes	15.400,00
926845/2009	233/2007	Aroe Jari	Maria Stella Tegon de Pinto	80.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2019.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original Assinada)

PORTARIA Nº. 059/2019/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, §3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REBECA PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 239588, para exercer a função de fiscal do Contrato 001/2019/SECEL, firmado com a empresa TMF ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 36.909.349/0001-98.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA SAMPAIO, matrícula nº 207998, para exercer a função de suplente da fiscal do Contrato 001/2019/SECEL.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL.

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. 64402/2019/SECEL, cujo objeto é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades da - SECEL/MT, no valor total de R\$ 1.189.618,40 (um milhão, cento oitenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/06/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de Junho de 2019.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.
(original assinada)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
PARA A PROVA ESCRITA E JULGAMENTO DE RECURSOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SES/2019
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 441 de 24/10/2011, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015 e a Lei Complementar Nº 600, de 19/12/2017, Decreto nº 71/2019, 20/03/2019, que dispõe sobre a **contratação EMERGENCIAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no **HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público a todos os interessados, a Relação de Candidatos Habilitados para a **PROVA ESCRITA** e o julgamento dos Recursos quanto a homologação das inscrições, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 091/2019/GBSES, publicada no Diário Oficial de 12/04/2019, e transcorrido os prazos legais, conforme segue abaixo:

PERFIL: ADMINISTRADOR

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
12	WEBSTER FERREIRA ROMERA	770.399.121-04	DEFERIDO
38	DEREQUE BRAIAN DEBRASSI	029.648.121-10	DEFERIDO
39	GILMAR DE OLIVEIRA MACEDO	003.197.641-76	DEFERIDO
54	ELISIANE DOS SANTOS	007.040.179-97	DEFERIDO

121	NATHIELE MANENTI	064.495.479-52	DEFERIDO
377	EDEMILSON LOURENÇO LIMA	019.140.091-26	DEFERIDO
385	NIVEA MARIA GOMES DA SILVA	805.115.381-20	DEFERIDO

PERFIL: ANALISTA DE T.I - SUPORTE DE REDE

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
52	LUCINARA CASTORIO DE CARVALHO	806.208.256-34	DEFERIDO
115	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	320.529.449-15	DEFERIDO
134	OLDAIR PROVENZI	651.758.591-53	DEFERIDO
160	ENIO MÁRCIO VENTURA MENEGÃO JÚNIOR	025.945.751-51	DEFERIDO
196	CRISTIANO JOSÉ FRASSATO	027.583.461-17	DEFERIDO
254	LEANDRO CAMPOS DA CRUZ	015.533.291-04	DEFERIDO
329	IRACEMA PEREIRA RAMOS DA ANUNCIAÇÃO	362.866.801-87	DEFERIDO
335	FILIPI SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	995.390.551-72	DEFERIDO
367	SIBILA JESSYE DARIENSO CANALI	815.956.111-34	DEFERIDO
369	ELAINE LIMA DA SILVA FERRETTO	944.968.031-00	DEFERIDO

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
55	DARLEN LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	967.501.972-72	DEFERIDO
81	DEVANIRA FADEL DE OLIVEIRA	869.873.489-87	DEFERIDO
140	MARIA DE JESUS PEREIRA	239.544.423-53	DEFERIDO
174	SOELI WINTER KRASE	899.975.069-87	DEFERIDO
206	LIGIA MARIA FIGUEIREDO	304.676.008-64	DEFERIDO
245	ADRIANNE VALERIA SMITH FUNTINELLES	640.366.692-49	DEFERIDO
264	MARIA LUCIA DE BARROS	569.144.311-91	DEFERIDO
286	ROSANGELA MARTINS PROCOPIO	879.192.306-91	DEFERIDO
288	GIRLENE SOUZA NASCIMENTO	999.986.451-15	DEFERIDO
316	LILIAN SOUZA BARRETO	813.406.211-34	DEFERIDO
321	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	051.218.661-86	DEFERIDO
372	POLIANA BATISTA ABREU	019.751.751-07	DEFERIDO

PERFIL: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
28	VANDERLEIA DOS SANTOS SODRE	063.202.921-80	DEFERIDO
48	VANESSA CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS	026.532.281-22	DEFERIDO
56	ELISANDRA DOURADOS FAGUNDES	071.370.911-13	DEFERIDO
119	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	047.622.721-67	DEFERIDO
277	BARBARA MARQUES COELHO	046.838.311-55	DEFERIDO
344	MARCELA VALENTIN JOST	082.304.571-40	DEFERIDO
347	CLEOMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	037.833.741-62	DEFERIDO
357	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	707434601-20	DEFERIDO
383	DIÓDINES CAUÊ RODRIGUES DE SOUZA	019.082.711-40	DEFERIDO

PERFIL: CONTADOR

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
135	MARIANA AMORIM SANT'ANA	000.111.442-54	DEFERIDO
148	TACIANE SUELEN FACIN	060.097.739-03	DEFERIDO
293	ELISANGELA LUIZ GUIMARAES BUCOSKI	843.348.511-34	DEFERIDO
330	FLAVIA CARVALHO DE GOES	049.676.561-29	DEFERIDO
382	PAULO VICENTE DIAS JUNIOR	460.559.831-68	DEFERIDO

PERFIL: ENFERMEIRO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
17	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	042.043.781-96	DEFERIDO
59	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	057.495.161-05	DEFERIDO
60	ZUILDA CORREIA RODRIGUES	615.982.082-68	DEFERIDO
72	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMÃO	810.667.321-91	DEFERIDO
79	KISLA DENISE KUHN	838.054.781-00	DEFERIDO
80	SAMARA PERICLES PEREIRA	033.312.241-03	DEFERIDO
84	THAIZ ESTEFANI SILVA	050.435.681-00	DEFERIDO
94	IVANI FERNANDES ROMERA	012.982.411-97	DEFERIDO
95	CLAUDEMIR TRISTÃO	629.855.661-34	DEFERIDO

101	LUCIANA SOUSA	014.814.111-01	DEFERIDO
104	SIDNEY LEAL DOS SANTOS	947.085.841-72	DEFERIDO
110	MARIANE MATUCHAKI	033.811.721-07	DEFERIDO
125	ZELY CATARINA INÁCIO	637.895.901-34	DEFERIDO
130	SUELLEN SANTOS SILVA	045.344.881-06	DEFERIDO
152	BYANCA ALVES MATIAS	016.722.081-06	DEFERIDO
155	ELIANE DRESSLER	009.601.141-65	DEFERIDO
156	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	328.592.678-32	DEFERIDO
157	EDLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	021.562.331-28	DEFERIDO
163	MARILEIA LIRA DE ASSIS	785.178.182-53	DEFERIDO
169	THAIS DE SOUZA CRUZ TAVARES	081.185.989-42	DEFERIDO
181	CYNTHIA MONIQUE GOMES DE AZEVEDO FIGUEIREDO	046.479.101-48	DEFERIDO
184	KARINA LINO SEGAL DOS SANTOS	051.156.511-90	DEFERIDO
202	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA	535.413.241-04	DEFERIDO
204	THAIS FOGAÇA CARDOSO	045.270.741-21	DEFERIDO
211	ANA CLAUDIA SERRANO BALDISERA	062.221.529-96	DEFERIDO
212	PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA	041.476.201-08	DEFERIDO
214	LUCIANA CASTRO DE SOUZA	024.175.821-12	DEFERIDO
219	CLAUDIA REGINA RODRIGUES	261.882.038-05	DEFERIDO
221	SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE	968.656.011-49	DEFERIDO
231	KARINE RUPOLO	054.610.161-54	DEFERIDO
236	LUCAS DE SOUZA SILVA	317.808.878-41	DEFERIDO
246	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	040.035.621-00	DEFERIDO
248	BRUNA CAROLINA MACULAN	051.126.351-18	DEFERIDO
250	DENISE BEATRIZ FABIANO	031.481.351-99	DEFERIDO
251	GLAUCIELE BEATRIZ VIANA DE MORAIS	808.285.231-34	DEFERIDO
253	AMANDA IKEGAMI SILVA	045.856.681-01	DEFERIDO
256	PATRICIA DE CARVALHO SOUZA WINTER	008.569.991-80	DEFERIDO
261	ELENICE APARECIDA DA SILVA	912.705.371-72	DEFERIDO
262	EDER MODESTO MENDONÇA	024.334.701-45	DEFERIDO
270	ERICA PEREIRA	000.270.822-10	DEFERIDO
272	SAMARA SANTOS DA SILVA	011.341.122-70	DEFERIDO
290	JECILENE ABRANCHES PINTO RIBEIRO	041.538.956-95	DEFERIDO
294	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	054.481.531-94	DEFERIDO
296	NATALIA REGINA CAVICHIA	034.233.691-67	DEFERIDO
305	VALDINÉIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA VIEIRA	934.944.231-04	DEFERIDO
307	ERICA MARTINS BARBOSA	019.088.765-65	DEFERIDO
308	CIBERIA SILVA TAVARES	413.403.374-87	DEFERIDO
310	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	859.404.961-72	DEFERIDO
314	VERA LÚCIA DE MOURA	487.536.371-00	DEFERIDO
320	STEFANNY ALVES DE OLIVEIRA	059.202.891-71	DEFERIDO
323	LANA BRUNA DA SILVA	033.505.291-60	DEFERIDO
331	AURICE CAMARGO	940.046.848-20	DEFERIDO
342	JACKELYNE PIRES GONÇALVES MARTIN LOPES	006.736.421-78	DEFERIDO
346	IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA	059.349.791-08	DEFERIDO
352	KATIA POLIANA CEZARIO DE OLIVEIRA	047.975.881-60	DEFERIDO
355	FLAVIA DA SILVA	029.300.031-03	DEFERIDO
373	HARIANA RODRIGUES MOTA	025.252.721-61	DEFERIDO
374	JOSE FABIO ALVES DE VASCONCELOS	999.382.861-00	DEFERIDO

PERFIL: ENFERMEIRO AUDITOR

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
255	LARISSA DANIELI DE OLIVEIRA	046.493.861-95	DEFERIDO

PERFIL: FARMACÊUTICO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
42	ALINE VIEIRA CARDOSO BITELLO	046.450.431-70	DEFERIDO
73	MARTHA PRANDO RABELLO BALIEIRO	825.018.151-49	DEFERIDO
78	ANTONIO JOSE RIPOL	520.178.429-15	DEFERIDO
87	MARCO ANDRE WINTER	958229841-34	DEFERIDO
93	ANALICE FRANCISCO DA SILVA	014.746.051-41	DEFERIDO
207	JOEL LOUBACK	011.509.261-71	DEFERIDO
209	LEONARDO SILVA DE FREITAS	047.280.001-92	DEFERIDO

222	INGRID NAYARA BOGNAR FERREIRA	051.055.391-50	DEFERIDO
234	ERIKA FERNANDA DA SILVA	014.087.421-60	DEFERIDO
333	DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA	039.284.671-31	DEFERIDO
341	DAIANY FRANÇA AGUIAR	057.447.491-95	DEFERIDO
366	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	322.599.768-40	DEFERIDO

PERFIL: FISIOTERAPEUTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
5	ALESSANDRA KARINA RODRIGUES BELAI	287.157.088-45	DEFERIDO
69	CRISTIANE DOS SANTOS DALA LASTA	032.386.251-95	DEFERIDO
85	DABILA PILEGI KYNAST	053.829.871-57	DEFERIDO
86	JANE VIEIRA CARNEIRO	560.897.756-49	DEFERIDO
96	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	013.426.192-50	DEFERIDO
185	MARLON FERNANDO DE ARAUJO	006.145.792-28	DEFERIDO
229	FERNANDA BEZERRA RADO	053.103.571-90	DEFERIDO
276	JAQUELINE DIONISIA DE SOUZA	054.583.431-74	DEFERIDO
281	VANESSA CRISTINA DA SILVA	050.112.651-10	DEFERIDO

PERFIL: MAQUEIRO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
4	IVAN CARIOCA PINTO JÚNIOR	011.390.842-32	DEFERIDO
8	ADENIR SANTOS MARTINS	801.087.761-15	DEFERIDO
15	ANTONIO DVERSON PEREIRA DE MATOS	048.566.456-92	DEFERIDO
16	ANDRE CAVALHER CHIANESI	004.768.571-98	DEFERIDO
22	WENDER MEDEIROS DE SOUZA	061.309.201-56	DEFERIDO
24	ELTON DOS SANTOS MIGUEL	099.841.839-04	DEFERIDO
27	CLOVES APARECIDO DE CAMPOS	021.580.711-17	DEFERIDO
30	JOÃO BATISTA COELHO	021.061.261-40	DEFERIDO
33	MARCELO TEIXEIRA CARVALHO	056.686.231-06	DEFERIDO
37	FABRICIO PEREIRA DE JESUS	850.417.422-00	DEFERIDO
44	ISAIAS TEOFILO GOMES	043.578.871-00	DEFERIDO
45	UILIAN DA SILVA	708.784.711-20	DEFERIDO
47	SIRLENE RODRIGUES COSTA	910.744.791-49	DEFERIDO
51	HENRIQUE JUNIOR MACUGLIA	030.961.110-57	DEFERIDO
53	ISMAEL BEVENUTO RIBEIRO	025.277.751-44	DEFERIDO
61	FABIO ROBSON DOS SANTOS	030.300.871-74	DEFERIDO
62	CESARIO DO NASCIMENTO FILHO	011.560.881-86	DEFERIDO
64	JAIR OSMIR HEIN	626.980.601-15	DEFERIDO
66	JOSICLEI SILVA MOTA	971.914.001-10	DEFERIDO
67	SANDRA PEREIRA DE MELO	957.378.631-15	DEFERIDO
74	PAULO HENRIQUE DA SILVA	071.843.611-30	DEFERIDO
75	LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	517.330.809-53	DEFERIDO
88	ANDREI ROGER DO AMARAL PINHEIRO	034.150.721-00	DEFERIDO
90	LEANDRO DA SILVA	035.555.681-24	DEFERIDO
92	NILVANO DOS SANTOS ROCHA	002.156.851-05	DEFERIDO
97	ROBSON DECIAN	029.924.791-01	DEFERIDO
98	VITOR VINICIUS SOARES OLIVEIRA	143.421.096-03	DEFERIDO
99	BRUNO FERNANDO CIGOLINI RUZZA	062.290.101-00	DEFERIDO
102	VINICIUS DE SOUZA BRANDÃO	045.595.401-10	DEFERIDO
106	RAFAEL ANTONIO CALDEIRA MARQUES	706.638.641-86	DEFERIDO
111	LEONARDO BORGES MARIANO	064.375.341-92	DEFERIDO
113	LUIS PAULO MARCHIORO	058.126.801-67	DEFERIDO
122	ANDRÉ FERNANDES SOUSA	014.272.081-07	DEFERIDO
124	SAMUEL DOS SANTOS PAIXAO	543.928.612-87	DEFERIDO
132	CLAUDINEI GOMES SOARES	000.201.341-00	DEFERIDO
137	MARCOS PATRICIO LOPES - PNE	351.715.488-11	DEFERIDO
165	CICERO TIAGO DOS SANTOS FRANCISCO	055.153.611-05	DEFERIDO
170	ADRIANA BARBOZA DE ARAUJO	022.545.251-07	DEFERIDO
171	RENATA ALVES DA SILVA MACHADO	006.534.631-97	DEFERIDO
190	ELVIS NAZARE DA SILVA	763.406.191-34	DEFERIDO
216	RICARDO DA SILVA MUNHOZ	947.483.061-49	DEFERIDO
235	ALEX FAGNER PEREIRA	621.547.781-27	DEFERIDO
239	ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERREIRA	037.133.631-70	DEFERIDO
249	RODRIGO DA SILVA LUCO	022.655.101-65	DEFERIDO
252	MARCONDES GOMES DE ARRUDA	807.056.771-68	DEFERIDO

291	JOSIMAR CAVALCANTE DOS SANTOS	042.467.311-88	DEFERIDO
298	CRISTINA GERMANA DA MATA	011.915.991-08	DEFERIDO
309	ONILSON PINTO DA SILVA	532.791.079-20	DEFERIDO
325	ROMUALDO RIBEIRO FIDELIS	061.102.471-38	DEFERIDO
327	MARLON MUNIZ DE ANDRADE	059.314.671-90	DEFERIDO
337	JOSE DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	460.058.461-91	DEFERIDO
338	JONATAS DA SILVA LIMA	057.580.591-96	DEFERIDO
345	ALISSON ROCHA DE CAMPOS	062.130.981-86	DEFERIDO
348	ALEXSSANDER BATISTA DE SOUZA	704.011.591-32	DEFERIDO
358	JHONATA APARECIDO LIBARDI	059.237.401-76	DEFERIDO
359	JOSILENE APARECIDA RAMOS	039.150.981.08	DEFERIDO
360	FILIPE BENIN BREZOVISKY DOMICIANO	057.309.631-73	DEFERIDO
363	VAGNER DE FARUAS GONÇALVES	062.034.971-93	DEFERIDO
370	EDUARDO DAVI LAURENTI	060.337.611-89	DEFERIDO
371	GERBSON CHARLES MOTA CAVALCANTE	748.947.652-68	DEFERIDO
375	WESLEY RICARDO ALVES DA CUNHA SOUSA	042.488.501-84	DEFERIDO
380	MAICON COLPANI DA SILVA	057.998.331-55	DEFERIDO
384	ROSIMAURO DE LIMA FREITAS	122.251.984-46	DEFERIDO
386	RAFAEL BRANDON LOPES CARDOSO	051.304.461-27	DEFERIDO
387	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	005.993.641-06	DEFERIDO

PERFIL: NUTRICIONISTA

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
334	JESSICA TAIMARA MARTINS FERNANDES	053.781.591-05	DEFERIDO
351	NADIA SAGGIN	043.870.601-31	DEFERIDO
368	JOSEDEQUE COSTA SILVA	035.476.021-14	DEFERIDO

PERFIL: PSICÓLOGO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
108	MARCIÉLE CRISTINA ALEXANDRETTI	903.382.001-34	DEFERIDO
133	SANDY THAISE MONÇÃO LIMA	063.239.423-48	DEFERIDO
189	MARGARIDA JULIANA FARIAS REGO	035.823.831-56	DEFERIDO
199	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	894.056.841-91	DEFERIDO
244	SILÉSIA ASSIS DUARTE	832.219216-91	DEFERIDO
267	JOSIANE REIS DE SOUZA	048.599.721-55	DEFERIDO
336	VANESSA EZEQUIEL LEMOS	038.156.961-60	DEFERIDO
350	LILIAN CAROLINE FERREIRA DA SILVA SANTIAGO	007.878.031-46	DEFERIDO

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
1	LUCIANA SCHUVARTZ	957.021.991-20	DEFERIDO
2	SONIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	486.617.161-87	DEFERIDO
3	LAERCIO BRUNO MACHADO CIMITI	046.056.921-00	DEFERIDO
6	LENIJA DOS SANTOS BARBOSA	050.934.051-24	DEFERIDO
7	ROZIANE CRISTINA DA SILVA	994.416.591-34	DEFERIDO
9	CARLA APARECIDA RABELO LOPES	325.238.728-03	DEFERIDO
11	VANIA FERREIRA MILTON	020.817.971-27	DEFERIDO
13	MAGNA VIEIRA DOS SANTOS	935.932.441-87	DEFERIDO
18	IZONETE SANTOS WENDLER	004.301.991.98	DEFERIDO
19	JULIANA ALVES DUARTE	054.949.471-57	DEFERIDO
20	GRACIELLA RAMOS DA SILVA	013.882.091-01	DEFERIDO
21	LUCIANA GUIMARÃES FERREIRA DE DEUS	753.441.495-49	DEFERIDO
23	IVANUZA FERREIRA SOUZA DE ANDRADE	006.870.851-56	DEFERIDO
25	IVADETE ZARICHTA DA SILVA	575.004.289-87	DEFERIDO
26	DANIELE RODRIGUES XAVIER	090.548.337-50	DEFERIDO
29	ANGELICA DE OLIVEIRA EGUES	039.758.501-24	DEFERIDO
31	TALIA CAMPOS DE OLIVEIRA	071.238.991-13	DEFERIDO
32	JOANA CRISTINA ROHDEN	948.709.851.87	DEFERIDO
34	VERIDIANA ADAMCZUK	020.522.431-86	DEFERIDO
36	TATIANE DE OLIVEIRA	059.841.539-47	DEFERIDO
40	JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA	452.423.051-34	DEFERIDO
41	MARIA FELIX DA SILVA	486.593.711-00	DEFERIDO
43	ROGERIO DA LUZ	884.009.641-87	DEFERIDO
46	MARIA NAILDA RIBEIRO DOS SANTOS	728.163.332-72	DEFERIDO

49	MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	815.928.921-91	DEFERIDO
50	CLAUDINÉA RODRIGUES	901.917.731-15	DEFERIDO
58	SOLANGE PEREIRA DE MELO	017.626.491-44	DEFERIDO
68	MARIO MARCOS MUNIZ DE ANDRADE	039.401.941-58	DEFERIDO
70	ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO	894.654.581-04	DEFERIDO
76	LEANDRO DOS SANTOS LEITE	739.118.791-72	DEFERIDO
77	LUCIDALVA PIRES DA SILVA	855.424.661-68	DEFERIDO
82	RODINEIDE ALVES TEIXEIRA	889.310.481-49	DEFERIDO
83	ROGERIO FRANCISCO DA SILVA	809.382.641-68	DEFERIDO
89	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	616.876.421-68	DEFERIDO
91	SILVANA CORREA SOUZA	920.105.981-72	DEFERIDO
100	VILANIA VIANA RODRIGUES	913.734.171-53	DEFERIDO
103	DIEINE LEAL DOS SANTOS	022.179.431-03	DEFERIDO
105	MAGALI MARIA KLAESNER	907.528.809-34	DEFERIDO
107	MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	429.957.441-91	DEFERIDO
109	GEVAIR SILVA RODRIGUES	910.913.731-91	DEFERIDO
112	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	024.505.221-66	DEFERIDO
114	FABIANA NOVAKOSKI DA SILVA	048.105.051-54	DEFERIDO
116	LUCIANA DE ALMEIDA MAGALHÃES	861.626.081-15	DEFERIDO
118	CREUZETE CRUZ FONSECA APARÍCIO	494.065.582-20	DEFERIDO
120	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA DA SILVA	328.398.798-08	DEFERIDO
123	LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO	039.108.151-97	DEFERIDO
126	JANDIRA DOS PASSOS	396.075.009-97	DEFERIDO
127	LUZIA DA SILVA LEANDRO	384.530.021-34	DEFERIDO
128	ZENAIDE CARDOSO DE JESUS	348.669.902-44	DEFERIDO
129	MARIA GLANCIENE MAGALHÃES	983.929.991-34	DEFERIDO
131	NATALINA DALL'AMARIA DOS SANTOS	894.521.941-20	DEFERIDO
138	NATALIA DE OLIVEIRA MENDES	047.638.481-86	DEFERIDO
139	MARISA MARINHO FILHO SANTANA	460.536.461-72	DEFERIDO
141	NEUZA CASTRO DE SOUZA	411.156.601-44	DEFERIDO
142	MARLETE ZANON DE SOUZA	964.714.501-25	DEFERIDO
143	SILVANA TERESINHA WAGNER	002.217.221-14	DEFERIDO
144	AUGUSTO GRANDI BORGES	043.748.131-01	DEFERIDO
145	DURVALINA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	190.664.258-30	DEFERIDO
147	ALINE DA SILVA	036.415.721-69	DEFERIDO
149	JULIANA INACIO DA SILVA	048.105.101-58	DEFERIDO
150	MARIA ROSEMARY PALMEIRA DE LIMA	020.664.421-35	DEFERIDO
151	JESIANE PALMEIRA DE LIMA	032.854.711-58	DEFERIDO
153	CARLOS ALEXANDRE CHEPITOSKI	026.605.449-80	DEFERIDO
154	REVENILDO RODRIGUES	042.130.801-02	DEFERIDO
158	NADIR DE FATIMA DE SOUZA	957.210.881-68	DEFERIDO
159	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	056129591-33	DEFERIDO
161	TATIANE BARBOSA DA CONCEIÇÃO	023.106.041-60	DEFERIDO
162	ZENEIDE DA SILVA ROCHA	880.123.602-68	DEFERIDO
164	GILBERTO FAGUNDES DE LIMA	014.705.021-94	DEFERIDO
166	ELIETE SOUZA DA SILVA	903.201.151-00	DEFERIDO
167	TIAGO TEIXEIRA	025.145.291-31	DEFERIDO
168	ANA CRIVIA BARROS SILVA	630.048.101-82	DEFERIDO
172	MARIA MARTA MARTINS	008.879.691-43	DEFERIDO
173	DJANIRA PIVA DA SILVA	913.353.701-10	DEFERIDO
175	LEILA CRISTINA DA PENHA MULLER SANTOS	946.102.901-20	DEFERIDO
176	SELMA MARQUES	016.250.831-06	DEFERIDO
177	TAIS PASCHOAL GOMES	062.467.001-52	DEFERIDO
178	ELENICE APARECIDA PRADO CRUZ	569.928.661-68	DEFERIDO
179	ROSILDA ALVES DE SOUZA	010.419.131-76	DEFERIDO
180	SANDRA REGINA PIMENTA	012.259.881-44	DEFERIDO
182	MAURA FELIX SARDANHA	531.975.261-04	DEFERIDO
183	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	462.741.541-91	DEFERIDO
186	ELAINE DOS SANTOS	944.967.651-87	DEFERIDO
187	APARECIDA ELIANE ANGELICO	972.696.031-20	DEFERIDO
188	JULIANE CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA	005.093.162-80	DEFERIDO
191	TAIS STEPHANIE DA PENHA MULLER SANTOS	061.785.791-10	DEFERIDO
193	NELI NEVES DE SOUZA	991.358.331-49	DEFERIDO
194	MARIA DE FATIMA DA SILVA	729.326.861-00	DEFERIDO
195	LUCIMARA MACHADO	979.761.641-04	DEFERIDO
197	ALEXANDRE CHAMPI MECI	921.880.791-91	DEFERIDO

198	GENAINA FERREIRA PEDRO	038.739.251-33	DEFERIDO
200	ANTONIA ALDENIR GOMES DA SILVA	016.062.921-70	DEFERIDO
201	FABIANE BATISTA DE OLIVEIRA	018.567.171-35	DEFERIDO
203	LUCIANA DE OLIVEIRA ESCORSIN	006.811.751-50	DEFERIDO
205	FATIMA APARECIDA SCHOR FREIRE	524.123.429-20	DEFERIDO
208	CARINA DA SILVA DE SOUSA	061.980.391-61	DEFERIDO
210	SULENY FIRMINO DE SOUZA	814.010.351-91	DEFERIDO
213	NEUZA FERREIRA DA SILVA	014.271.951-02	DEFERIDO
215	CLAIR RIBEIRO FRANCHIM DE FREITAS	973.344.991-15	DEFERIDO
217	MARIA DO ROSARIO ALVES DE SOUZA	616.822.681-87	DEFERIDO
220	JOYCE CAROLINA RODRIGUES CELESTINO	461.229.068-24	DEFERIDO
223	CELIA ALVES PEREIRA VIEIRA	502.878.421-34	DEFERIDO
224	DAIANE PINHEIRO	018.584.561-42	DEFERIDO
225	SUELEN OLIVEIRA SANTOS SARAIVA DOS REIS	006.102.271-30	DEFERIDO
227	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	478.836.502-20	DEFERIDO
228	VALERIO VALDEVINO BEZERRA	803.137.011-72	DEFERIDO
230	MARIA MADALENA DONISETTE BALDIN DE OLIVEIRA	020.016.019-21	DEFERIDO
238	FRANCISCA PAIVA SOUZA	251.485323-00	DEFERIDO
240	ANDREIA DIAS JACINTO	017.467.711-19	DEFERIDO
241	LUCINEIDE DOS SANTOS DOS REIS	044.267.181-47	DEFERIDO
242	ROSILDA PEREIRA DA SILVA JUVENIANO	963.676.101-97	DEFERIDO
243	NILCEIA APARECIDA DA SILVA DE CASTRO	012.558.841-00	DEFERIDO
247	LEILA APARECIDA RIBEIRO	568.250.991-91	DEFERIDO
257	IRANI RODRIGUES PEÇANHA	979.760.751-87	DEFERIDO
258	MISLEIDES PALHANO DEARRUDA	042.935.651-08	DEFERIDO
259	MARYVANDA OLIVEIRA CARVALHO	001.978.993-90	DEFERIDO
260	ROSEMARY SOARES THOME	012.359.221-62	DEFERIDO
263	ANA PAULA ROCHINSKI	027.815.351-84	DEFERIDO
265	DIANA MOREIRA SCHROCK	085.840.057-06	DEFERIDO
266	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	054.003.621-84	DEFERIDO
269	EUNI NUNES DE FARIAS DA SILVA	514.542.891-04	DEFERIDO
271	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	983.904.571-72	DEFERIDO
273	SELMA CARLOS PEREIRA	987.858.691-04	DEFERIDO
274	ALINE RODRIGUES NISHIKAWA	026.639.351-90	DEFERIDO
275	JOAO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	042.892.681-96	DEFERIDO
278	ROSINETE BREGUES DA SILVA	046.970.461-61	DEFERIDO
279	MARIA DA PIEDADE SOUZA DIAMANTINO DA CRUZ	939.994.101-91	DEFERIDO
280	TIAGO HENRIQUE ALVES	046.457.361-08	DEFERIDO
282	REGINA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	871.360.821-53	DEFERIDO
283	RENI BRAZIL DA SILVA	910.944.371-15	DEFERIDO
284	ALINE APARECIDA SANTOS SOUZA	056.069.221-85	DEFERIDO
285	VANESSA BATISTA DA SILVA	024.499.481-00	DEFERIDO
287	ALANA CIELI DELARINCY	043.333.441-07	DEFERIDO
289	MARIA RAIMUNDA REGO	093.558.712-87	DEFERIDO
292	JOSELMA ALVES GOMES	009.221.743-50	DEFERIDO
295	SILVANA AUDALA MEDINA	987.001.111-04	DEFERIDO
297	SÂMIA THAYANE MONÇÃO LIMA	032.402.393-61	DEFERIDO
299	LUZIA RODRIGUES ROCHA	486.657.541-72	DEFERIDO
301	ELISABETE SOARES	003.457.631-22	DEFERIDO
302	ROSEMEYRE RIBEIRO PEREIRA	015.907.591-25	DEFERIDO
303	IVONETE DA PAZ SILVA	012.697.501-94	DEFERIDO
304	SANDRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	017.056.001-58	DEFERIDO
306	CARLOS MARIA VARGAS	004.006.321-60	DEFERIDO
311	CAMILA SOUZA DE DEUS	002.030.971-65	DEFERIDO
312	KATIANE DA COSTA GALVÃO CORREA	002.940.961-67	DEFERIDO
315	DALETE GOMES DE SIQUEIRA	038.074.051-60	DEFERIDO
317	LELIANE SANTOS DA CUNHA	052.449.411-86	DEFERIDO
318	MIRIAM VIEIRA	905.976.801-91	DEFERIDO
322	JOSIANE DE ARAÚJO PAVAN	050.103.471-48	DEFERIDO
326	ROSÂNGELA AMBROSIO DE OLIVEIRA	000.057.411-22	DEFERIDO
328	JANAINA CARVALHO DA SILVA	048.220.341-27	DEFERIDO
332	TUANI CAINARA MARTINS BAIA	756.107.791-20	DEFERIDO
339	OZANA NARDO ESSY	841.457.731-87	DEFERIDO
340	POLIANA COMPER TELES	027.076.121-70	DEFERIDO
343	FRANCIANE DE PAULA VALENTIN	015.655.471-28	DEFERIDO
349	JEFFERSON RICHARD MOTA CAVALCANTE	859.490.432-00	DEFERIDO

354	HIARA CAROLINE FERNANDES CLARO	017.806.011-90	DEFERIDO
356	SOLANGE LUEDKE	024.816.091-58	DEFERIDO
361	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	856.725.051-04	DEFERIDO
365	ADELINA FERREIRA DA SILVA	007.633.131-81	DEFERIDO

PERFIL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
65	LEANDRO RODRIGUES JABOINSKI	040.367.441-78	DEFERIDO
117	ADRIANA LOPO DOURADO	024.973.681-04	DEFERIDO
192	SONILDA APARECIDA SOARES PEREIRA	938.242.621-34	DEFERIDO
218	RICARDO CORREA DA SILVA	889.235.921-53	DEFERIDO
233	CLEMILDA FELIX DE ATHAIDE GARCIA	985.451.241-04	DEFERIDO
381	EUCLIDES DIAS MOREIRA	308.208.041-34	DEFERIDO

PERFIL: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
10	MARCOS VENICIUS CAMPELO OLIVEIRA	402.201.682-53	DEFERIDO
14	AURELIO AUGUSTO DE SA TEIXEIRA	046.343.186-36	DEFERIDO
63	VITOR DIAS DE ALMEIDA	044.174.911-94	DEFERIDO
136	LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA	966.889.399-91	DEFERIDO
232	LUCIA DA SILVA LIMA	984.406.911-49	DEFERIDO
268	BRUNA PINHEIRO POMPILHO	056.981.861-38	DEFERIDO
313	GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES	048.105.391-30	DEFERIDO
379	TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS	025.191.689-86	DEFERIDO

2. Divulgar o JULGAMENTO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELOS CANDIDATOS ABAIXO:

- Adriano Rodrigues dos Santos - Inclusão da Inscrição nº 387 - Perfil: Maqueiro**, no edital de Homologação das inscrições, por não ter sido publicada no D.O.E de 25/06/2019. Inscrição realizada em 18/06/2019, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital 003/SES/2019. **RECURSO JULGADO PROCEDENTE.**
- Daniel Fagundes dos Santos - Inscrição nº 226 - Analista de TI-Suporte de Rede** - Apresentou no ato da inscrição documento comprobatório de Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio em Informática com habilitação de Técnico em Informática. **RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE.**
- Siderley Casado - Inscrição nº 071 - Médico Auditor** - Não apresentou no ato da inscrição documento comprobatório de Especialização em Auditoria. **RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE.**
- Andriele Cristina Gonçalves - Inscrição nº 146 - Auxiliar de Farmácia** - Não apresentou no ato da inscrição documento comprobatório de conclusão de Curso de Auxiliar de Farmácia. **RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE.**

Cuiabá, 27 de junho de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 198/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competências **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO/2019, para o município de Tangará da Serra** que apresentaram documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 1.404.000,00** (hum milhão quatrocentos e quatro mil reais), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
 Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital
 Fonte de Recursos: 196
 Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
 Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS
 Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2019.

(Original Assinado)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	COMPETÊNCIA	TOTAL R\$
MICRORREGIÃO				
			JANEIRO/2019	R\$ 483.600,00
MÉDIO NORTE	TANGARÁ DA SERRA	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA	FEVEREIRO/2019	R\$ 436.800,00
			MARÇO/2019	R\$ 483.600,00
MÉDIO NORTE TOTAL				R\$ 1.404.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº. 589188/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Manoel dos Santos Filho. **OBJETO:** Alterar o referido termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT, Patricia Silva Osorio - Pró-Reitora UFMT, e Manoel dos Santos Filho - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº. 586230/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Celice Alexandre Sil. **OBJETO:** Alterar o referido termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT, Patricia Silva Osorio - Pró-Reitora UFMT, e Celice Alexandre Sil - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº. 588006/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **INTERVENIENTE:** Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Aloisio Bianchini. **OBJETO:** Alterar o referido termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Patricia Silva Osorio - Pró-Reitora UFMT, Willian Silva de Paula - Reitor IFMT e Aloisio Bianchini - Concessionário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº. 590374/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Riller Silva Reverdito. **OBJETO:** Alterar o referido termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT, Patricia Silva Osorio - Pró-Reitora UFMT, e Riller Silva Reverdito - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº. 585790/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Aumeri Carlos Bampi. **OBJETO:** Alterar o referido termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT, Patricia Silva Osorio - Pró-Reitora UFMT, e Aumeri Carlos Bampi - Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL Nº. 037/2016 - REDES DE PESQUISA EM MATO GROSSO - PROCESSO Nº. 587087/2016.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Marinez Cargnin-Stieler. **OBJETO:** Alterar o referido termo, no que se refere a vigência, passando a vigorar até o dia 30/11/2020. **ASSINAM:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT, Patricia Silva Osorio - Pró-Reitora UFMT, e Marinez Cargnin-Stieler - Concessionário.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Amparo a Parque Tecnológico em Mato Grosso - Bparq - MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o regulamento para concessão e aceitação das bolsas de amparo a parque tecnológico em Mato Grosso - Bparq MT, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 001/2016 e demais disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
 Presidente da FAPEMAT
 Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo I**Regulamento para concessão e aceitação de bolsas de amparo a parque tecnológico em Mato Grosso - Bparq - MT****1. Do Objetivo**

1.1. Estimular a atração de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação para atuar em projetos de implantação de parques tecnológicos ou outros ambientes de inovação situados no Estado de Mato Grosso;

1.2. Estimular a atração de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação para atuar em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de empresas, instituições científicas, tecnológicas públicas e/ou privadas instaladas, ou em fase de instalação, em Parque Tecnológico ou outros ambientes de inovação situados no Estado de Mato Grosso.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de bolsas de amparo a parque tecnológico em Mato Grosso (Bparq-MT) às seguintes instituições:

- a) Empresas instaladas, ou que se proponha instalar, em parque tecnológico ou outros ambientes de inovação, situado em Mato Grosso e que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no Estado;
- b) Empresas nascentes de base tecnológica instaladas em parques tecnológicos ou outros ambientes de inovação situados em Mato Grosso;
- c) Instituições públicas ou sem fins lucrativos gestoras de parques tecnológicos ou outros ambientes de inovação situadas em Mato Grosso;
- d) Instituição científica e/ou tecnológica pública ou privada sem fins lucrativos instalada, ou em fase de instalação, em parque tecnológico ou outros ambientes de inovação situado em Mato Grosso;
- e) Ambientes de Inovação (incubadoras, startups, clusters, aceleradoras, laboratórios compartilhados e de referência, escritórios de inovação, núcleos de inovação tecnológica) instalados, ou em fase de instalação, em parques tecnológicos ou outros ambientes de inovação e instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICT) situados em Mato Grosso;
- f) Órgãos públicos estaduais e municipais com atuação comprovada em realização de estudos, implantação e consolidação de ambientes de inovação.

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com esta norma.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem concessão de bolsas de amparo a parque tecnológico em Mato Grosso (Bparq-MT).

3. Da vigência

De 01 (um) a 36 (trinta e seis meses), no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados e ainda respeitando o limite orçamentário da proposta, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições**5.1. Para o bolsista**

5.1.1. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida em conformidade com os seguintes itens:

a) Bparq-MT - 1

Tipo A: Profissional com experiência mínima de 08 (oito) anos em gerenciamento de projetos ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica na iniciativa privada. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

Tipo B: Profissional com título de doutor e com experiência mínima de 08 (oito) anos em coordenação de projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

b) Bparq-MT - 2

Tipo A: Profissional com experiência mínima de 07 (sete) anos em gerenciamento de projetos ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica na iniciativa privada. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

Tipo B: Profissional com título de doutor e com experiência mínima de 07 (sete) anos na coordenação de projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

c) Bparq-MT - 3

Tipo A: Profissional com experiência mínima de 06 (seis) anos em gerenciamento de projetos ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica na iniciativa privada. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

Tipo B: Profissional com título de doutor e com experiência mínima de 06 (seis) anos na coordenação de projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

d) Bparq-MT - 4

Tipo A: Profissional com experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos ou ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

Tipo B: Profissional com título de doutor e com experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

e) Bparq-MT - 5

Tipo A: Profissional com experiência mínima de 04 (quatro) anos em projetos ou ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

Tipo B: Profissional com título de doutor ou mestre e com experiência mínima de 04 (quatro) anos em projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

f) **Bparq-MT - 6:** Profissional com experiência mínima de 02 (dois) anos em projetos ou ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

g) **Bparq-MT - 7:** Profissional com experiência mínima de 01 (um) ano em projetos ou ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

h) **Bparq-MT - 8:** Profissional com experiência em projetos ou ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica.

5.1.2. Dedicar-se em tempo adequado as atividades previstas no projeto.

5.1.3. Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição cooperada.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, de extensão ou de inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para

a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a Instituição executora

5.3.1. Ser sediada em Mato Grosso;

5.3.2. A instituição de ensino necessita comprovar a existência da infraestrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição executora deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) número de agência e conta-corrente do bolsista;
- d) currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No contrato, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

- a) executar o plano de atividades;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;
- c) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parciais para renovação da bolsa;
- d) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição executora:

- a) Oferecer a infraestrutura necessária para execução do projeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio de relatórios anuais elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

7.2 - A entidade executora, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas Bparq-MT e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa Bparq-MT, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas Bparq-MT serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal do seu orientador e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer instituição de fomento;

10.2. Profissionais aposentados poderão utilizar a bolsa, desde que atendam aos critérios solicitados.

10.3. Caso um bolsista venha ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

10.4. Profissionais com vínculo celetista ou servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto. Esses profissionais receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa

10.5. - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.6. É vedado:

- a) acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.7. Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria Técnico Científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica

10.8. Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

*Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT*

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Extensão Tecnológica da FAPEMAT (ET)

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Extensão Tecnológica da FAPEMAT (ET), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 002/2006 e demais disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT

Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO**DAS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DA FAPEMAT (ET)****1. Objetivo**

As Bolsas de Extensão Tecnológica (ET) da FAPEMAT têm como objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da graduação universitária da Rede Pública ou privada sem fins lucrativos, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Extensão Tecnológica (ET) às Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso, por meio de acordos de cooperação técnica sem repasse de recursos ou convênio..

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos participantes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas ET.

3. Da vigência

A bolsa de Extensão Tecnológica terá vigência de 06 (seis) a 12 (doze) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições**5.1. Para os bolsistas:**

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de ensino superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas em Mato Grosso;

5.1.2. Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição cooperada;

5.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

5.1.4. Possuir bom desempenho escolar;

5.1.5. Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

5.1.6. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição cooperada ou por parceiros;

5.1.7. Apresentar histórico escolar.

5.1.8. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.1.9. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, de extensão ou de inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a instituição de cooperada:

5.3.1. Ser Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso;

5.3.2. Comprovar a existência da infra-estrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição de ensino deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista indicado;
- b) comprovante de matrícula;
- c) histórico escolar;
- d) cópia do RG e CPF;
- e) número de agência e conta-corrente do bolsista;
- f) currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição cooperada ou outras instituições;

6.2.3 - Pela instituição cooperada:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade cooperada.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1 - A entidade cooperada deverá compor comitê de avaliação, dimensionado de acordo com o número de bolsistas.

7.2 - O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho;

7.3 - A critério da coordenação local, poderão ser convocados assessores de outras instituições para compor o comitê de avaliação;
7.4 - A entidade cooperada, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de Extensão Tecnológica e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa ET, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas ET serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.2 - Cabe à instituição de ensino emitir certificados referentes à participação do bolsista nos projetos de pesquisa, em que sempre constará o financiamento da FAPEMAT.

10.3 É vedado:

- a) acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.4 Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

10.5 Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT (IC)

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMAT (IC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 002/2006 e demais disposições em contrários..

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO

DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FAPEMAT (IC)

1. Objetivo

As Bolsas de Iniciação Científica (IC) da FAPEMAT tem como objetivo despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes da graduação universitária da Rede Pública ou privada sem fins lucrativos, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Iniciação (IC) às Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso, por meio de Acordos de Cooperação técnicas sem repasse de recursos, ou Convênios, com repasse.

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas IC.

3. Da vigência

A bolsa de Iniciação Científica terá vigência de 06 (seis) a 12 (doze) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições

5.1. Para os bolsistas:

5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior de Instituição de ensino superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediadas em Mato Grosso;

5.1.2. Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição cooperada;

5.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

5.1.4. Possuir bom desempenho escolar;

5.1.5. Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

5.1.6. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição cooperada ou por parceiros;

5.1.7. Apresentar histórico escolar.

5.1.8. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.1.9. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, de extensão ou de inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a instituição de cooperada:

- 5.3.1. Ser Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso;
- 5.3.2. A instituição de ensino necessita comprovar a existência da infraestrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;
- 5.3.3. A instituição de ensino deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista indicado;
- comprovante de matrícula;
- histórico escolar;
- cópia do RG e CPF;
- número de agência e conta-corrente do bolsista;
- currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

- executar o plano de atividades com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação;
- apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição cooperada ou outras instituições;

6.2.3 - Pela instituição cooperada:

- incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade cooperada.

7. Acompanhamento e Avaliação

- 7.1 - A entidade cooperada deverá compor comitê de avaliação, dimensionado de acordo com o número de bolsistas.
- 7.2 - O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:
- relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
 - participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho;
- 7.3 - A critério da coordenação local, poderão ser convocados assessores de outras instituições para compor o comitê de avaliação;
- 7.4 - A entidade cooperada, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de Iniciação Científica e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa IC, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas IC serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.2 - Cabe à instituição de ensino emitir certificados referentes à participação do bolsista nos projetos de pesquisa, em que sempre constará o financiamento da FAPEMAT.

10.3 É vedado:

- acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.4 Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

10.5 Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03 , S/n°,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior da FAPEMAT (IC-Jr.)

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior da FAPEMAT (IC-Jr.), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 001/2006 e demais disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO**DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR DA FAPEMAT (IC-Jr)****1. Objetivo**

As Bolsas de Iniciação Científica e tecnológica Júnior (IC-Jr) da FAPEMAT tem como objetivo despertar em estudantes do ensino fundamental, médio ou profissional da Rede Pública ou privada sem fins lucrativos, a vocação científica para a pesquisa, concedendo bolsas para participarem de projetos/atividades de pesquisa ou de extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientadas por pesquisador qualificado.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) às Instituições de Ensino Superior (IES) ou Profissional e institutos/centros de pesquisa sediadas em Mato Grosso, doravante denominadas entidades parceiras, por meio de Acordos de Cooperação técnicas sem repasse de recursos, ou Convênios, com repasse.

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas IC-Jr.

3. Da vigência

A bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior terá vigência de 06 (seis) a 12 (doze) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições**5.1. Para os bolsistas:**

5.1.1. Estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissionalizantes em escolas públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas em municípios do estado de Mato Grosso;

5.1.2. Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição cooperada;

5.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

5.1.4. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

5.1.5. Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 08 (oito) horas semanais;

5.1.6. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição cooperada ou por parceiros;

5.1.7. Apresentar histórico escolar.

5.1.8. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.1.9. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Demonstrar experiência em atividades de pesquisa;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a instituição cooperada:

5.3.1. Ser Instituições de Ensino Superior (IES) ou profissional e institutos/centros de pesquisa sediadas em Mato Grosso;

5.3.2. A instituição de ensino necessita comprovar a existência da infraestrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição de ensino deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1 - Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

a) termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos);

b) comprovante de matrícula;

c) histórico escolar do último ano;

d) comprovante de frequências do ano letivo corrente;

e) cópia do RG e CPF;

f) número de agência e conta-corrente do estudante;

g) currículo do estudante cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;

c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo estudante:

a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;

b) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação;

c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;

d) estar matriculado em escola pública ou privada sem fins lucrativo de nível fundamental, médio ou profissional;

e) estar desvinculado do mercado de trabalho.

6.2.3 - Pela instituição cooperada:

a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1 - A entidade cooperada deverá compor comitê de avaliação, dimensionado de acordo com o número de bolsistas.

7.2 - O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/ painéis do trabalho;

7.3 - A critério da coordenação local, poderão ser convocados assessores de outras instituições para compor o comitê de avaliação;

7.4 - A entidade cooperada, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa IC-Jr, a qualquer tempo, por motivo técnico

ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas IC-Jr serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.2 - Cabe à instituição de ensino emitir certificados referentes à participação do bolsista nos projetos de pesquisa, em que sempre constará o financiamento da FAPEMAT.

10.3 É vedado:

- acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.4 Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

10.5 Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Auxílio Técnico (AT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Auxílio Técnico da FAPEMAT (AT), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 007/2008 e demais disposições em contrário.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO

DAS BOLSAS DE AUXILIO TÉCNICO - AT

1. Objetivo

As Bolsas de Auxílio Técnico da FAPEMAT (AT) tem como objetivo apoiar os projetos de pesquisa, extensão tecnológica, inovação através do engajamento de profissional técnico especializado no desenvolvimento de atividades técnicas de projeto de pesquisa.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Auxílio Técnico (AT) às Instituição de Ciência e Tecnologia sediada no Estado de Mato Grosso (ICT).

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos participantes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com esta norma.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas AT.

3. Da vigência

A Bolsa de Auxílio Técnico (AT) terá vigência de 01 (um) a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições

5.1. Para o bolsista

5.1.1. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida em conformidade com os seguintes itens:

a) AT-1: Profissional com no mínimo graduação completa, experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;

b) AT-2: Profissional com no mínimo mestrado, experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;

c) AT-3: Profissional com no mínimo doutorado, experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;

5.1.2. Dedicar-se em tempo adequado as atividades previstas no projeto.

5.1.3. Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição cooperada.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, extensão ou de inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7 Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a instituição executora:

5.3.1. Ser Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso;

5.3.2. A instituição de ensino necessita comprovar a existência da infraestrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição executora deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista;
- cópia do RG e CPF do bolsista;
- número de agência e conta-corrente do bolsista;
- currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

- executar o plano de atividades;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;
- encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parciais para renovação da bolsa;
- encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição executora:

- Oferecer a infraestrutura necessária para execução do projeto;
- responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio de relatórios anuais elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

7.2 - A entidade executora, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa AT, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas AT serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal do seu orientador e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer instituição de fomento;

10.2. Profissionais aposentados poderão utilizar a bolsa, desde que atendam aos critérios solicitados.

10.3. Profissionais com vínculo celetista ou servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto. Esses profissionais receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

10.4. - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.5. É vedado:

- acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.6. Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

10.7. Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Auxílio a Inovação Tecnológica (BAIT)

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o regulamento para concessão e aceitação de Bolsa de Auxílio a Inovação Tecnológica (BAIT), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 001/2013 e demais disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo único Das Bolsas de Auxílio a Inovação Tecnológica (BAIT)

1. Objetivo

As Bolsas de Auxílio a Inovação Tecnológica (BAIT) visam o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, necessários à prospecção, acompanhamento ou supervisão de projetos de inovação tecnológica ou transferência de tecnologia a serem desenvolvidos em órgãos públicos e Instituições de Ciência e Tecnologias sediadas em todo território nacional.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Auxílio a Inovação Tecnológica (BAIT) aos órgãos públicos e Instituição de Ciência e Tecnologia sediadas em todo território nacional. (ICT).

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com esta norma.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas BAIT.

3. Da vigência

A Bolsas de Auxílio a Inovação Tecnológica (BAIT) terá vigência de 01 (um) a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições

5.1. Para o bolsista

5.1.1. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida em conformidade com os seguintes itens:

- a) BAIT - 1: Profissional com no mínimo 06 (seis) anos de comprovada experiência na coordenação de projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica.
- b) BAIT - 2: Profissional com no mínimo 04 (quatro) anos de comprovada experiência em projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica.
- c) BAIT - 3: Profissional com no mínimo 02 (dois) anos de comprovada experiência em projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica.
- d) BAIT - 4: Profissional com atuação em projetos de pesquisa, inovação, transferência de tecnologia ou gestão de ações que promovam a pesquisa ou inovação tecnológica.

5.1.2. Dedicar-se em tempo adequado as atividades previstas no projeto.

5.1.3. Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição cooperada.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa ou de inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta;

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a instituição executora:

5.3.1. Ser Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologias sediadas em todo território nacional;

5.3.2. A instituição de ensino ou Instituições de Ciência e Tecnologias necessita comprovar a existência da infra-estrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição executora deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista;
- b) cópia do RG e CPF do bolsista;
- c) número de agência e conta corrente do bolsista;
- d) currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes

compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- c) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

- a) executar o plano de atividades;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;
- c) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parciais para renovação da bolsa;
- d) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição executora:

- a) oferecer a infraestrutura necessária para execução do projeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio de relatórios anuais elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

7.2 - A entidade executora, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa BAIT, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas BAIT serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal do seu orientador e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer instituição de fomento;

10.2. Profissionais aposentados poderão utilizar a bolsa, desde que atendam aos critérios solicitados.

10.3. Profissionais com vínculo celetista ou servidor público somente poderão ser bolsistas caso possam dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto. Esses profissionais receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

10.4. - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.5. É vedado:

- a) acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.6. Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnica científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

10.7. Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas

Rua 03, S/nº,

Centro Político Administrativo - CPA

78.049-060

Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/FAPEMAT**Regulamento das Bolsas
Desenvolvimento Tecnológico
(BDT).**

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico da FAPEMAT (BDT), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 005/2009, Resolução nº 001/2017 e demais disposições em contrário.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO**DAS BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (BDT)****1. Objetivo**

A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico da FAPEMAT (BDT) tem como objetivo o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, necessários à realização de projeto de desenvolvimento ou implantação de programas, produtos ou processos inovadores, gestão da inovação e transferência de tecnologia cuja relevância possa contribuir para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Estado de Mato Grosso.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico (BDT) às Instituições de Ciência e Tecnologia sediada no país (ICT) através de cooperação técnica ou convênios.

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com esta norma.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico (BDT).

3. Da vigência

A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico (BDT) terá vigência de 01 (um) a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições**5.1. Para o bolsista**

5.1.1. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida em conformidade com os seguintes itens:

- a) BDT-1 - Profissional com atuação mínima de 04 (quatro) anos em atividades de inovação, gestão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.
- b) BDT-2 - Profissional com atuação mínima de 02 (dois) anos em atividades de inovação, gestão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.
- c) BDT-3 - Profissional com atuação em atividades de inovação, gestão, desenvolvimento ou transferência de tecnologia.

5.1.2. Dedicar-se em tempo adequado as atividades previstas no projeto.

5.1.3. Ter sido selecionado pelo orientador ou instituição cooperada.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, extensão ou de inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a Instituição executora

5.3.1. Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação sediada no país (ICT);

5.3.2. A instituição executora necessita comprovar a existência da infraestrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição executora deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

a) termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista;

b) cópia do RG e CPF do bolsista;

c) número de agência e conta-corrente do bolsista;

d) currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

b) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

c) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

a) executar o plano de atividades;

b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;

c) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parciais para renovação da bolsa;

d) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição executora:

a) Oferecer a infraestrutura necessária para execução do projeto;

b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio de relatórios anuais elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

7.2 - A entidade executora, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa BDT, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas BDT serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal do seu orientador e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer instituição de fomento;

10.2. Profissionais aposentados poderão utilizar a bolsa, desde que atendam aos critérios solicitados.

10.3. Profissionais com vínculo celetista ou servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto. Esses profissionais receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa

10.4. - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.5. É vedado:

a) acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;

b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.6. Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica

10.7. Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Jornalismo Científico da FAPEMAT (BJC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Jornalismo Científico da FAPEMAT (BJC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

ANEXO ÚNICO

Regulamento das Bolsas de Jornalismo Científico da FAPEMAT (BJC).

1. Objetivo

As Bolsas de Jornalismo científico da FAPEMAT (BJC) tem como objetivo despertar e desenvolver ações na área da difusão científica a partir do envolvimento de pesquisadores, profissionais e estudantes em ações voltadas a geração de produtos de comunicação científica de qualquer natureza (textos, eventos, jornais, revistas, rádio, televisão, mídia eletrônica, etc.) que serão produzidos, no âmbito de um processo definido de estudos e ações de difusão científica de pesquisas teórica, aplicada ou de inovação, e veiculados por diferentes mídias.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Jornalismo científico (BJC) para as Instituições de Ciência e Tecnologia sediada no Estado de Mato Grosso (ICT) que executem ações de comunicação científica de qualquer natureza (textos, eventos, jornais, revistas, rádio, televisão, mídia eletrônica, etc.), por meio de Acordos de Cooperação Técnica sem repasse de recursos, ou Convênios, com repasse.

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com esta norma.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das Bolsas de Jornalismo científico (BJC).

3. Da vigência

A Bolsa de Jornalismo científico (BJC) terá vigência de 01 (um) a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições

5.1. Para o bolsista

5.1.1. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida em conformidade com os seguintes itens:

a) BJC-1: Estudantes de Comunicação Social ou jornalismo matriculados em cursos regulares, cursando a partir do quarto semestre de graduação. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

b) BJC-2: Profissional graduado em Comunicação Social ou jornalismo com experiência profissional em produção e edição de textos jornalísticos, habilitação em fotografia e vídeo, gestão de mídias sociais, produção e edição de programas e produtos de mídia eletrônica para rádio e TV Web e mídias sociais, comprovada por meio de portfólio ou carteira de trabalho. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

c) BJC-3: Profissional graduado em Comunicação Social ou jornalismo com experiência profissional com no mínimo de 02 (dois) anos, em produção e edição de textos jornalísticos, habilitação em fotografia e vídeo, gestão de mídias sociais, produção e edição de programas e produtos de mídia eletrônica para rádio e TV Web e mídias sociais, comprovada por meio de portfólio ou carteira de trabalho. Dedicção 40 horas semanais as atividades do projeto.

d) BJC-4: Profissional com título de mestre em Comunicação Social ou jornalismo ou graduado em Comunicação Social ou jornalismo com experiência profissional de no mínimo de 06 (seis) anos, em produção e edição de textos jornalísticos, habilitação em fotografia e vídeo, gestão de mídias sociais, produção e edição de programas e produtos de mídia

eletrônica para rádio e TV Web e mídias sociais, comprovada por meio de portfólio ou carteira de trabalho. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto

e) BJC-5: Profissional com título de doutor em Comunicação Social ou jornalismo ou graduado em Comunicação Social ou jornalismo com experiência profissional de no mínimo de 06 (seis) anos, em produção e edição de textos jornalísticos, habilitação em fotografia e vídeo, gestão de mídias sociais, produção e edição de programas e produtos de mídia eletrônica para rádio e TV Web e mídias sociais, comprovada por meio de portfólio ou carteira de trabalho. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto

5.1.2. Dedicar-se em tempo adequado as atividades previstas no projeto.

5.1.3. Ter sido selecionado pelo orientador ou instituição cooperada.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, extensão ou de inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a Instituição executora

5.3.1. Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação sediada no Estado de Mato Grosso (ICT) que executem ações de comunicação científica de qualquer natureza ;

5.3.2. A instituição executora necessita comprovar a existência da infraestrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição executora deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista;
- cópia do RG e CPF;
- número de agência e conta-corrente do bolsista;
- currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

- executar o plano de atividades;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;
- encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parciais para renovação da bolsa;
- encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição executora:

- Oferecer a infraestrutura necessária para execução do projeto;
- responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio de relatórios anuais elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

7.2 - A entidade executora, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa BJC, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas BJC serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal do seu orientador e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer instituição de fomento;

10.2. Profissionais aposentados poderão utilizar a bolsa, desde que atendam aos critérios solicitados.

10.3. Profissionais com vínculo celetista ou servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto. Esses profissionais receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

10.4. - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.5. É vedado:

- acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.6. Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

10.7. Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas

Rua 03 , S/nº,

Centro Político Administrativo - CPA

78.049-060

Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Mestrado e Doutorado em instituições de ensino superior sediada fora do Estado de Mato Grosso

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Mestrado (BM) e Doutorado (BD) da FAPEMAT em instituições de ensino superior sediada fora do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Revoga-se as Resoluções nº 003/2006, 005/2006, 06/2009 e demais disposições em contrário.
 Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo Único

Pós-Graduação - Bolsas de Mestrado e Doutorado fora do Estado de Mato Grosso

1 - Objetivo

Apoiar a formação de recursos humanos de órgãos públicos sediados no Estado de Mato Grosso em nível de pós-graduação, em instituições de ensino superior sediada fora do Estado de Mato Grosso.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Mestrado (BM) e Doutorado (BD) para às Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso ou órgão público sediados em Mato Grosso, por meio de Acordos de Cooperações técnicas sem repasse de recursos, ou Convênios, com repasse.

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas de Mestrado e Doutorado fora do Estado de Mato Grosso.

3. Da vigência

a) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses no programa de pós-graduação, improrrogáveis;

b) doutorado regular, até 48 (quarenta e oito) meses no programa de pós-graduação, improrrogáveis;

3.1 - Na contagem do tempo serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

3.2. Para os casos de parto ou adoção ocorrida durante o período da bolsa, a duração da bolsa será estendida por mais 4 (quatro) meses.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5 - Requisitos e Condições

5.1 - Para o curso:

a) ter obtido conceito igual ou superior a 4 (quatro) em avaliação de curso realizada pela CAPES e ser vinculado a Instituição de Ensino Superior sediada fora do Estado de Mato Grosso.

b) Não ter curso semelhante sediado no Estado de Mato Grosso.

5.2 - Para o orientador:

a) estar cadastrado pelo programa de pós-graduação para orientar alunos;

b) estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

c) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

d) não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3 - Para o aluno:

a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação sediado fora do Estado de Mato Grosso;

b) ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição parceira;

c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

d) não ter título de pós-graduação igual ou superior ao da bolsa solicitada;

e) não ser aposentado;

f) ser funcionário público efetivo de órgão público sediado no Estado de Mato Grosso e estar afastado para a qualificação pelo período da concessão da bolsa. Neste caso, o bolsista deve comprovar o afastamento em documento devidamente autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição no mínimo pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir a FAPEMAT pelo montante recebido com as correções previstas em lei.

5.4. Para a instituição cooperada:

5.4.1. Ser instituições de Ensino Superior (IES) ou órgão público sediado no Estado de Mato Grosso;

5.4.2. A instituição cooperada deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

a) termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista indicado;

b) comprovante de matrícula;

c) histórico escolar;

d) cópia do RG e CPF;

e) número de agência e conta corrente do bolsista;

f) currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

b) acompanhar e estimular a divulgação dos resultados parciais e finais obtidos pelo bolsista;

c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2. Pelo bolsista:

a) dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;

c) ressarcir a FAPEMAT quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da legislação vigente;

d) devolver a FAPEMAT eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsa ativa, ou ser objeto de cobrança administrativa;

e) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parcial para renovação da bolsa;

f) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição cooperada:

a) garantir as condições necessárias para o bom desenvolvimento do projeto aprovado;

b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade executora.

7 - Suspensão e Cancelamento

7.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

7.2 - Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

8 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

8.1 - As substituições de bolsistas de mestrado e doutorado serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

8.2 - No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da titulação de um bolsista, o bolsista deverá enviar à FAPEMAT, por via eletrônica, a tese ou dissertação aprovada e cópia da ata de defesa devidamente assinada pelos membros da banca examinadora.

8.3 - Se o aluno se titular antes do prazo de vigência da bolsa, o mesmo deve cumprir o estabelecido item 8.2.

8.4 - A mudança de orientador dentro de um mesmo curso fica a critério do programa de pós-graduação, porém, a duração da bolsa permanece inalterada.

8.5 - No caso de mudança de curso dentro da mesma instituição de ensino superior, a bolsa acompanhará o aluno.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É vedado:

- acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

9.2 - É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- conceder bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- afastamento para estágios de até 12 (doze) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela FAPEMAT;
- afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no País ou exterior. Nesses casos a percepção das bolsas de doutorado fica temporariamente suspensa;

9.3 - Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

9.4 - Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Mestrado e Doutorado no Estado de Mato Grosso

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento das Bolsas de Mestrado (BM) e Doutorado (BD) da FAPEMAT, no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 004/2006 e demais disposições em contrário.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo Único

Pós-Graduação - Bolsas de Mestrado e Doutorado no Estado de Mato Grosso

1 - Objetivo

Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Mato Grosso.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Mestrado (BM) e Doutorado (BD) no Estado de Mato Grosso às Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso ou órgão público estadual, por meio de Acordos de Cooperação Técnica sem repasse de recursos, ou Convênios, com repasse.

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas Mestrado e Doutorado no Estado de Mato Grosso.

3. Da vigência

a) mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses no programa de pós-graduação, improrrogáveis;

b) doutorado regular, até 48 (quarenta e oito) meses no programa de pós-graduação, improrrogáveis;

c) Programa Doutorado Direto (PDD), até 60 (sessenta) meses no programa de pós-graduação, improrrogáveis.

d) Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI), até 48 (quarenta e oito) meses no programa de pós-graduação, improrrogáveis.

3.1 - Na contagem do tempo serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

3.2. Para os casos de parto ou adoção ocorrida durante o período da bolsa, a duração da bolsa será estendida por mais 4 (quatro) meses.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5 - Requisitos e Condições

5.1 - Para o curso:

a) Ter obtido conceito igual ou superior a 3 (três) em avaliação de curso realizada pela CAPES e ser vinculado a Instituição de Ensino Superior sediada em Mato Grosso.

b) Segundo critérios estabelecidos pelo seu Conselho Curador, a FAPEMAT poderá deixar de apoiar cursos cuja avaliação tenha sido desfavorável, particularmente cursos com conceito 3 (três) que permaneçam por vários anos sem progressão.

5.2 - Para o orientador:

a) estar credenciado pelo programa de pós-graduação para orientar alunos;

b) estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

c) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

d) não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3 - Para o aluno:

a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação sediado em Mato Grosso;

b) ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição executora;

c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

d) não ter título de pós-graduação igual ao superior ao da bolsa solicitada;

e) não ser aposentado;

f) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;

g) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa da FAPEMAT, exceto quando for funcionários públicos efetivos devidamente afastados para a qualificação pelo período de concessão da bolsa. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição no mínimo pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir a FAPEMAT pelo montante recebido com as correções previstas em lei.

5.4. Para a instituição cooperada:

5.3.1. Ser instituições de Ensino Superior (IES) ou órgão público sediado no Estado de Mato Grosso;

5.3.2. A instituição cooperada deverá indicar um coordenador Geral para

o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista indicado;
- comprovante de matrícula;
- histórico escolar;
- cópia do RG e CPF;
- número de agência e conta-corrente do bolsista;
- currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

- orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- acompanhar e estimular a divulgação dos resultados parciais e finais obtidos pelo bolsista;
- avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2. Pelo bolsista:

- dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;
- ressarcir a FAPEMAT quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da legislação vigente;
- devolver a FAPEMAT eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parciais para renovação da bolsa;
- encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição cooperada:

- garantir as condições necessárias para o bom desenvolvimento projeto aprovado;
- responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade executora.

7 - Suspensão e Cancelamento

7.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

7.2 - Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

8 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

8.1 - As substituições de bolsistas de mestrado e doutorado serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

8.2 - No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da titulação de um bolsista, o bolsista deverá enviar à FAPEMAT, por via eletrônica, a tese ou dissertação aprovada e cópia da ata de defesa devidamente assinada pelos membros da banca examinadora.

8.3 - Se o aluno se titular antes do prazo de vigência da bolsa, o mesmo deve cumprir o estabelecido item 8.2.

8.4 - A mudança de orientador dentro de um mesmo curso fica a critério do programa de pós-graduação, porém, a duração da bolsa permanece inalterada.

8.5 - No caso de mudança de curso dentro da mesma instituição de ensino

superior, a bolsa acompanhará o aluno.

9. Programa de Doutorado Direto (PDD)

O Programa de Doutorado Direto (PDD) destina-se a estudantes recém-graduados e mestrados com excelente desempenho acadêmico e de pesquisa.

9.1. O PDD é aplicável aos cursos de pós-graduação das instituições de ensino superior públicas e privadas sem fins lucrativos com conceitos da Capes 5, 6 e 7.

9.2. As regras gerais para concessão de bolsa no PDD são as mesmas estabelecidas pela FAPEMAT para o Programa de Doutorado, com as seguintes especificidades:

- estudantes matriculados em curso de Doutorado não podem se candidatar;
- o mestrado que ingressar no PDD, se bolsista da FAPEMAT ou de outra agência de fomento, terá descontado da duração da bolsa o período usufruído no mestrado;
- os estudantes selecionados para o PDD serão indicados pela pró-reitoria de pós-graduação das instituições de ensino superior e deverão ser aprovados pela FAPEMAT;
- bolsista do PDD ou a pró-reitoria de pós-graduação não poderá solicitar reversão para os demais programas regulares de bolsas de pós-graduação, mantidos pela FAPEMAT.

9.3. A FAPEMAT se reserva o direito de cancelar a bolsa em caso de não observância do estabelecido nesta Resolução Normativa.

10. Programa de Doutorado Acadêmico para Inovação - DAI

O Programa de Doutorado Acadêmico para Inovação busca fortalecer a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico, o empreendedorismo e a inovação no País, com o envolvimento de alunos de doutorado em projetos de interesse de empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, obrigatoriamente mediante parceria entre a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e a entidade interessada.

10.1. As regras gerais para concessão de bolsa DAI são as mesmas estabelecidas pela FAPEMAT para o Programa de doutorado regular, com as seguintes especificidades:

I - quanto à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):

- a cota de bolsa DAI será distribuída à ICT por meio de Chamadas ou encomendas da FAPEMAT;
- decorrido o prazo de vigência da bolsa DAI, a mesma será encerrada, não havendo retorno de cota à ICT;
- a ICT detentora da cota de bolsa DAI deverá nomear um Representante Institucional, que será o responsável pela indicação, acompanhamento, suspensão, cancelamento e substituição de bolsistas, bem como por toda e qualquer comunicação entre a ICT e a FAPEMAT;
- cabará à ICT selecionar projetos de empresas que tenham potencial e complexidade compatíveis com teses de doutorado, conforme o interesse e linhas de pesquisa de suas pós-graduações;
- é de responsabilidade da ICT estabelecer o acordo/contrato de cooperação com a empresa parceira, com contrapartida(s) e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas.

II - quanto à empresa:

- o representante legal da empresa deverá indicar uma pessoa, que exercerá o papel de supervisor e acompanhará o desenvolvimento da tese de doutorado como membro da equipe do projeto.
- a empresa terá que garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.

10.2. A bolsa poderá ser suplementada, desde que a suplementação de recursos não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É vedado:

- acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

11.2 - É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- afastamento para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela FAPEMAT;
- afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no País ou exterior. Nesses casos a percepção das bolsas de doutorado fica temporariamente suspensa;

11.3 - Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria Técnico Científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica.

11.4 - Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 011/2019/FAPEMAT

Regulamento das Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso - BPCTI

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para concessão e aceitação das bolsas de Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso - BPCTI conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 002/2017 e demais disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo I

Regulamento para Concessão e Aceitação de Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso - BPCTI

1. Objetivo

As Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso (BPCTI) visam o fortalecimento de equipes institucionais, por meio da agregação temporária de profissionais, necessários à realização de projeto que promovam a popularização da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso.

2. Da forma de apoio

2.1. A FAPEMAT concederá quotas de Bolsas de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso (BPCTI) as Instituições de Ciência e Tecnologia sediada no Estado de Mato Grosso (ICT).

2.1.1. A cooperação será elaborada com base na legislação em vigor e deverá conter plano de trabalho específico com a definição de responsabilidades dos partícipes.

2.1.2. À entidade parceira caberá a seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. À FAPEMAT caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de convênio.

2.1.3. As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com esta norma.

2.2. A FAPEMAT lançará chamadas públicas (editais) que contemplem a concessão das bolsas BPCTI.

3. Da vigência

A Bolsa de Auxílio a Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação em

Mato Grosso (BPCTI) terá vigência de 01 (um) a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente.

4. Do benefício

O valor mensal da Bolsa é fixado pela FAPEMAT conforme tabela de Bolsas da FAPEMAT.

5. Dos requisitos e condições

5.1. Para o bolsista

5.1.1. Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida em conformidade com os seguintes itens:

a) BPCTI - 1: Profissional com no mínimo título de mestrado e pelo menos 02 (dois) anos de comprovada experiência em popularização da ciência, tecnologia e de inovação. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto

b) BPCTI - 2: Profissional com no mínimo título de mestrado e pelo menos 02 (dois) anos de comprovada experiência em popularização da ciência, tecnologia e de inovação. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

c) BPCTI - 3: Profissional graduado com pelo menos 02 (dois) anos de comprovada experiência em popularização da ciência, tecnologia e de inovação. Dedicção de 40 horas semanais as atividades do projeto.

d) BPCTI - 4: Profissional graduado com comprovada experiência em popularização da ciência, tecnologia e de inovação. Dedicção mínima de 20 horas semanais as atividades do projeto.

5.1.2. Dedicar-se em tempo adequado as atividades previstas no projeto.

5.1.3. Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição cooperada.

5.2. Para o orientador:

5.2.1. Ter titulação de doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa/extensão/inovação;

5.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas para a FAPEMAT;

5.2.3. Ser residente no país;

5.2.4. Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e na plataforma da FAPEMAT;

5.2.5. Ter vínculo empregatício com a instituição cooperada da proposta.

5.2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.2.7. Não possuir pendência com a FAPEMAT.

5.3. Para a instituição de executora:

5.3.1. Ser Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Mato Grosso;

5.3.2. A instituição de ensino necessita comprovar a existência da infraestrutura mínima requerida para a execução das atividades propostas no plano de trabalho do candidato;

5.3.3. A instituição executora deverá indicar um coordenador Geral para o acompanhamento dos bolsistas, representando-a perante a FAPEMAT.

6. Implementação da bolsa

6.1. Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

a) termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador e pelo bolsista;

b) cópia do RG e CPF do bolsista;

c) número de agência e conta-corrente do bolsista;

d) currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes e da FAPEMAT.

6.2 - No Termo, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

6.2.1 - Pelo pesquisador orientador:

a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

b) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

c) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

6.2.2 - Pelo bolsista:

a) executar o plano de atividades;

b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e na plataforma SIGFAPEMAT, registrando a condição de bolsista da FAPEMAT;

c) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico parciais para renovação da bolsa;

d) encaminhar a FAPEMAT, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final.

6.2.3 - Pela instituição executora:

- a) oferecer a infraestrutura necessária para execução do projeto;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do bolsista.

6.3 - O pagamento da bolsa será realizado mensalmente pela FAPEMAT diretamente ao bolsista, exceto quando houver repasse de recursos à entidade parceira.

7. Acompanhamento e Avaliação

7.1. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio de relatórios anuais elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;

7.2 - A entidade executora, quando for o caso, deverá enviar à FAPEMAT ao final da cooperação ou convênio, relatório consolidado sobre a seleção, concessão, acompanhamento e avaliação das bolsas e outras informações pertinentes, em formato padronizado pela FAPEMAT.

8 - Suspensão e Cancelamento

8.1 - A FAPEMAT ou a entidade cooperada se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa BPCTI, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.

9 - Encerramento e Substituição de Bolsistas

9.1 - As substituições de bolsistas BPCTI serão efetivadas pela entidade cooperada, por via eletrônica e ofício enviado à FAPEMAT, fazendo a indicação e confirmação, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante. Neste caso a bolsa será concedida apenas pelo tempo não utilizado, conforme previsto no item 3.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal do seu orientador e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer instituição de fomento;

10.2. Profissionais aposentados poderão utilizar a bolsa, desde que atendam aos critérios solicitados.

10.3. Profissionais com vínculo celetista ou servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto. Esses profissionais receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

10.4. - No caso de cooperação técnica ou convênio compete à instituição parceira a definição dos processos seletivos e de avaliação e acompanhamento dos bolsistas.

10.5. É vedado:

- a) acumular bolsas da FAPEMAT com qualquer outro tipo de bolsa da FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPEMAT, ou com o governo estadual;

10.6. Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela Diretoria técnico científica, quando se tratar de situação específica, ou pelo Conselho Diretor da FAPEMAT, quando se tratar de situação genérica

10.7. Toda comunicação com a FAPEMAT em assunto pertinente a esta modalidade de bolsa deverá ser encaminhada eletronicamente para bolsas@fapemat.mt.gov.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Coordenadoria de Bolsas
Rua 03, S/nº,
Centro Político Administrativo - CPA
78.049-060
Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Tabela de valores das bolsas FAPEMAT

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 306, de 21 de janeiro de 2008 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 215, de 12 de agosto de 2015 e considerando as diretrizes estabelecidas na Agenda Estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a tabela de valores das bolsas FAPEMAT, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se demais disposições em contrários.

Cuiabá, 25 de junho de 2019

Adriano Aparecido Silva
Presidente da FAPEMAT
Presidente do Conselho Curador da FAPEMAT

Anexo I

Tabela Valores de Bolsa FAPEMAT

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor (R\$)
Iniciação Científica e Tecnológica Junior	IC-Jr	----	150,00
Iniciação Científica e Tecnológica	IC	----	450,00
Extensão tecnológica	ET	----	450,00
Bolsa de Mestrado dentro e fora de Mato Grosso	BM	----	1.500,00
Bolsa de doutorado dentro e fora de Mato Grosso	BD,PDD, DAI	----	2.200,00
Auxilio Técnico	AT	AT 1	1.000,00
		AT 2	3.000,00
		AT 3	5.000,00
Bolsa Jornalismo Científico	BJC	BJC-1	450,00
		BJC-2	2.500,00
		BJC-3	3.500,00
		BJC-4	4.000,00
		BJC-5	5.000,00
Bolsa Desenvolvimento tecnológico	BDT	BDT-1	4.000,00
		BDT-2	3.000,00
		BDT-3	1.520,00
Bolsa Parque tecnológico em Mato Grosso	Bparq-MT	Bparq-MT-1 (tipo A e tipo B)	10.000,00
		Bparq-MT- 2 (tipo A e tipo B)	8.000,00
		Bparq-MT- 3 (tipo A e tipo B)	7.000,00
		Bparq-MT- 4 (tipo A e tipo B)	6.000,00
		Bparq-MT- 5 (tipo A e tipo B)	4.000,00
		Bparq-MT-6	3.000,00
		Bparq-MT-7	2.000,00
		Bparq-MT-8	1.000,00
Bolsa Popularização Científica, Tecnológica	BPCTI	BPCTI - 1	3.000,00
		BPCTI - 2	1.500,00
		BPCTI - 3	2.000,00
		BPCTI - 3	600,00
Bolsa Auxilio a Inovação tecnológica	BAIT	BAIT 1	5.000,00
		BAIT 2	3.500,00
		BAIT 3	2.500,00
		BAIT 4	1.000,00

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****ATO Nº 012/2019**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermat, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 31 e 41 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, em consonância com a Instrução Normativa n. 01/1992:

RESOLVE:

I - Conceder credenciamento aos profissionais da área de regularização fundiários abaixo relacionados, para fins de representação, mediante confecção e assinatura de peças técnicas, de interesse de terceiros no âmbito do Intermat, com validade até 25 de Junho de 2020:

Nome	Cadastro	Processo Administrativo
Adalberto Rodrigues Junior	05	284768/2019
Danielle Bender Diedzec	323	234944/2019
Daniel Vilmar Bess	190	272143/2019
Kleidir Antonio Nogueira Neto	324	271208/2019

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III - P.R.C.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2019.

Francisco Serafim de Barros
Presidente /INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 15/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.

Contratado (a): BRAZ ROCHA FORTI e Esposa.

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **700277/2011**

Valor do contrato **R\$ 407.234,10** (Quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a contratante Braz Rocha Forti e esposa.

Cuiabá/MT, 25 de Junho de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/DIRFU/INTERMAT**Processo nº 195596/2019**

Partes: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO como PROPONENTE I e INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT como PROPONENTE II.

Objeto: Instrumentalizar o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, com o fito de ampliar a capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização fundiária, em particular o levantamento cadastral, análise do perfil social das famílias, medição e demarcação Topográfica do Perímetro e Parcelas, Elaboração de Projetos Urbanísticos, Aprovação dos Projetos junto ao Município e a Titulação de núcleos urbanos (núcleos urbanos informais e núcleos urbanos informais consolidados) existentes em terras públicas situadas no perímetro do Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE**, bem como análise jurídica de todo o procedimento; partilhando as boas práticas, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme **plano de trabalho** pactuado entre as partes.

Recursos Financeiros: O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos partícipes.

Prazo: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

Assinam: **SILVANO PEREIRA NEVES**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT e **FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**, Presidente do INTERMAT.

Data e local: em Cuiabá/MT, 17 de abril de 2019.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato de Termo de Cooperação Técnica entre INDEA/MT E AQUAMAT/MT, cujo objeto é colaboração mútua entre o serviço público e a iniciativa privada, visando a educação sanitária na área de inspeção sanitária de pescado e derivados.

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - AQUAMAT/MT.

VIGÊNCIA: ATÉ 24/06/2020

ASSINAM: Pela AQUAMAT seu Presidente Igor Cesar Davoglio e pelo INDEA seu Presidente Tadeu Aurimar Mocelin.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV**

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
RIZODERMA	8619	TRICHODERMA HARZIANUM ISOLADO IBLF006 (MÍN. 1X1010 UFC/G)	300,00 G/KG	IV	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA
ATRAZINA AGRO IMPORT	9019	ATRAZINA	900,00 G/KG	III	AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA
PLURIS NA	4265117/2019	SAL DE POTÁSSIO DE AMINOPIRALIDE + SAL DE POTÁSSIO DE PICLORAM + TRICLOPIR - BUTÍLICO	59,17 G/L + 115,74 G/L + 208,62 G/L	IV	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
COMISSÁRIO	10119	BIFENTRINA + DIAFENTIUMOM	100 G/L + 500 G/L	I	ADAMA BRASIL S/A
DAVOS	9219	LAMBDA - CIALOTRINA	250 G/L	II	TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
CLOPIRIFÓS NORTOX EC	12419	CLOPIRIFÓS	480 G/L	I	NORTOX S.A
CALARIS	9419	MESOTRINA + ATRAZINA	50 G/L + 500 G/L	I	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
PIRIPROXIFEN NORTOX	6419	PIRIPROXIFEM	200 G/L	I	NORTOX S.A
FLUTRIAFOL NORTOX	43718	FLUTRIAFOL	500 G/L	III	NORTOX S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM MUDANÇA DE TITULARIDADE

Nº. CAD.	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
2189	16916	ECOMETA POWER	TOYOBO DO BRASIL LTDA	TOYOBO DO BRASIL PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA
2190	18316	ECOBASS	TOYOBO DO BRASIL LTDA	TOYOBO DO BRASIL PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS INCLUÍDAS	CLASSE	REGISTRANTE
1826	13514	REGALIA MAXX	REYNOUITRIA SACHALINENSIS	ALFACE, CENOURA, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, PIMENTÃO E UVA	I	PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2018	9517	FUSÃO EC	METOMINOSTROBINA + TEBUCONAZOLE	CANA-DE-AÇUCAR, CEVADA E SORGO	III	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1645	7912	PERITO 970 SG	ACEFATO	MILHO	III	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE ALVO BIOLÓGICO)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	ALVOS INCLUÍDOS	CULTURAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
2040	12017	SANMITE EW	PIRIDABEM	TETRANYCHUS URTICAE	TOMATE	III	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2040	12017	SANMITE EW	PIRIDABEM	BEMISIA TABACI	MELÃO, MELANCIA	III	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2005	25016	PRIVILEGE	ACETAMIPRIDO + PIRIPROXIFEM	APHIS GOSSYPPII	ALGODÃO	III	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CLASSE	REGISTRANTE
2092	22616	DIFLUBENZURON 240 SC CROP	DIFLUBENZUROM	240 G/L	IV	AVGUST CROP PROTECTION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
1829	12114	PUNTO	DIUROM + TIDIAZUROM	180 G/L + 360 G/L	III	AVGUST CROP PROTECTION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2233	39317	CURYGEN EC	DIFENOCONAZOL	250 G/L	I	AVGUST CROP PROTECTION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

2267	14514	AVGURON EXTRA SC	DIUROM + TIDIAZUROM	180 G/L + 360 G/L	III	AVGUST CROP PROTECTION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2268	39217	VOLNA 250 EC	DIFENOCONAZOL	250 G/L	I	AVGUST CROP PROTECTION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
987	2402	ENGEO	TIAMETOXAM + CIPERMETRINA	110 G/L + 220 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1210	9507	POLYTRIN	PROFENOFÓS + CIPERMETRINA	400 G/L + 40 G/L	III	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
925	8100	CURYOM 550 EC	PROFENOFÓS + LUFENURON	500 G/L + 50 G/L	I	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
2251	112	RAJER 250 WG	CLORIMUROM - ETÍLICO	250 G/KG	IV	BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
2312	6518	YANG	ACETAMIPRIDO	200 G/KG	III	BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1468	12407	ECHO	CLOROTALONIL	720 G/L	I	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
2090	2048710	ISATALONIL	CLOROTALONIL	750 G/KG	I	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1138	1806	GENIUS WG	ATRAZINA	900 G/KG	I	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
303	2008606	EXTRAZIN SC	ATRAZINA + SIMAZINA	250 G/L + 250 G/L	III	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1301	10006	ECHO WG	CLOROTALONIL	850 G/KG	I	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
305	2088605	ISATALONIL 500 SC	CLOROTALONIL	500 G/L	II	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
2188	13918	SPARVIERO 50	LAMBDA - CIALOTRINA	50 G/L	II	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
289	1558106	METRIMEX 500 SC	AMETRINA	500 G/L	III	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1482	6807	SIPTRAN	ATRAZINA	500 G/L	III	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
281	2398504	SIPTRAN 500 SC	ATRAZINA	500 G/L	III	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
2142	29417	DAGA	HALOXIFOPE - P - METÍLICO	124,7 G/L	I	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
2164	27716	AGRIVALLE AUIN	BEAUVERIA BASSIANA ISOLADO IBCB 66 (CONTENDO 1 X 109 UFC/G)	50G/KG	IV	AGRIVALLE BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
1304	7508	GRANT	SAL DE DIMETILAMINA DO 2,4 - D	806 G/L	I	BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
2040	12017	SANMITE EW	PIRIDABEM	150 G/L	III	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2005	25016	PRIVILEGE	ACETAMIPRIDO + PIRIPROXIFEM	200 G/L + 100 G/L	III	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
81	2208304	TOTRIL	OCTANOATO DE IOXINILA	335 G/L	I	BAYER S.A
611	9395	TURBO	BETA-CIFLUTRINA	50 G/L	II	BAYER S.A
1923	3116	ALION	INDAZIFLAM	500 G/L	III	BAYER S.A
2024	21016	ALION PRO	INDAZIFLAM + METRIBUZIM	37,5 G/L + 480 G/L	III	BAYER S.A
93	108700	ALIETTE	FOSETIL-AL	800 G/KG	IV	BAYER S.A
931	901	ANTRACOL 700 WP	PROPINEBE	700 G/KG	II	BAYER S.A
787	888798	BAYTAN FS	TRIADIMENOL	150 G/L	IV	BAYER S.A
1366	2509	BELT	FLUBENDIAMIDA	480 G/L	III	BAYER S.A
420	1192	BULLDOCK 125 SC	BETA-CIFLUTRINA	125 G/L	II	BAYER S.A
1931	4416	ESPLANADE	INDAZIFLAM	500 G/L	III	BAYER S.A
991	2202	CENSOR	FENAMIDONA	500 G/L	III	BAYER S.A
894	4899	CERTERO	TRIFLUMUROM	480 G/L	II	BAYER S.A
1066	4804	CONNECT	IMIDACLOPRIDO + BETA-CIFLUTRINA	100 G/L + 12,5 G/L	II	BAYER S.A
1358	409	CONSENTO	CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE + FENAMIDONA	375 G/L + 75 G/L	II	BAYER S.A
1137	2506	CROPSTAR	IMIDACLOPRIDO + TIODICARBE	150 G/L + 450 G/L	II	BAYER S.A
2269	27218	CURBIX 200 SC A	ETIPROLE	200 G/L	III	BAYER S.A
1456	10806	CURBIX 200 SC	ETIPROLE	200 G/L	III	BAYER S.A
237	758498	DECIS 25 EC	DELTAMETRINA	25 G/L	I	BAYER S.A
986	1602	DEROSAL PLUS	CARBENDAZIM + TIRAM	150 G/L + 350 G/L	III	BAYER S.A

1008	703	ENVIDOR	ESPIRODICLOFENO	240 G/L	III	BAYER S.A
536	993	ETHREL	ETEFOM	240 G/L	II	BAYER S.A
561	3292	ETHREL 720	ETEFOM	720 G/L	II	BAYER S.A
83	1505	ETHREL PA	ETEFOM	100 G/KG	I	BAYER S.A
557	6294	EVIDENCE 700 WG	IMIDACLOPRIDO	700 G/KG	IV	BAYER S.A
707	1198	FINISH	ETEFOM + CICLANILIDA	480 G/L + 60 G/L	I	BAYER S.A
621	2895	FOLICUR 200 EC	TEBUCONAZOL	200 G/L	III	BAYER S.A
757	6698	GLADIUM	ETOXISSULFUROM	600 G/KG	III	BAYER S.A
1154	2604	FORDOR 750 WG	ISOXAFLUTOLE	750 G/KG	I	BAYER S.A
1051	1404	HUSSAR	IODOSULFUROM-METÍLICO	50 G/KG	I	BAYER S.A
1452	13509	FOX	TRIFLOXISTROBINA + PROTIOCONAZOL	150 G/L + 175 G/L	I	BAYER S.A
2083	24117	FOX XPRO	BIXAFEM + PROTIOCONAZOL + TRIFLOXISTROBINA	125 G/L + 175 G/L + 150 G/L	III	BAYER S.A
1357	18308	INFINITO	CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE + FLUOPICOLIDA	625 G/L + 62,5 G/L	II	BAYER S.A
788	9498	GAUCHO FS	IMIDACLOPRIDO	600 G/L	III	BAYER S.A
234	1148394	K-OBIOL 25 EC	DELTAMETRINA	25 G/L	I	BAYER S.A
233	2298794	K-OBIOL 2P	DELTAMETRINA	2 G/KG	IV	BAYER S.A
774	9398	MYTHOS	PIRIMETANIL	300 G/L	III	BAYER S.A
748	1497	K-OTHRINE 2P	DELTAMETRINA	2 G/KG	IV	BAYER S.A
800	4099	LARVIN 800 WG	TIODICARBE	800 G/KG	I	BAYER S.A
1091	205	NATIVO	TRIFLOXISTROBINA + TEBUCONAZOL	100 G/L + 200 G/L	III	BAYER S.A
1114	404	MONCEREN 250 SC	PENCICUROM	250 G/L	II	BAYER S.A
1151	1706	OBERON	ESPIROMESIFENO	240 G/L	III	BAYER S.A
1564	2700	PREMIER	IMIDACLOPRIDO	700 G/KG	IV	BAYER S.A
1105	338996	PODIUM EW	FENOXAPROPE-P-ETÍLICO	110 G/L	I	BAYER S.A
1069	6301	PROVADO 200 SC	IMIDACLOPRIDO	200 G/L	III	BAYER S.A
667	3297	PROVENCE 750 WG	ISOXAFLUTOL	750 G/KG	I	BAYER S.A
2016	8317	PROVENCE TOTAL	INDAZIFLAM + ISOXAFLUTOLE	150 G/L + 450 G/L	III	BAYER S.A
94	1408402	RONSTAR 250 BR	OXADIAZON	250 G/L	II	BAYER S.A
90	138894	SEMEVIN 350	TIODICARBE	350 G/L	I	BAYER S.A
264	01288594	SENCOR 480	METRIBUZIM	480 G/L	II	BAYER S.A
1573	3911	SERENADE	BACILLUS SUBTILIS LINHAGEM QST 713 (MÍN. 1X109 UFC/G DE ATIVO)	13,68 G/L	III	BAYER S.A
2070	21817	SIVANTO PRIME 200 SL	FLUPIRADIFURONA	200 G/L	I	BAYER S.A
1297	5108	SOBERAN	TEBOTRIONA	420 G/L	III	BAYER S.A
1330	8608	SPHERE MAX	TRIFLOXISTROBINA + CIPROCONAZOL	375 G/L+160 G/L	III	BAYER S.A
801	2799	STARICE	FENOXAPROPE-P-METÍLICO	69 G/L	II	BAYER S.A
726	4097	APPLAUD 250	BUPROFEZINA	250 G/KG	III	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICA LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1763	FIPRONIL ALTA 250 FS	3214	ALTA- AMÉRICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA
1776	TRICEA	4414	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
1775	GLIZMAX PRIME	3914	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA

PRODUTOS AGROTÓXICOS, CUJAS EMPRESAS REGISTRANTES SOLICITARAM CANCELAMENTO DE CADASTRO

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	REGISTRANTE
1111	CELEIRO	4905	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
946	PIRÂMIDE	9301	IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1476	DUETTO WG	12509	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1782	MICENE	15608	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
1781	PRONTO WG	11907	OXON BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 37ª CIRETRAN DE SORRISO**

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	37ª CIRETRAN DE SORRISO
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 01/02

Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela **Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019**, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT** eliminará **268 CAIXAS BOX** dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da **37ª CIRETRAN DE SORRISO**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2012	2012	28	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV/ CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2014	2015	18	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2014	2014	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	2016	2016	70	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME - SNG	2012	2012	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS/ CARACTERÍSTICAS	2012	2012	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	37ª CIRETRAN DE SORRISO
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2008	2008	79	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2008	2008	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.33	TROCA DE MOTOR	2008	2008	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.34	TROCA DE CATEGORIA	2008	2008	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS CRV/ CRLV INUTILIZÁVEIS E APREENDIDAS	2016	2016	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	TROCA PARA DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO	2012	2012	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2012	2012	18	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DE HABILITAÇÃO	2012	2012	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA. ADIÇÃO DE CATEGORIA	2012	2012	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2012	2012	17	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**.

LOCAL/DATA: Cuiabá, 24/06/2019.	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES* PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Original assinado*
---------------------------------	---

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 17ª CIRETRAN DE NORTELÂNDIA

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	17ª CIRETRAN DE NORTELÂNDIA
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 01/02

Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela **Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019**, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT** eliminará **119 CAIXAS BOX** dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da **17ª CIRETRAN DE NORTELÂNDIA**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2006	2008	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.11	EMPLACAMENTO	2007	2012	10	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV/ CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2010	2015	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	2014	2016	34	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS/ CARACTERÍSTICAS	2010	2012	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	17ª CIRETRAN DE NORTELÂNDIA
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME - SNG	2009	2012	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2013	2015	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2003	2012	10	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.112	TROCA PARA DEFINITIVA DA CNH	2006	2012	08	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2000	2012	17	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DA HABILITAÇÃO	2000	2012	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA, ADIÇÃO DE CATEGORIA	2000	2012	05	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.64	REMISSÃO DE CNH POR FALHA DE PELÍCULA	2009	2015	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**.

LOCAL/DATA: Cuiabá, 24/06/2019.	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES* PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Original assinado*
---------------------------------	---

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 32ª CIRETRAN DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	32ª CIRETRAN DE PEIXOTO DE AZEVEDO
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 01/02

Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela **Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019**, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT** eliminará **338 CAIXAS BOX** dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da **32ª CIRETRAN DE PEIXOTO DE AZEVEDO**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	1992	2008	96	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.11	EMPLACAMENTO	1992	2012	27	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV/ CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2010	2015	12	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	1992	2015	07	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME - SNG	2008	2012	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	32ª CIRETRAN DE PEIXOTO DE AZEVEDO
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

331.6	CÉDULAS CRV/ CRLV INUTILIZÁVEIS OU APREENDIDAS	2012	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
992	COMUNICADOS E INFORMES	2011	2016	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2013	2014	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2008	2012	59	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2008	2012	114	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DE HABILITAÇÃO	2009	2012	04	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA E ADIÇÃO DE CATEGORIA	2009	2012	06	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**.

LOCAL/DATA: Cuiabá, 24/06/2019.	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES* PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Original assinado*
---------------------------------	---

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 50ª CIRETRAN DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	50ª CIRETRAN DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 01/02

Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela **Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019**, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT** eliminará **415 CAIXAS BOX** dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da **50ª CIRETRAN DE CAMPO NOVO DO PARECIS**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2005	2012	83	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.3	ALTERAÇÃO DE DADOS OU CARACTERÍSTICAS	2002	2011	12	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV/ CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2005	2014	14	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	2009	2015	74	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	50ª CIRETRAN DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

331.391	COMUNICADO DE VENDA	2014	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS CRV/ CRLV INUTILIZÁVEL E APREENHIDAS	2002	2012	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2001	2011	44	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2005	2011	86	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA E ADIÇÃO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO	2007	2011	13	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DE HABILITAÇÃO	2009	2011	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2005	2008	84	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**.

LOCAL/DATA: Cuiabá, 24/06/2019.	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES* PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Original assinado*
---------------------------------	---

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 40ª CIRETRAN DE PRIMAVERA DO LESTE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	40ª CIRETRAN DE PRIMAVERA DO LESTE
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 01/02

Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela **Portaria nº 328/2019, de 23/05/2019**, publicada no Diário Oficial de 24/05/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT** eliminará **324 CAIXAS BOX** dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, da **40ª CIRETRAN DE PRIMAVERA DO LESTE**.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
331.11	EMPLACAMENTO	2012	2012	53	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.12	SERVIÇO NACIONAL DE GRAVAME - SNG	2012	2012	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.131	LIBERAÇÃO DE SINISTRO MÉDIO MONTA	2015	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.2	LICENCIAMENTO	2016	2016	44	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.21	SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULOS - CRV/ CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV	2015	2015	10	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
UNIDADE/SETOR:	40ª CIRETRAN DE PRIMAVERA DO LESTE
LISTAGEM Nº/ANO: 01/2019	FOLHA Nº/SEQUÊNCIA: 02/02

331.31	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E JURISDIÇÃO	2008	2008	118	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.32	BAIXA DEFINITIVA	2008	2008	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.33	TROCA DE MOTOR	2008	2008	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.391	COMUNICADO DE VENDA	2015	2015	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
331.6	CÉDULAS CRV/ CRLV INUTILIZÁVEL E APREENDIDAS	2015	2015	03	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
992	COMUNICADOS E INFORMES	2015	2016	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
996	INFORMES DIVERSOS	2015	2015	01	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.113	RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO	2012	2012	55	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.11	PRIMEIRA HABILITAÇÃO	2012	2012	13	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.12	SEGUNDA VIA DE HABILITAÇÃO	2012	2012	02	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE
332.2	MUDANÇA DE CATEGORIA E ADIÇÃO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO	2012	2012	09	CX BOX	CUMPRIU TEMPORALIDADE

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**.

LOCAL/DATA: Cuiabá, 24/06/2019.	MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES* PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS Original assinado*
---------------------------------	---

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 081/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 279424/2018 - ALTAIR DE MORAES BRUNO - POLITEC/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 2405/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em sob o Protocolo nº. 10001030.1.00306/02-3 NIT: 1211444737-7, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Técnico de Necropsia, matrícula n.º 46307, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 anos, 05 meses e 06 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 04 meses e 10 dias, no período de 10/01/1974 a 19/05/1974, prestado à "CONSTRUTORA SÃO GUILHERME LTDA", na função de Servente.

2) 01 mês e 23 dias, no período de 01/07/1974 a 23/08/1974, prestado à "PAULO MASATO KATANOSAKA", na função de Carregador.

3) 05 anos, 02 meses e 01 dia, no período de 01/07/1978 a 01/09/1983, prestado à "Y YASHIRO", na função de Balconista.

4) 09 meses e 02 dias, nos períodos de 01/01/1984 a 01/06/1984 e 01/02/1985 a 01/06/1985, prestados à "CONSTRUTORA VILA BELA LTDA", na função de Pedreiro.

5) 02 meses e 29 dias, no período de 28/06/1985 a 26/09/1985, prestado à "TR CONSTRUÇÕES LTDA", na função de Pedreiro.

6) 01 ano, 04 meses e 21 dias, nos períodos de 01/10/1985 a 25/09/1986 e 27/04/1987 a 22/09/1987, prestados à "SADIA S/A", na função de Líder Lavand.

7) 04 meses e 10 dias, no período de 01/12/1986 a 10/04/1987, prestado à "MINERAÇÃO ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", na função de Motorista.

02) Processo nº. 4402342018- CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Sistema Penitenciário. Homologo o Parecer nº 2589/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 05/10/2017 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00578/16-3; NIT: 1056382110-5 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 000245/2018 emitida pelo INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVI-VAG, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n.º 115358, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 05 meses e 12 dias nos seguintes termos:

1) 08 anos, 03 meses e 29 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 03 meses e 01 dia, no período de 14/11/1973 a 14/02/1974, prestado à "AUDI SA PROMOTORA DE VENDAS", na função de Auxiliar de Cobrança.

b) 03 anos e 05 meses, nos períodos de: 01/04/1976 a 31/05/1976, 01/07/1976 a 30/06/1977, 01/12/1977 a 31/07/1978, 01/10/1978 a 31/03/1980 e 01/08/1986 a 31/08/1986, como contribuinte individual.

c) 01 mês, no período de 01/03/1983 a 30/03/1983, prestado à "PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTIA LTDA", na função de Fiscal de Segurança.

d) 04 anos, 06 meses e 28 dias, nos períodos de 02/08/1993 a 31/12/1997 e 01/01/2000 a 28/02/2000, prestados à "ROSANA MACHADO CIA LTDA - ME", na função de Auxiliar de Costureira.

2) 02 anos, 01 mês e 13 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVI-VAG)**, no período de 01/05/2002 a 13/06/2004, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs.01 Não foi analisado o período de 01/01/1998 a 31/12/1999, por não constar a contribuição previdenciária.

Obs.02 Foi omitido o período de 14/06/2004 a 06/08/2004, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

03) Processo nº. 340909/2018 - DANIELA CARARA LEMOS SERRA - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 2588/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/07/2017 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00419/17-0; NIT: 1165501119-1 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 116387, nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos e 02 meses de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 09 meses, no período de 01/04/1995 a 30/12/1995, prestados à "ALVES & CARRE LTDA", na função de Professor.

2) 04 anos e 05 meses, nos períodos de 01/09/1999 a 30/09/1999, 01/10/1999 a 31/10/1999, 01/11/1999 a 31/08/2003, 01/09/2003 a 30/09/2003 e 01/10/2003 a 31/01/2004, como contribuinte individual.

04) Processo nº. 288884/2018 - FÁBIO ARAÚJO PORANGABA - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Sistema Penitenciário. Homologo o Parecer nº 2468/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/11/2018 sob o Protocolo nº. 10001180.1.00121/17-0; NIT: 1269079740-4, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n.º 251783, nos seguintes termos:

Averbem-se: 06 anos, 02 meses e 18 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) 03 anos, 05 meses e 29 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 02 anos, 05 meses e 05 dias, nos períodos de: 18/05 a 21/11/1998, 03/04 a 17/11/2006, 15/03 a 30/10/2007 e 28/03 a 27/11/2008, prestado à Cooperativa Agrícola de Produtores de Cana de Rio Branco, nas funções de Auxiliar Moenda e Operador Aquecedor, respectivamente;

b) 01 ano e 24 dias, no período de 19/02/2009 a 12/03/2010, prestado a Agropecuária Novo Milênio LTDA, na função de Operador Aquecedor.

2) 02 anos, 08 meses e 19 dias, de acordo com os períodos abaixo especificados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:

a) 01 ano, 09 meses e 04 dias, nos períodos de: 01 a 03/10/2010 e 04/10/2010 a 04/07/2012, prestado à Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste, nas funções de Professor da Educação Básica e Diretor de Escola, respectivamente;

b) 11 meses e 15 dias, no período de 01/01 a 15/12/2013, prestado à Câmara Municipal de Lambari D' Oeste, na função de Vereador.

Obs. Não foi analisado o período de 01/03 a 30/09/2010, por não constar a contribuição previdenciária.

05) Processo nº. 323066/2018 - JANETE PERIN TURAZZI - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 2469/MTPREV/2019 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 20/04/2017 sob o Protocolo nº. 10001020.1.00020/17-0; NIT: 1228001334-9, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula

n.º 67355, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 anos, 01 mês e 28 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **05 meses e 29 dias**, no período de **05/01 a 03/07/1989**, prestado ao Banco do Brasil S/A, como contratada, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

2) **07 anos, 07 meses e 29 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **07 meses**, no período de **01/05 a 30/11/1988**, prestado a Waldemar Horn, na função de Escriturária;

b) **02 meses e 29 dias**, no período de **04/07 a 02/10/1995**, prestado a Félix & Machota LTDA - ME, na função de Farmacêutica;

c) **03 meses e 06 dias**, no período de **11/10/1995 a 16/01/1996**, prestado ao Frigorífico Quatro Marcos LTDA, na função de Chefe Laboratório;

d) **06 anos, 03 meses e 17 dias**, nos períodos de: **05/03/1996 a 02/03/1997, 01/01/1998 a 07/10/1999 e 20/07/2000 a 31/01/2004**, prestado a Campos & Câmara LTDA - ME, na função de Farmacêutica;

e) **03 meses e 07 dias**, no período de **01/03 a 07/06/2004**, prestado a HOME CARE MEDICAL LTDA, na função de Farmacêutica Responsável.

Obs. Não foi analisado o período de **01/02 a 16/03/2004**, por não constar a contribuição previdenciária e omitido o período de **03/03 a 31/12/1997**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

06) Processo nº. 381004/2018 - LAIZA MOMM TENFEN LEHMANN - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2587/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 003/2018 expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT em 13/07/2018, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula nº 210977, vínculo 3, nos seguintes termos:

Averbem-se: 11 anos, 09 meses e 14 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, nos períodos de **01/03/1997 a 30/06/2001 e 01/01/2002 a 14/06/2009**, prestado à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, na função de Professora, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01 O período **averbado** será computado para fins de aposentadoria **especial de Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02 Foi **omitido** o período de **15/06/2009 a 31/03/2010**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual

07) Processo nº. 316570/2018 - MARIA SONIA DE SOUZA BORGES - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2406/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 25/01/2018 sob o **Protocolo nº. 10001130.1.00009/17-6; NIT: 1265348940-8**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 232685, vínculo 01, nos seguintes termos:

Averbem-se: 10 anos, 04 meses e 03 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **04 anos e 25 dias**, conforme períodos a seguir, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

a) **02 anos, 09 meses e 27 dias**, nos períodos de: **02/06/1997 a 10/12/1997, 05/08/1999 a 16/03/2000 e 06/02/2006 a 11/10/2007**, prestados à "**LUCIA GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA - ME**", na função de Professor;

b) **01 ano, 02 meses e 28 dias**, nos períodos de **01/02/2009 a 11/03/2010 e 24/12/2011 a 10/02/2012**, prestados à "**ELIANA ALVES GOMES - ME**", na

função de Professor.

2) **06 anos, 03 meses e 08 dias**, nos períodos de: **21/09/1993 a 31/12/1993, 18/02/2002 a 20/12/2002, 10/02/2003 a 19/12/2003, 04/02/2004 a 17/12/2004, 09/02/2005 a 21/12/2005, 06/02/2008 a 26/12/2008, 12/03/2010 a 23/12/2010 e 09/02/2011 a 23/12/2011**, prestado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, na função de Professora, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. Não foi analisado o período de **01/07 a 01/08/1999**, por não constar a contribuição previdenciária.

Obs. 02. Os períodos **averbados** serão computados para fins de aposentadoria **especial de Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8, do artigo 201, ambas da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

08) Processo nº. 137226/2019 - PULQUÉRIO NETO SOARES DA SILVA - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 2582/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/10/2018 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00049/04-7; NIT: 10710991879-5**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 44135, vínculo nº 1, nos seguintes termos:

Averbem-se: 06 anos, 11 meses e 22 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

1) **01 ano, 06 meses e 15 dias**, no período de **02/01/1976 a 16/07/1977**, prestado à "**IRMÃOS DOMINGOS LTDA**", na função de Office Boy.

2) **09 meses e 26 dias**, no período de **20/02/1979 a 15/12/1979**, prestado à "**PREGÃO CUIABANO**", na função de Office Boy.

3) **02 meses e 08 dias**, no período de **16/03/1981 a 23/05/1981**, prestado à "**CONSTRUTORA ALIANÇA LIMITADA**", na função de Servente.

4) **01 ano, 04 meses e 01 dia**, no período de **01/03/1984 a 01/07/1985**, prestado à "**SILVÉRIO LTDA**".

5) **01 ano e 01 mês**, no período de **01/09/1986 a 30/09/1987**, prestado à "**SÓ BORRACHA LTDA**", na função de Cobrador.

6) **06 meses e 11 dias**, no período de **01/03/1988 a 11/09/1988**, prestado à "**REFRIGERAÇÃO HORIZONTE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA**", na função de Técnico.

7) **09 meses e 19 dias**, no período de **12/09/1988 a 30/06/1989**, prestado à "**REAL IGUAÇU AUTO PEÇAS LTDA**", na função de Cobrador.

8) **04 meses e 20 dias**, no período de **04/09/1989 a 23/01/1990**, prestado à "**GAZZONI CIA LTDA**", na função de Auxiliar.

9) **01 mês e 25 dias**, no período de **10/07/1991 a 04/09/1991**, prestado à "**DIASA COMÉRCIO E DESTINAÇÃO LTDA**", na função de Cobrador.

10) **01 mês e 17 dias**, no período de **10/08/1992 a 26/09/1992**, prestado à "**COMERCIAL JABURU LTDA**", na função de Auxiliar.

09) Processo nº. 147080/2018 - SOLANGE BERNARDES VEGGI - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2414/MTPREV/2019 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 14/03/2018 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00009/18-5; NIT: 1239805489-8**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 140148, vínculo 1, nos seguintes termos:

Averbem-se: 15 anos, 03 meses e 17 dias, nos seguintes termos.

1) **04 anos e 10 meses** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (SPPREV)**, nos períodos de: **06/03 a 12/11/1985, 14/11/1985 a 16/02/1986, 26/02/1986 a 24/02/1988, 26/02 a 27/09/1988, 30/09 a 04/10/1988, 07/10/1988 a 01/05/1989, 03 a 08/05/1989, 10 a 13/05/1989, 15/05/1989, 17 a 22/05/1989, 24 a 29/05/1989, 31/05 a 14/07/1989, 16 a 31/07/1989, 04/08 a 09/10/1989, 11 a 30/10/1989, 01**

a **03/11/1989, 05 a 06/11/1989 e 08/11/1989 a 31/01/1990**, prestado ao Governo do Estado de São Paulo, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **10 anos, 05 meses e 17 dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **08 anos, 11 meses e 01 dia**, no período de **01/02/1990 a 31/12/1998**, prestado ao Instituto Cuiabano de Educação, na função de Professora;

b) **01 ano e 01 dia**, no período de **01/02/2005 a 01/02/2006**, prestado a Mitra Arquidiocesana de Cuiabá, na função de Professora;

c) **06 meses e 15 dias**, no período de **01/02 a 15/08/2007**, prestado à Sociedade Educacional Portal do Itália LTDA, na função de Professora.

Obs. 01. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Foram descontadas do item 1, as seguintes faltas: **13/11/1985 (1); 25/02/1988, 28 a 29/09/1988; 05 a 06/10/1988 (5); 02,09,14,16,23 e 30/05/1989; 15/07/1989; 01 a 03/08/1989; 10 e 31/10/1989 e 04 e 07/11/1989 (14); 20 a 22/02/1990 (3).**

Obs. 03. Período omitido do item 1: **01 a 28/02/1990**, por estar concomitante com o averbado na alínea "a" do item 2 e não analisado o período de **01/01 a 03/02/1999, uma vez não constar a contribuição previdenciária.**
10) **Processo nº. 147080/2018 - SOLANGE BERNARDES VEGGI - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 2591/MTPREV/2019** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 14/03/2018 sob o **Protocolo nº. 10001030.1.00009/18-5; NIT: 1239805489-8**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 140148, vínculo 2, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 08 meses e 01 dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: **16/08/2007 a 31/01/2008 e 01/05/2008 a 15/07/2012**, prestado à Sociedade Educacional Portal do Itália LTDA, na função de Professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. 01. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Não foi analisado o período de **01/02 a 30/04/2008**, por não constar a contribuição previdenciária e omitido o período de **16 a 22/07/2012**, uma vez estar concomitante com o tempo de serviço público estadual.

II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

11) **Processo nº. 242944/2019 (Ap.: 584308/2016) - JANETE BENOSKI, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Homologo o Parecer nº. 2570/MTPREV/2019** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista do Serviço de Trânsito, matrícula n.º 208784, para retificar, em parte a Portaria nº 087/2017 - MTPREV, publicada no D.O.E. de 06.10.2017 para que:

Na Portaria nº. 087/2017 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 06 de outubro de 2017, onde se lê: item 04 - JANETE BENOSKI.

(...)

Processo nº. 584308/2016 - DETRAN - JANETE BENOSKI, Analista do Serviço de Trânsito, matrícula n.º. 59861

(...).

Leia-se: Processo nº. 242944/2019 - DETRAN - JANETE BENOSKI, Analista do Serviço de Trânsito, matrícula n.º. 208784.

(...).

Obs. Permanecem inalterados os demais termos do item 04 da Portaria nº. 087/2017 - MTPREV, de 06 de outubro de 2017, com relação à

averbação de tempo de contribuição para o **RGPS**, em nome da servidora **JANETE BENOSKI, Analista do Serviço de Trânsito, matrícula n.º. 208784**, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

12) **Processo nº. 385952/2018 (Ap.: 144328/2009) - MARIA ILMA CASTILHO, Secretária de Estado de Saúde - SES, Homologo o Parecer nº. 2326/MTPREV/2019** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 90577, para retificar, em parte a Portaria nº 005/2010 - SGP/SAD, publicada no D.O.E. de 28.01.2010 para que:

Na Portaria nº. 005/2010 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 2010, onde se lê:

Item 25 - Processo nº 144328/2009/SES - MARIA ILMA CASTILHO...

Averbem-se: 10 anos, 02 meses e 16 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS...

(...).

Obs. Foram omitidos os seguintes períodos por estarem concomitantes com o tempo de serviço público estadual: **01 a 30/09/2000, 13/12/2001 a 12/03/2002, 01/01 a 30/06/2004, 01/08 a 30/09/2004 e 01 a 30/11/2004.**

Leia-se: Averbem-se: 10 anos, 03 meses e 16 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em nome da servidora **MARIA ILMA CASTILHO, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º. 90577**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) **02 anos e 01 mês**, no período de **02/01/1979 a 31/01/1981**, prestado a Feres Sauma Comércio e Indústria LTDA, na função de Auxiliar de Balcão;

2) **05 meses e 07 dias**, no período de **03/09/1982 a 09/02/1983**, prestado a Adorno Móveis e Decorações LTDA, na função de Auxiliar de Escritório.

3) **10 meses e 07 dias**, no período de **10/02 a 16/12/1983**, prestado a Alpha Produtos Óticos LTDA, na função de Auxiliar de Escritório.

4) **05 meses e 29 dias**, no período de **02/02 a 30/07/1984**, prestado a CRECIMA Comércio e Prestação de Serviços LTDA, na função de Auxiliar Administrativo.

5) **03 meses**, no período de **01/09 a 30/11/1984**, prestado a ENGNORT Construção e Fundações LTDA, na função de Auxiliar Administrativo.

6) **08 meses**, no período de **02/05 a 31/12/1985**, prestado a Cerâmica Dom Bosco LTDA, na função de Auxiliar de Contabilidade.

7) **01 ano, 04 meses e 17 dias**, no período de **02/01/1986 a 18/05/1987**, prestado a Irmãos Lopes & CIA LTDA, na função de Auxiliar de Escritório.

8) **02 anos e 01 mês**, no período de **01/12/1987 a 31/12/1989**, prestado a Grande Veículos LTDA - EPP, na função de Kadexista.

9) **01 ano e 27 dias**, no período de **01/07/1990 a 27/07/1991**, prestado a Administradora de Planos de Saúde LTDA - SAMI, na função de Auxiliar de Contabilidade.

10) **04 meses e 18 dias**, no período de **01/04 a 18/08/1994**, prestado a Clínica Médica Infantil LTDA - CLININFAN, na função de Recepcionista.

11) **06 meses e 01 dia**, no período de **01/04 a 01/10/1996**, prestado à Sociedade Médica Modelo LTDA, na função de Auxiliar de Enfermagem.

12) **01 mês**, no período de **01 a 30/09/2000**, como autônomo.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **13/12/2001 a 12/03/2002, 01/01 a 30/06/2004, 01/08 a 30/09/2004 e 01 a 30/11/2004.**

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 26 de Junho de 2019.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 007/2011/SETPU
Processo nº 513134/2014**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 007/2011/SETPU cujo objeto consiste na "seleção de empresa de serviços de Implantação e Pavimentação de Rodovia, na MT-140, Trecho Entrº. MT-457 - Campo Verde, Sub-Trecho: Entrº. BR - 163/364/MT, com extensão de 15,00 KM, com base no art. 49 caput da Lei nº 8.666/93, por interesse público e da administração, pelos fundamentos constantes nos autos, na Decisão da autoridade superior nas folhas 1920/1921 e no Parecer Jurídico nº 1.593/SGAC/PGE/2019.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019/SESP
PROCESSO Nº 107732/2019 e SIAG Nº 0107732**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2019/SESP, cujo objeto é a aquisição de material de consumo - equipamentos de TI (Memória Ram, Placa de Vídeo, Filtro de Linha, Pasta Térmica, entre outros) para atender as necessidades da SESP e unidades, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 28/06/2019 a 09/07/2019, período integral, e no dia 10/07/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br
Telefones para contato: (65) 3613-8146 e 3613-5528.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

(Original Assinado)

NADYA BRUNO MORCELI
Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SETAS
PROCESSO Nº 194725/2019**

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto 840, de 10 de Fevereiro de 2017, que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva para Copeira, Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife e Motorista, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e suas unidades descentralizadas, com fornecimento de mão de obra necessários à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 27/06/2019 a 09/07/2019, período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 09/07/2019 às 14h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 27/06/2019 no endereço:
<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Edital".

TELEFONE: (0**65) 3613-5716 (Licitação) ou (0**65)3613-3066 (suporte técnico SIAG)

SITE DA REALIZAÇÃO: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

***Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)**

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2019.

Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.

Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.

nota.mt.gov.br

SESP Secretaria de Estado de Previdência Social

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

EDITAL Nº 001/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe na forma do art. 84 da Lei Complementar nº 416/2010, da Resolução nº 28/2011, com as alterações aprovadas nas Resoluções nºs 39/2013 e 40/2014, do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber que será realizado **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no cargo de **Promotor de Justiça Substituto**, que será regido de acordo com as Instruções Especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público de ingresso na carreira do Ministério Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data em que for publicado o ato homologatório pelo Conselho Superior do Ministério Público, no Diário Oficial, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o referido Conselho.

1.1.2 A Comissão, escolhida pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP na forma da lei, supervisionará a execução do concurso ao ingresso na carreira do Ministério Público, em conformidade com a Resolução nº 28/2011 e alterações.

1.2 O concurso será constituído de Provas Preambular Objetiva, Discursivas, Oral e da avaliação da Prova de Títulos, sendo a Prova Preambular Objetiva e as Provas Discursivas sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e demais etapas sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.3 As questões formuladas nas provas do Concurso observarão os atos normativos estaduais e federais vigentes à época de sua realização e os entendimentos jurisprudenciais predominantes.

1.4 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.

1.5 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos;
- Anexo II - Cronograma de Provas e Publicações.

2. dos requisitos para concorrer ao ingresso na carreira do ministério público

2. São requisitos para ingresso na carreira de **Promotor de Justiça Substituto**:

- Ser brasileiro;
- Estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais
- Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir diploma de bacharel em Direito expedido por instituição oficial, reconhecida pelo MEC.

O título de bacharel em Direito será comprovado com a apresentação de fotocópia ou reprodução semelhante, autenticada, do diploma de conclusão do curso em escola pública ou entidade reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino, devidamente registrado, ou da certidão de colação de grau acompanhada de documento que ateste o envio do respectivo diploma para registro.

e) Comprovar o exercício profissional de atividade jurídica por, no mínimo, 3 (três) anos, comprovados no ato da inscrição definitiva (art. 129, § 3º, da CF e Resolução nº 40/2009-CNMP).

Consideram-se atividades jurídicas as elencadas nos subitens seguintes, desde que desempenhadas exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito e comprovadas por certidão do respectivo órgão ou por outro meio idôneo:

(e.1) exercício da advocacia (postulação perante o Poder Judiciário ou desempenho de atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, com inscrição na OAB, como advogado);

(e.2) exercício de magistério superior em disciplina privativa de bacharel em Direito;

(e.3) exercício de cargo, emprego ou função pública, com atuação na área jurídica;

(e.4) cursos de pós-graduação na área jurídica realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados, de natureza pública, funcional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação.

f) Possuir idoneidade moral, ter boa conduta social e não registrar

antecedentes de natureza criminal ou cível incompatíveis com o exercício da função;

g) Gozar de higidez física e mental compatíveis com a função ministerial;

h) Atender aos demais requisitos estabelecidos em lei, neste Edital e no Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público (Resolução nº 28/2011, com as alterações aprovadas nas Resoluções nºs 39/2013 e 40/2014).

2.2 A documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público deverá ser apresentada somente pelos candidatos convocados para inscrição definitiva e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

3. das vagas e DO SUBSÍDIO

3.1 O concurso destina-se ao provimento inicial de **03 (três) vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto**, e das demais vagas que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso decida prover no prazo de validade do certame, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

3.2 Subsídio de **R\$ 28.884,19 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

4. DAS INSCRIÇÕES preliminares

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período das 10 horas do dia **01/07/2019** às 14 horas do dia **31/07/2019** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.concursosfcc.com.br.

4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.

4.3.2 Efetuar, até **31/07/2019**, o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário gerado no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagável em qualquer agência bancária, no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições:

4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do *Formulário de Inscrição* via *internet*.

4.3.2.2 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 4.3 deste Capítulo.

4.3.3 A partir de **10/07/2019** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.

4.3.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

4.3.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuadas pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.3.5.2 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.

4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.4 Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6 Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção de:

4.6.1 Doadores de sangue, que comprovem a condição de Doador de Sangue nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002.

4.6.1.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 4.6.1 o candidato deverá:

a) apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder público, em que faz doação, contendo no mínimo, três doações nos doze meses anteriores à publicação deste edital.

4.6.2 Perceber remuneração de até um salário mínimo e meio ou estiver desempregado, nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008.

4.6.2.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 4.6.2 o candidato deverá:

a) apresentar holerite do ano vigente que comprove a renda em caso de trabalho informal, apresentar declaração informando a atividade e o valor de remuneração, **ou**

b) se desempregado, apresentar declaração por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

4.7 Para solicitar a isenção de pagamento de que tratam os itens 4.6.1 e 4.6.2 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.7.1 Acessar, no período de 10h do dia **01/07/2019** às 23h59 do dia **05/07/2019**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para inscrição isenta de Pagamento, anexando os documentos indicados no item 4.6.1 ou 4.6.2.

4.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

4.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;

b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

c) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto no item 4.6.1.

d) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto no item 4.6.2.

4.10 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

4.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.11 A partir do dia **10/07/2019** o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.12 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site www.concursosfcc.com.br, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

4.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site www.concursosfcc.com.br, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas, e efetuar o pagamento até a data limite de **31/07/2019**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.15 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que

não as especificadas neste Edital.

4.17 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**31/07/2019**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.17.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

4.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.18 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.17, observando os procedimentos a seguir:

4.18.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.18.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.18.2.1 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

4.18.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.18.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.18.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.18.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.19 O candidato cuja crença religiosa impeça a realização das provas marcadas para eventual sábado nos horários designados, deverá indicar no Requerimento de Inscrição via Internet a solicitação da prova em horário especial, de acordo com a Lei nº 9.274/2009.

4.19.1 O candidato sabatista deverá comparecer ao local da realização da prova no mesmo horário dos demais participantes, devendo aguardar, em sala de provas, o pôr do sol, quando terá início seu horário para realização da prova, de igual duração que os demais candidatos.

4.19.1.2 O candidato que opte pelo atendimento específico de que trata este artigo não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, sob pena de eliminação do concurso.

4.20 Fica assegurada a possibilidade do uso do nome social às pessoas travestis e transexuais durante o concurso, de acordo com o Decreto nº 8.727/2016.

4.20.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o (a) candidato (a) deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social, desde que o requeira na forma do item 4.17.

4.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo em provimento.

5.2 Em cumprimento ao disposto no art. 22 da Resolução CSMP nº 28/2011 e Lei Complementar nº 144/2002, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, conforme Capítulo 3 deste Edital, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na

definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.

5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no período das 10 horas do dia **01/07/2019** às 14 horas do dia **31/07/2019** (horário de Brasília), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos na Prova Preambular Objetiva e nas Provas Discursivas.

5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.5.3.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.6.1 No dia **07/08/2019** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a

letra "a", item 5.5 deste Capítulo.

5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no *site* www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.

5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

5.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.

5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos deste Edital.

5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ou por este credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.

5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos deste Edital.

5.11.4 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.

5.12 As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 5.2.3 deste Capítulo.

5.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.17 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em consonância com a inteligência da Lei Federal n. 12.288/2010 (*Estatuto da Igualdade Racial*), bem ainda em estrita simetria com a Resolução n. 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2 A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

6.3 O primeiro candidato negro classificado o concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão ocupados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

6.4 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.5 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que, em campo próprio do formulário eletrônico de inscrição preliminar, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição preliminar do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidenciação de falsa declaração.

6.7 A autodeclaração terá validade restrita ao concurso público aberto mediante o presente Edital, não podendo ser estendida a outros certames.

6.8 Os candidatos pertencentes à população negra que se inscreverem para a reserva de vagas concorrerão, além das vagas que lhes são destinadas, à totalidade das vagas, desde que habilitados e observada rigorosamente à ordem geral de pontuação/classificação.

6.9 No dia **07/08/2019** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.9 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

6.10 Os candidatos habilitados na Prova Discursiva, autodeclarados negros, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, e serão avaliados por Comissão Especial de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar, quanto à condição de pessoa preta ou parda.

6.10.1A Comissão Especial de Avaliação terá seus membros distribuídos por gênero e cor, sendo composta por três pessoas com notório saber sobre a questão da discriminação racial, os quais serão indicados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

6.10.2 No decurso da entrevista pessoal de confirmação de opção por cota racial, também incumbirá à Comissão Especial de Avaliação aferir o candidato autodeclarado negro, primordialmente a partir da análise das características fenotípicas (relacionadas ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, traços faciais, etc.) do entrevistado ou, subsidiariamente, com esteio em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra;

6.10.3 A entrevista do candidato cotista perante a Comissão Especial de Avaliação será registrada em gravação por áudio e vídeo, como forma de garantir a segurança da documentação visual.

6.10.4 Encerrada a entrevista, caberá à Comissão do Concurso decidir, fundamentadamente, por maioria de seus membros, acerca da convalidação da autodeclaração do candidato à cota étnico-racial.

6.10.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista presencial;
- b) não assinar a declaração prevista no item 6.10;
- c) a maioria dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação considerar que o candidato não atende à condição de pessoa negra (preto ou pardo).

6.10.6 Será eliminado da lista específica o candidato que não for considerado enquadrado na condição de negro, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos deste Edital.

6.10.7 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado,

em até 03 (três) dias, contados da data de realização da entrevista presencial, da decisão da Comissão Especial de Avaliação.

6.10.8 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido pela Comissão Especial de Avaliação poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para a Comissão do Concurso, devendo-se observar o que dispõe o § 1º do art. 77 da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2010, bem ainda as disposições inscritas no Capítulo 19 deste Edital.

6.10.9 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos para realização de quaisquer atividades relativas ao Concurso.

6.11 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 5º, § 7º da Resolução nº 170 do CNMP.

6.12 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.12.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.12.2 Além das vagas étnico-raciais de que trata item 6.1 deste Capítulo, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.12.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.12.4 Na hipótese de que trata o dispositivo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.12.5 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na hipótese do item 6.12.2, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

6.12.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12.7 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13.1 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. das provas do concurso

7.1 O concurso constará das seguintes provas:

7.1.1 PROVA PREAMBULAR OBJETIVA, de caráter eliminatório, com duração de 5 (cinco) horas, compreendendo 100 (cem) questões objetivas, versando sobre as disciplinas especificadas no Anexo I, deste Edital.

7.1.2 PROVAS DISCURSIVAS (P1, P2, P3 e P4), de caráter eliminatório e classificatório, realizada em quatro etapas, a serem aplicadas em dias distintos e, preferencialmente sexta e domingo, com duração, cada uma, de 4 (quatro) horas, conforme Capítulo 13, deste Edital.

7.1.2.1 As Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) constarão de duas partes, sendo a primeira reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

- a) Ato de instauração de Ação Civil ou Penal;
- b) Parecer, Recurso ou Peça aplicável a procedimento judicial; ou
- c) Dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.

7.1.2.2 A segunda parte será constituída de 4 (quatro) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem os grupos, valendo cada uma delas 1,5 ponto (um ponto e meio).

7.1.2.3 A primeira parte da prova terá o valor de 4 (quatro) pontos e a segunda parte, o valor de 6 (seis) pontos.

7.1.3 PROVA ORAL, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na arguição pública do candidato, pela Comissão do Concurso, sobre pontos das matérias principais do programa, sorteados no momento do exame, conforme Anexo I, deste Edital.

7.1.4 PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório e conforme Capítulo 13, deste Edital.

8. da prova preambular OBJETIVA

8.1 A Prova Preambular Objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 5 (cinco) horas.

8.2 As questões da Prova Preambular Objetiva versarão sobre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	Número de questões
Língua Portuguesa	20
Grupo Temático I	
Direito Penal	20
Direito Processual Penal	
Grupo Temático II	
Direito Civil	20
Direito Processual Civil	
Grupo Temático III	
Direito Constitucional	20
Direito Humanos	
Direito Eleitoral	
Direito Administrativo	
Direito Financeiro e Tributário	
Grupo Temático IV	
Direitos Difusos e Coletivos: Direito Ambiental e Urbanístico; Direito Sanitário; Direito do Consumidor; Direito da Criança e do Adolescente e do Idoso	20
Ministério público: teorias e Legislação	

8.3 As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.

8.4 Na Prova Preambular Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.

8.5 A Prova Preambular Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.6 Será considerado habilitado na Prova Preambular Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada Grupo e em Língua Portuguesa e a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.7 Classificar-se-ão para a Segunda Fase, pela ampla concorrência, os candidatos que estiverem listados até a 90ª (nonagésima) posição na lista de classificação geral, além de todos empatados nesta posição.

8.8 Classificar-se-ão para a segunda Fase os candidatos com deficiência que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada Grupo e em Língua Portuguesa e a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e que estiverem listados até a 9ª (nona) posição na lista de classificação especial para candidatos com deficiência, além de todos empatados nesta posição.

8.9 Classificar-se-ão para a Segunda Fase os candidatos autodeclarados negros que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada Grupo e em Língua Portuguesa e a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e que estiverem listados até a 18ª (décima oitava) posição na lista de classificação especial para candidatos autodeclarados negros, além de todos empatados nesta posição.

8.10 Os candidatos não habilitados nesta Fase serão excluídos do concurso.

8.11 Da publicação do Resultado, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso www.mpmt.gov.br e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, constará apenas a relação dos candidatos habilitados.

8.12 Os candidatos não convocados para a Segunda Fase, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

9. da provaS discursivaS

9.1 As Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderão 4 provas (P1, P2, P3 e P4), a serem aplicadas em períodos distintos, com duração, cada uma, de 4 (quatro) horas.

9.1.1 As Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) valerão 10 (dez) pontos cada e estarão relacionadas a cada grupo temático, conforme capítulo 8, subitem 8.2.

9.2 Cada uma das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) constarão de duas partes, sendo que a primeira parte da prova terá o valor de 4 (quatro) pontos. Nessa primeira parte, será reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

- Ato de Instauração de Ação Civil ou Penal;
- Parecer, Recurso ou Peça aplicável a procedimento judicial; ou

c) Dissertação sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas de um mesmo grupo.

9.2.1 A segunda parte será constituída de 4 (quatro) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem os grupos temáticos conforme capítulo 8, subitem 8.2, valendo cada uma delas 1,5 ponto (um ponto e meio), totalizando 6 (seis) pontos.

9.3 Durante a realização das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) os candidatos apenas poderão consultar legislação desacompanhada de quaisquer sinais, anotações, comentários, súmula ou jurisprudência, vedado material oriundo da internet, sendo permitida a utilização de atos normativos fotocopiados de Diários Oficiais, desde que contenham a data e o número da página do periódico oficial. Se na fotocópia houver, além de atos normativos, qualquer outra informação, esta deverá ser ocultada ou removida previamente. As informações adicionais serão definidas em Edital específico.

9.3.1 O material de consulta será submetido à inspeção durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

9.3.2 O candidato deverá trazer os textos de consulta com as partes vetadas já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização.

9.4 A nota final de cada candidato nas Provas Discursivas corresponderá à média aritmética das notas obtidas nas Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4).

9.4.1. Serão considerados aprovados nas Provas Discursivas os candidatos que obtiverem nota 5 (cinco), no mínimo, em cada uma das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4) e média dos quatro grupos igual ou superior a 6 (seis). Os demais serão considerados eliminados.

9.4.2 Não será admitido o arredondamento de notas ou de médias, devendo ser desprezadas as frações inferiores a centésimos.

9.5 Será atribuída nota ZERO à resposta das Provas Discursivas que:

- for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- deixar de enfrentar o tema jurídico proposto;
- permitir a identificação do candidato, seja por assinatura ou qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: traços, desenhos, rabiscos etc.).

9.6 Na correção e no julgamento das Provas Discursivas os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.

9.6.1 Na correção das Provas Discursivas, cada examinador lançará sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova. (Art. 19, da Res. CNMP nº 14/2006).

9.6.2 Os candidatos habilitados nas Provas Discursivas serão convocados para a Inscrição Definitiva (Sindicância de Vida Progressiva e da Investigação Social).

9.7 A nota obtida pelo candidato nas Provas Discursivas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso www.mpmt.gov.br e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

10. da inscrição definitiva

10.1 Publicada a relação dos classificados nas provas discursivas, serão eles convocados para efetuar a inscrição definitiva.

10.1.1 Qualquer pessoa poderá representar contra candidato(s) ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso até a homologação deste concurso, oferecendo ou indicando provas de incompatibilidade com a função ministerial.

10.2 A classificação nas provas discursivas do concurso é requisito para a inscrição definitiva.

10.2.1 O candidato classificado nas provas discursivas deverá requerer, pessoalmente ou por procurador habilitado, sua inscrição definitiva, a data, horário e local serão informados em Edital específico para tal fim.

10.3 Nessa fase do certame, é vedada a inscrição pela internet.

10.4 A inscrição definitiva deverá ser requerida à Comissão do Concurso, em formulário próprio, assinado pelo candidato ou mediante procurador habilitado, acompanhado dos seguintes elementos de instrução:

- carteira de identidade ou equivalente (fotocópia autenticada);
- declaração, sob as penas da lei, de que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos, que não responde a inquérito policial e a inquérito civil por ato de improbidade, e que não responde ou respondeu ação penal ou ação civil por ato de improbidade na comarca de sua residência, nos últimos 5 (CINCO) anos;
- cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado, expedido por instituição oficial, reconhecida pelo MEC;
- cópia autenticada de comprovante e/ou diploma de títulos que possuir;
- cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, do título de eleitor acompanhado do último comprovante de votação ou documento de quitação eleitoral e do certificado de reservista ou de diploma

de serviço militar;

10.4.6 atestado de antecedentes ou folha corrida fornecida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Departamento de Polícia Federal onde o candidato manteve residência nos últimos 10 (DEZ) anos;

10.4.7 certidão do respectivo órgão ou outro meio idôneo que comprove os 3 (TRÊS) anos de atividade jurídica;

10.4.8 certidão dos distribuidores criminais e civis dos lugares em que tenha residido ou domiciliado nos últimos 10 (DEZ) anos (Justiça Estadual e Federal), bem como certidão negativa de inquérito policial e inquérito civil por ato de improbidade;

10.4.9 certidão negativa de penalidade, quando no exercício da advocacia ou de qualquer outra função pública, a ser expedida pelos órgãos competentes;

10.4.10 2 (DUAS) fotografias recentes 3 x 4;

10.4.11 atestado de sanidade física e mental, fornecido por órgão oficial de saúde;

10.4.12 exame psicotécnico.

10.5 Juntamente com a documentação estabelecida no item 10.4 deste edital, deverá ser apresentada a "Relação de Documentos - Inscrição Definitiva", a ser entregue em 2 (DUAS) vias.

10.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.4 deste edital e seus subitens ensejará, automaticamente, o cancelamento da respectiva inscrição e a exclusão do candidato do concurso.

10.7 Não obstante inscrito, e até a homologação do concurso, qualquer candidato poderá dele ser excluído se verificado, pela Comissão do Concurso, o não atendimento das exigências deste Edital, cabendo essa deliberação ao Presidente da Comissão do Concurso. Da decisão, poderá ser interposto recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência.

10.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização de inscrição no concurso, deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade do procurador.

10.9 Os pedidos de inscrições definitivas serão encaminhados à Comissão do Concurso para, em sessão especial, serem apreciados motivadamente.

10.10 Não serão deferidas inscrições definitivas de candidatos com antecedentes criminais ou conduta moral incompatível com o exercício da função ministerial.

10.10.1 Quando das inscrições definitivas, o Presidente da Comissão do Concurso poderá promover diligências que se fizerem necessárias sobre a vida progressa do candidato, colhendo elementos informativos junto a quem os possa fornecer, de tudo dando-se conhecimento ao interessado, assegurando-lhe ampla defesa e tramitação reservada (art. 15 da Resolução nº 14/2006-CNMP).

10.11 A Comissão do Concurso poderá realizar entrevista pessoal e reservada com candidatos, para esclarecimento de fatos e orientar a decisão sobre o deferimento ou não da inscrição definitiva, admitindo-se a participação dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público.

10.11.1 Qualquer candidato poderá ter sua inscrição indeferida pela Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, por inidoneidade pessoal ou profissional, ou por inadequação de personalidade para assunção das responsabilidades inerentes às funções institucionais do Ministério Público.

10.11.2 A decisão fundamentada deve ser precedida de notificação ao candidato para manifestação sobre os fatos, caso queira.

10.12 A relação das INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

10.13 Encerrado o prazo das inscrições definitivas, os candidatos que as tiverem deferidas, serão convocados, por meio de publicação de edital específico no Diário Oficial do Estado e nos site do Ministério Público www.mpmg.mp.br, para a realização da prova oral, com data, local e horário a serem divulgados quando desta convocação.

11. DO EXAME MÉDICO E PSICOTÉCNICO

11.1 Quando da publicação da lista contendo os candidatos convocados para as inscrições definitivas, nos sites do Ministério Público www.mpmg.mp.br e da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, também serão divulgados data, horário e local em que se submeterão aos exames médico e psicotécnico.

11.2 O exame psicotécnico, de realização obrigatória e em caráter sigiloso, destina-se a verificar se o candidato reúne condições para o exercício profissional, servindo seu resultado para o julgamento final do concurso.

11.2.1 O exame psicotécnico será realizado por técnicos especializados sob a responsabilidade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

11.3 No prazo da inscrição definitiva, o candidato encaminhará prova de sanidade física e mental, por intermédio de laudo, para o que será fornecida

guia pela Secretaria da Comissão do Concurso, que programará, pela ordem crescente do número de inscrições, a realização da inspeção por órgão oficial.

11.4 Para a expedição do laudo a que se refere o subitem anterior, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os seguintes exames:

a) hemograma completo em jejum;

b) glicemia em jejum;

c) reação sorológica para lues (V.D.R.L.);

d) Gama G.T. (gama glutamil transferase);

e) Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

f) Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;

g) RX do tórax em P.A. e perfil, com os laudos correspondentes;

h) E.A.S. (exame de urina tipo I);

i) Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com inscrição no Conselho Federal de Medicina - C.F.M.), contendo: I - qualificação; II - exame; e III - conclusão;

j) Teste palográfico (avaliação psicológica);

l) Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista, para homens e mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos;

m) Colpocitologia oncológica, para mulheres com idade igual ou acima de quarenta anos;

n) P.S.A. - Antígeno Prostático Específico, para homens com idade igual ou acima de quarenta anos;

o) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

p) Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e, se houver perda auditiva, avaliação do médico otorrinolaringologista).

11.5 O candidato que não comparecer, sem justa causa, à inspeção de saúde, ou deixar de fazê-la no prazo suplementar concedido, terá cancelada a respectiva inscrição.

11.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções ministeriais.

11.7 Os laudos de sanidade física serão elaborados e assinados por no mínimo 03 (TRÊS) peritos médicos.

11.8 Os laudos de sanidade mental serão realizados por especialistas.

11.9 O exame médico seguirá os critérios definidos pela Comissão do Concurso.

12. da sindicância de vida progressa

12.1 Decorrido o prazo da inscrição definitiva, as inscrições preliminares dos aprovados e cópias dos pedidos de inscrição definitiva serão encaminhadas à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a qual sindicará a vida progressa e atual, para comprovação da idoneidade moral e conduta dos candidatos.

12.1.1 Será excluído do certame, ou da carreira, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencha as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.

12.2 Da sindicância efetuada, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso apresentará relatório reservado à Comissão do Concurso, que, motivadamente, decidirá sobre o deferimento das inscrições definitivas.

13. da prestação das provas

13.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade Cuiabá/MT.

13.2 As aplicações das Provas estão previstas para:

(a) Prova Preambular Objetiva: dia **01/09/2019**, no período da manhã;

(b) Prova Discursiva:

(b.1) Prova Discursiva (P1): dia **15/11/2019**, no período da manhã;

(b.2) Prova Discursiva (P2): dia **15/11/2019**, no período da tarde;

(b.3) Prova Discursiva (P3): dia **17/11/2019**, no período da manhã;

(b.4) Prova Discursiva (P4): dia **17/11/2019**, no período da tarde;

(c) Prova Oral: período a definir.

13.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

13.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 13.1 deste Capítulo, à Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

13.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sextas, domingos ou feriados.

13.5 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

13.5.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado

pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

13.5.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

13.5.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

13.5.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 13.5.

13.5.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

13.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

13.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

13.8 Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, bem como os eventuais erros existentes no Cartão Informativo enviado ao candidato que tenham relação de pertinência aos referidos dados, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Preambular Objetiva.

13.8.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Preambular Objetiva.

13.8.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 13.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

13.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

13.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

13.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

13.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

13.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

13.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do

Concurso Público.

13.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.

13.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

13.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

13.11.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 19.3 deste Edital.

13.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

13.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 13.9 deste Capítulo.

13.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

13.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

13.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as etapas da Prova Escrita deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

13.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

13.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das etapas da Prova Escrita ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

13.16 Durante a realização das Provas, exceto para a Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

13.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

13.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

13.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

13.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 13.9 deste Edital;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da prova;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) entregar a Folha de Respostas da Prova Preambular Objetiva em branco;
j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
l) não devolver integralmente o material recebido;
m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

13.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item

13.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

13.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

13.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 13.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 13.20.1 deste Capítulo.

13.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

13.22.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

13.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

13.23.1 A inclusão de que trata o item 13.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Preambular Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

13.23.2 Constatada a impropriedade da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

13.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

13.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

13.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

13.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

13.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

13.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

13.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

13.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

13.32 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Preambular Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.

13.32.1 As questões da Prova Preambular Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao seu Resultado.

14. DA PROVA ORAL

14.1 Os candidatos que tiverem a Inscrição Definitiva deferida e que forem considerados aptos na sindicância de vida pregressa e da investigação social e, habilitados nas Provas Discursivas, serão convocados para a Prova Oral.

14.1.1 A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.

14.2 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos na presença do candidato, por ocasião de sua realização.

14.2.1 NÃO será permitido ao candidato habilitado nesta fase do certame assistir a prova dos demais candidatos.

14.3 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas fitas.

14.3.1 É vedado ao candidato e ao público gravar ou realizar qualquer tipo de registro durante a aplicação da prova.

14.4 A Prova Oral consistirá da arguição do candidato, pela Comissão do Concurso, sobre pontos das matérias principais do programa, sorteados no momento do exame.

14.5 Durante a realização da Prova Oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico das matérias principais do Programa a que se refere o Anexo I, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

14.5.1 Durante a Prova Oral será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.

14.6 Na correção e no julgamento da Prova Oral os examinadores deverão levar em conta, além do acerto das respostas à questão jurídica formulada, a sistematização lógica, o nível de persuasão, a capacidade de argumentação do candidato, bem como o uso correto da língua portuguesa.

14.6.1 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Mato Grosso e divulgadas nos sites www.mpmt.gov.br do Ministério Público do Estado do Mato Grosso e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

14.7 A Prova Oral será aplicada pelos integrantes da Comissão do Concurso e cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

14.8 A nota final do candidato na Prova Oral corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.

14.9 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

14.10 A nominata dos candidatos aprovados na Prova Oral será publicada por meio de Edital, ficando assegurado ao candidato acesso à gravação respectiva.

15. dos títulos

15.1 Os títulos serão apresentados juntamente com o pedido de inscrição definitiva, a data, horário e local serão informados em Edital específico para tal fim.

15.2 Serão considerados títulos para efeito de aferição no concurso:

a) diploma ou certificado de curso de doutorado ou livre-docência na área de Direito (5 pontos);

b) diploma ou certificado de curso de mestrado na área de Direito (4 pontos);

c) exercício de cargo na carreira do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou da Advocacia Pública pelo período mínimo de 2 (DOIS) anos (4 pontos não acumuláveis entre si);

d) diploma ou certificado de curso de especialização na área de Direito (3 pontos);

e) certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso promovido por Escola do Ministério Público (2 pontos), da Magistratura (2 pontos), da Advocacia (2 pontos) ou Defensoria (2 pontos), com carga horária mínima de 100 (CEM) horas, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação de pontuações;

f) obra publicada (livro) de autoria individual na área das ciências jurídicas com registro oficial (2 pontos);

g) exercício de magistério superior na área de Direito pelo período mínimo

de 2 (DOIS) anos (3 pontos);

h) exercício de cargo ou função técnico-jurídica, em caráter efetivo ou em comissão, privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal (1 ponto).

15.2.1 É vedada a acumulação dos títulos a que se referem as letras "a", "b", "d" e "e", os quais se excluem entre si, prevalecendo, em qualquer caso, o de maior pontuação.

15.2.2 Os títulos referidos na letra "f" serão oferecidos em exemplar impresso.

15.2.3 O título referido na letra "g" será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, somente sendo considerada a docência pelo período mínimo de dois anos letivos, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

15.2.4 Os títulos referidos na letra "h" pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, um ano no cargo ou função.

16. da classificação final

16.1 A nota final, para efeito da ordem de classificação no concurso, consistirá na média aritmética das notas das Provas Discursivas e Oral, acrescida da soma dos valores apurados na aferição dos títulos.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para atualização/correção de dados cadastrais conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital;

b) maior média nas Provas Discursivas;

c) maior média na Prova Oral;

d) maior resultado na Prova de Títulos;

e) tiver exercido a função jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

16.3 Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória, conforme segue:

a) lista de classificação geral, dela integrando os candidatos com deficiência e autodeclarados negros, desde que obtenha pontuação/classificação para tanto.

b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;

c) lista de classificação especial, para candidatos autodeclarados negros.

17. DOS RECURSOS

17.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da Inscrição Preliminar;

b) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);

e) à aplicação das provas;

f) às questões das provas e gabaritos preliminares;

g) ao resultado das provas;

h) ao resultado dos exames de saúde e psicotécnico;

i) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;

j) ao resultado da sindicância da vida progressa;

k) ao resultado do curso de formação;

l) à pontuação atribuída aos Títulos.

17.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

17.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

17.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

17.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 17.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 17.2.

17.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

17.4 Os recursos quanto às alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

17.4.1 Os recursos quanto às alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" deverão ser entregues na Secretaria do Concurso, as instruções específicas de cada alínea serão informadas em Edital específico de cada evento.

17.4.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

17.4.3 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Mato

Grosso não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.5 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

17.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

17.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Preambular Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

17.8 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas etapas corrigidas, conforme Capítulo 9, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar da Prova.

17.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Preambular Objetiva e das Provas Discursivas será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

17.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.11 Na Prova Preambular Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

17.12 No que se refere à Prova Escrita, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

17.13 Na ocorrência do disposto nos itens 17.10, 17.11 e 17.12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

17.14 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;

e) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

17.15 Somente para as alíneas "e", "f" e "g" do item 17.1, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

17.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 17.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17.17 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

18. da homologação do concurso

18.1 O resultado final do Concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, que determinará a publicação do "Edital de Homologação do Concurso", atendendo a ordem de classificação, contendo as seguintes listas: lista geral, composta por todos os candidatos, e caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto os candidatos com deficiência e os pertencentes à população negra; lista especial para pessoas com deficiência; e lista especial para pessoas pertencentes à população negra.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, bem como as disposições referentes às listas geral e especiais.

19.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

19.2 O provimento dos cargos obedecerá ao disposto no Capítulo III, Da Posse e Do Exercício, da Lei Complementar nº 97/2010.

19.3 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a

transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Após homologação do concurso, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso marcará prazo para que os aprovados, obedecida a ordem classificatória, formalizem a escolha das vagas.

20.1.1 Perderá o direito de escolha o candidato que não o exercer dentro do prazo fixado.

20.2 A posse coletiva dos nomeados realizar-se-á em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, em dia, hora e local previamente estabelecidos.

20.3 As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão e de seus auxiliares diretos.

20.4 Todos os atos do concurso serão registrados em ata.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá rever seus próprios atos de ofício ou por solicitação dos interessados no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

20.5.1 Ressalvadas as hipóteses previstas na Resolução nº 28/2011, com as alterações aprovadas pela Resolução nº 39/2013, do Conselho Superior do Ministério Público/MT e neste Edital, as decisões da Comissão do Concurso são irrecorríveis.

20.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

20.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.8 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

20.9 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, devendo ser desprezadas as frações inferiores e centésimos.

20.10 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:

20.10.1 Nos sites da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso www.mpmt.gov.br, atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.

20.10.2 No site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso www.mpmt.gov.br, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.

20.10.3 Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso: os Editais do Concurso Público, os Comunicados, o Edital de Resultado Final e os atos de nomeação.

20.11 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.

20.12 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

20.13 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 20.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.

20.14 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização constante:

20.14.1 até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 13.8 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;

20.14.2 Após o prazo estabelecido no item 20.14.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;

20.14.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas Discursivas, junto à unidade de gestão de pessoas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.

20.15 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 18 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 20.14.1 deste Capítulo,

por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

20.16 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

20.17 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

20.18 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.18.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 20.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

20.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

20.20 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

20.21 O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

20.22 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

20.23 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos.

2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros diversos.

3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; 3.3. Uso da norma padrão e adequação da linguagem a diferentes situações de comunicação; 3.4. Oralidade e escrita.

4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: períodos compostos, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem, hiperonímia, processos de implicação. Vícios de linguagem.

5. Textualidade: coesão, coerência.

6. Argumentação.

7. Pontuação.

GRUPO TEMÁTICO I

DIREITO PENAL

1. Direitos humanos: direitos e garantias individuais fundamentais na persecução penal. Dignidade da pessoa humana. Princípios da exclusiva proteção de bens jurídicos, da intervenção mínima e da fragmentariedade. Princípios da materialização do fato e da ofensividade do fato. Dos crimes contra a vida, da periclitación da vida e da saúde e da rixa: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crime de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). Crime de tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 9.459/1997). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

2. Princípios da responsabilidade pessoal, da responsabilidade subjetiva, da culpabilidade e da igualdade. Princípios da proibição da pena indigna, da humanidade e da proporcionalidade. Princípios da adequação social, da insignificância, do *ne bis in idem* e da segurança jurídica. Garantismo penal; Controle social, sistema penal e direito penal. Conceito, missão, limites e fontes do direito penal. Teorias da pena. Das lesões corporais, dos crimes

contra a honra e contra a liberdade individual: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Dos crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

3. Teoria geral do direito penal: disposições gerais. Princípio da legalidade ou da reserva legal. Teoria da lei penal: interpretação, integração e aplicação. Norma penal: conceito, teoria e classificação. Conflito aparente de leis penais. Eficácia temporal e espacial da lei penal. Eficácia pessoal da lei penal. Contagem do prazo penal. Dos crimes contra o patrimônio: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990, Lei nº 8.930/1994 e Lei nº 11.464/2007). Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Dos crimes contra as pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 7.853/1989). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

4. Teoria do delito: conceito e elementos do delito. Necessidade, importância e utilidade da teoria do delito. Evolução da teoria do delito: causalismo, finalismo e funcionalismo. Teoria constitucionalista do delito. Bem jurídico-penal: conceito e delimitação. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Direito penal mínimo. Direito penal simbólico. Direito penal do inimigo. Dos crimes contra a propriedade imaterial, contra a organização do trabalho, contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/1951). Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990, Lei nº 8.176/1991 e Lei nº 9.080/1995). Crimes contra a ordem econômica definidos na Lei nº 8.176/1991. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

5. Teoria do delito: fato típico. Conceito. Conduta. Ação e omissão. Resultado. Nexa causal. Tipicidade formal e material. Imputação objetiva. Tipicidade conglobante. Teoria do dolo. Teoria da culpa (em sentido estrito). Crime preterdoloso. Crime consumado e tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Crimes de perigo. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.695/1998). Delito cumulativo. Dos crimes contra a dignidade sexual: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes de Entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). Prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013). Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

6. Teoria do delito: antijuridicidade. Conceito. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas justificativas. Causas supralegais de exclusão. Dos crimes praticados contra a Administração Pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-Lei nº 201/1967). Crimes de Responsabilidade do Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores e Secretários de Estado (Lei nº 1.079/1950). Crimes praticados em detrimento do procedimento licitatório (Lei nº 8.666/1993). Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

7. Teoria do delito: culpabilidade: conceito e evolução histórica. Imputabilidade. Potencial consciência da ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas de exclusão ou dirimentes. Co-culpabilidade. Dos crimes contra a paz pública e contra a fé pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Crimes previstos na Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Crimes previstos na Lei nº 9.263/1996 (Planejamento Familiar). Dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005 (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência). Crimes previstos na Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

8. Ciências conjuntas do Direito penal. Dogmática jurídico-penal: teorias contemporâneas. Criminologia: paradigmas etiológico e da reação social, do conflito e do consenso. Teorias criminológicas contemporâneas. Políticas criminais e políticas de segurança pública: tendências contemporâneas. Discricionariedade e seletividade das agências penais do sistema de justiça e de segurança pública. Ação Penal: conceito, fundamentos, condições, espécies e princípios. Direito penal consensual: o modelo consensual brasileiro de Justiça Criminal. Princípios fundamentais do modelo consensual. Direitos da vítima de crime. Medidas despenalizadoras: espécies, requisitos legais e consequências jurídicas. Função ressocializadora da pena. Dos crimes contra a administração da Justiça e contra as finanças públicas: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Direito Penal Militar. Crimes Eleitorais. Aspectos penais da Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). Crimes previstos na Lei nº 9.609/1998 (proteção a programas de

computadores). Crimes previstos na Lei nº 9.613/1998 (Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

9. Teoria do delito: concurso de pessoas e teoria do erro. Autoria, coautoria e participação. Autoria mediata. Autoria incerta. Concurso de pessoas e crimes por omissão. Coautoria em crime culposo. Erro sobre elementos do tipo. Erro sobre a ilicitude do fato. Discriminantes putativas. Erro sobre a pessoa. Erro determinado por terceiro. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Dos crimes contra a família: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária; Aspectos penais da Lei nº 11.340/2006 (violência doméstica e familiar contra mulheres). Crimes contra a segurança no trânsito (Lei nº 9.503/1997 (com Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004 que aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro) e Lei nº 11.705/2008). Aspectos penais da Lei nº 9.807/1999 (proteção a testemunhas). Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

10. Teoria das consequências jurídico-penais do delito: penas e medidas de segurança. Cominação, aplicação e individualização das penas. Penas privativas de liberdade. Restritivas de direitos. Multa. Concurso de crimes. Regime progressivo e regressivo de cumprimento da pena privativa de liberdade. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Extinção da punibilidade. Medidas de segurança. Dos crimes contra a incolumidade pública: objetividade jurídica, sujeitos do delito, tipo objetivo, tipo subjetivo, consumação, tentativa e classificação doutrinária. Crimes previstos na Lei nº 9.677/1998 (crimes contra saúde pública). Lei nº 11.105/2005 (biossegurança). Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Constituição da república federativa do Brasil; Lei nº 7.210/1984; Lei nº 7.716/1989; Lei nº 9.099/1995; Lei nº 10.671/2003; Lei nº 12.984/2014; Lei nº 13.260/2016; Lei nº 13.344/2016; Lei nº 13.497/2017; Lei nº 13.546/2017. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios aplicáveis ao direito processual penal; Interpretação, aplicação e eficácia da lei processual penal. Persecução criminal extrajudicial: o inquérito policial, o Ministério Público e a polícia judiciária. Acordo de não persecução penal. Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

2. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.

3. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Das incompatibilidades e impedimentos. Da restituição das coisas apreendidas. Das medidas assecuratórias.

4. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.

5. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária. **6.** Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Atos das partes, dos juizes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem.

7. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais.

8. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal. Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal. Das nulidades. Correição parcial. Revisão Criminal.

9. Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade. Recursos especial e extraordinário. Das ações de impugnação. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento.

10. Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei nº 8.069/1990; Lei nº 9.099/1995; Lei nº 11.340/2006; Lei nº 11.343/2006; Lei nº 4.898/1965; Lei nº 9.503/1997; Lei nº 8.072/1990; Lei nº 9.455/1997; Lei nº 7.960/1989; Lei nº 9.807/1999; Lei nº 9.613/1998; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.296/1996; Lei nº 10.741/2003; Lei nº 12.850/2013; Lei nº 8.038/1990; Lei nº 12.037/2009; Lei de Execução Penal nº 7.210/1984 e alterações posteriores.

11. Estatuto da OAB, Lei Federal nº 8.906/1994.

GRUPO TEMÁTICO II DIREITO CIVIL

1. As fontes do direito. A norma jurídica. Estrutura, características e classificação das normas. Interpretação e integração das normas. Eficácia da norma. Lei, doutrina, súmula vinculante, jurisprudência, costume. Obrigação: conceito e natureza jurídica. Estrutura da obrigação. Características e elementos. Fontes das obrigações. Classificação das obrigações. Obrigação de dar, de fazer, de não fazer, facultativas e alternativas. Teoria geral dos contratos. Evolução. Elementos dos contratos. Classificação dos contratos. Compromisso irrevogável de compra e venda. A família no novo Código Civil. Direito pessoal. Casamento: noções gerais. Conceito. Natureza jurídica. Características. Finalidades. Princípios. Esponsais. Da sucessão geral. Abertura da sucessão. Da herança e sua administração. Da vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Da petição de herança. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

2. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Lei de Introdução ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Disposições finais e transitórias do novo Código Civil. A relação jurídica. O direito subjetivo. Eficácia, limitações e proteção dos direitos subjetivos. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Obrigação solidária e obrigação indivisível. Efeitos do contrato. Compra e venda. Contrato estimatório. Propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Usucapião. Casamento. Formalidades preliminares. Habilitação. Requisitos e pressupostos matrimoniais. Procedimento. Impedimentos matrimoniais. Oposição dos impedimentos. Sucessão legítima. Sucessão dos descendentes, ascendentes, cônjuge, companheiro e colaterais. Sucessão do Estado. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

3. Pessoa natural. Capacidade, legitimação e estado. Incapacidade absoluta e relativa. Direitos da personalidade. Domicílio. Extinção das obrigações. Pagamento. Modalidades do pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Pagamento por consignação. Pagamento por consignação bancária. Pagamento por sub-rogação. Imputação em pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. Doação. Empreitada e prestação de serviços. Da promessa de recompensa. Registro civil das pessoas físicas. Casamento. Capacidade para o casamento. Celebração e provas. Celebração do casamento. Assento do casamento. Casamento nupcial. Casamento por procuração. Provas do casamento. Casamento inexistente, nulo, anulável e irregular. Direito de representação. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

4. Os bens. Prestações, títulos e direitos. Classificação dos bens. Beneficiárias. Consequências da inexecução das obrigações. Mora e inadimplemento. Juros legais e constitucionais. Juros moratórios e compensatórios. Perdas e danos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Do enriquecimento sem causa. Locação. Lei nº 8.245/1991, e Lei nº 12.112/2009. Condomínio. Pessoas jurídicas: Domicílio e Registro civil. Casamento. Efeitos jurídicos do casamento em geral. Direitos e deveres dos cônjuges. Regime de bens entre os cônjuges: conceito, natureza jurídica, características. Pacto antenupcial. Doações antenupciais. Bem de família legal e convencional. Formas de testamentos. Invalidez dos testamentos. Disposições testamentárias. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

5. Aquisição, modificação e extinção dos direitos. Ato jurídico. Negócio jurídico. Classificação, elementos e interpretação dos negócios jurídicos. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito. Cessão de débito. Cessão de contrato. Representação. Transação. Compromisso. Cartão de crédito. Servidão. Usufruto. Uso e habitação. Registro de títulos e documentos. Associações. Das fundações. Da sociedade. Do estabelecimento. Dos Institutos Complementares. Regime de bens entre os cônjuges. Regime da comunhão universal. Regime da comunhão parcial. Regime da comunhão parcial dos aquestos. Regime da separação de bens: separação convencional e separação legal. Separação judicial e separação de fato. Efeitos. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

6. Elementos acidentais do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Assunção de dívida. Empréstimo. Direitos reais de garantia. Penhor e hipoteca. Registro de imóveis. Divórcio: conceito e natureza jurídica. Formas de divórcio. Conversão da separação judicial em divórcio. EC nº 66/2010. Sucessão testamentária. Cláusulas restritivas. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): obras intelectuais. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

7. Posse. Classificação e desdobramento da posse. Modos de aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Composses. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, simulação, reserva mental e fraude contra credores. Mandato. União estável: Conceito. Características. Efeitos. Dissolução. Relações de parentesco: conceito, espécies, linhas e graus. Efeitos legais. Legados. Aquisição e efeitos dos legados. Substituições. Fideicomisso. Direitos autorais: direito do autor. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

8. Inexistência, invalidez e ineficácia dos negócios jurídicos. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): contratos de direitos autorais; utilização de

obras intelectuais e dos fonogramas. Do Estatuto da Terra. Do parcelamento do solo. Contrato de transporte. Ato ilícito. Responsabilidade civil. Filiação: filiação nas relações matrimoniais. Filiação nas relações extramatrimoniais. Investigação de paternidade (Lei nº 8.560/1992). Adoção: conceito. Adoção no novo Código Civil. Deserdação. Revogação do testamento. Caducidade do testamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

9. Registros públicos. Finalidade. Efeitos do registro público. Seguro. Atos unilaterais: promessa de recompensa e gestão de negócios. Poder familiar e tutela. Exercício do poder familiar. Efeitos do poder familiar. Suspensão e extinção do poder familiar. Tutela. Efeitos da tutela. Curatela e ausência: curatela. Noções gerais. Espécies de curatela. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Tomada de Decisão Apoiada. Cessão de herança. Redução das disposições testamentárias. Revogação de testamento. Rompimento do testamento. Do testamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

10. Prescrição e decadência. Fiança. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Alimentos. Prestação alimentícia: conceito, natureza jurídica, características e pressupostos. Alimentos gravídicos. Alimentos provisionais: provisórios e definitivos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos: revisão. Inventário e partilha. Sonegados. Pagamento de dívidas. Colaço. Partilha. Garantia dos quinhões hereditários. Anulação da partilha. Direito de vizinhança. Usucapião. Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998): as sanções civis às violações dos direitos autorais. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria Geral do Processo: Lei processual. Eficácia, Fontes e Interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Princípios Constitucionais do Processo. Jurisdição, processo e ação. Procedimento ordinário: Petição inicial. Pedido. Citação. Resposta do Réu e Revelia. Juízo de admissibilidade da petição inicial. Antecipação da tutela. Justiça gratuita. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

2. As partes: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição de parte e substituição processual, capacidade processual, curatela especial. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: Assistência, Denúnciação da lide e Chamamento ao processo. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. "AMICUS CURIAE". Provas. DISPOSIÇÕES GERAIS E PROVAS EM ESPÉCIE Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

3. O Ministério Público no Processo Civil: conceito, funções e legitimações, posições, poderes, deveres e responsabilidades, impedimento, suspeição e conflitos de atribuições. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. TUTELA DE URGÊNCIA E DA EVIDÊNCIA. PODER GERAL DE CAUTELA. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

4. Os Procuradores das partes: Capacidade postulatória, mandato judicial, direitos e deveres. O Juiz: investidura, garantias, organização judiciária, poderes, deveres, responsabilidade, impedimento e suspeição, atos do juiz. Competência. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

5. Atos processuais: Da forma. Do tempo e do lugar. Dos prazos. Das comunicações dos atos. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Impugnação do valor da causa. Formação, Suspensão e Extinção do processo. Mandado de Segurança. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

6. Processo de conhecimento: processo e procedimento. Procedimento comum. Competência Interna e Externa. Modificação de competência. Conflito de competência. Processos e procedimentos de cognição. Incidente de falsidade documental. Exibição de documento ou coisa. Reconhecimento jurídico do pedido. Providências preliminares E SANEAMENTO. JULGAMENTO NO ESTADO DO PROCESSO. Audiência de instrução e julgamento. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

7. Sentença e Coisa julgada. Recursos: Princípios, Admissibilidade e Efeitos. Apelação. Agravos. Embargos infringentes e Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça: Ordinário, Extraordinário e Especial. O processo nos tribunais. Ação rescisória. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

8. Execução: Da liquidação da sentença. Do cumprimento da sentença. Da Execução em Geral. Da execução da prestação alimentícia, dos embargos do devedor, da exceção de preexecutividade, da REMIÇÃO, da suspensão, da prescrição e da extinção do processo de execução. Mandado de Injunção. Habeas Data. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

9. Ação de usucapião. Inventário e partilha. Sucessão. Ação DE EXIGIR de Contas. Ação de divisão e demarcação de terras públicas. Ação de nulidade de obra nova. Ações Possessórias. Ação de Embargos de Terceiro. Princípios gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Ação expropriatória. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e

do Supremo Tribunal Federal.

10. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Da herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos Interditos. Tutela. Lei nº 5.478/68. Lei nº 6.515/1977. Lei nº 8.560/1992. Da execução contra a Fazenda Pública. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

GRUPO TEMÁTICO III

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Direito Constitucional. A Constituição: Conceitos, Objeto e Elementos. Poder Constituinte: Origens, Conceitos, Espécies. Revisão e Reforma da Constituição. Princípios fundamentais do Estado de Direito: Princípio Republicano, do Estado de Direito Democrático, da Dignidade da Pessoa Humana, da Divisão dos Poderes, do Pluralismo Político, da Isonomia e da Legalidade. Direitos Políticos e Partidos Políticos. Elegibilidade e inelegibilidades. Perda e suspensão dos direitos políticos. A Constituição do Estado de Mato Grosso. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

2. O Controle de Constitucionalidade: Origens, Fundamentos, Espécies. O Processo de Controle de Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. Classificação das Constituições. Supremacia e força normativa da Constituição. Comissão Parlamentar de Inquérito. Mandado de Injunção. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

3. A Teoria das Normas Constitucionais: Normatividade Constitucional, Classificações, Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. A Hermenêutica Constitucional. Nacionalidade. Comunicação Social. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

4. A Teoria dos Direitos Fundamentais. A Interpretação dos Direitos Fundamentais. Funções, Limites e Restrições aos Direitos Fundamentais. Dimensões Subjetiva e Objetiva dos Direitos Fundamentais. Titularidade dos Direitos Fundamentais. O Estado Federal: Composição e Formação de seus Entes. Garantias constitucionais processuais. Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

5. O Estado: Origem, Estrutura, Formas e Sistemas de Governo, Formas de Estado. A República. Direitos, Deveres e Garantias Fundamentais Individuais e Coletivos na Constituição Brasileira. Ação Popular. Ação Civil Pública. A Organização Político-administrativa do Estado Brasileiro. Autonomia dos Entes Federados e Intervenção. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

6. A Organização dos Poderes. O Poder Legislativo: Funções, Atribuições, Imunidades e Prerrogativas de seus Membros. Distribuição Constitucional do Exercício da Jurisdição. Orçamento e Fiscalização Financeira e Orçamentária. O Poder Executivo: Funções, Estrutura. Atribuições do Presidente da República. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Habeas Data. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

7. A Função Jurisdicional e o Poder Judiciário: Organização e Estrutura, Funções, Princípios, Garantias e Vedações, Direitos, Deveres e Responsabilidade dos Juízes. Processo Legislativo. Espécies normativas. Organização Judiciária do Estado do Mato Grosso. Repartição Constitucional de Competências: Natureza e Competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

8. Funções Essenciais à Justiça. Do Ministério Público: Organização, Princípios, Funções, Garantias, Vedações. Conselho Nacional do Ministério Público. As Leis Orgânicas do Ministério Público: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal nº 75/1993), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso (Lei Complementar nº 416/2010). A Advocacia e a Defensoria Pública. Jurisdição constitucional. Meio Ambiente. Família. Responsabilidade do Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Governadores e Secretários dos Estados. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

9. A Administração Pública: Princípios, Licitação e Contratações Públicas, Concurso Público, Servidores Públicos Cíveis e Militares. Improbidade Administrativa. Responsabilidade Civil Objetiva do Poder Público. A Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica, Política Urbana, Política Agrícola e Fundiária, Reforma Agrária e Sistema Financeiro Nacional. Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

10. A Ordem Social. Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Direitos Fundamentais Sociais. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Criança. Adolescente e Idoso. A Defesa pelo Ministério Público dos Direitos Indisponíveis, Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Disposições Constitucionais Gerais. Súmulas Vinculantes. Constituição transversal. O processo de reclamação (Regimento Interno do STF). Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO HUMANOS

1. Conceito de Direitos Humanos. Direitos sociais e sua efetivação. Normas

constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes.

2. Política Nacional de Direitos Humanos. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.

3. Instrumentos internacionais de proteção aos Direitos Humanos.

4. O Ministério Público na defesa dos direitos humanos.

5. Noções do sistema internacional de organismos de promoção e proteção de direitos humanos. Sistema interamericano.

6. Tratados, Convenções, Pactos Internacionais e o Brasil na Defesa de Direitos Humanos.

7. Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990).

8. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo (Decreto nº 6.949/2009).

DIREITO ELEITORAL

1. Código Eleitoral (LF nº 4.737/1965 e as suas alterações vigentes até a publicação do edital).

2. Matérias de Direito Eleitoral dos seguintes textos normativos: 2.1. Inelegibilidade (LF Complementar nº 64/90 e LF Complementar nº 135/10).

2.2. Normas eleitorais (LF nº 9.504/97). 2.3. Propaganda, financiamento e prestação de contas eleitorais (LF nº 11.300/06). 2.4. Alterações eleitorais (LF nº 12.034/09).

3. Os órgãos da justiça eleitoral brasileira.

4. Partidos políticos e filiação partidária.

5. Processo eleitoral: ação de impugnação de mandato eletivo, Investigação judicial eleitoral e recursos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito administrativo. Conceito. Fontes. Origens históricas. Direito Administrativo e os demais ramos do Direito. Função administrativa: conceito e distinção das demais funções estatais. O regime jurídico administrativo e o interesse público. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares. Manifestações do exercício de poder na função administrativa ("poderes da Administração").

2. A Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. Princípios reconhecidos em legislação infraconstitucional, pela doutrina e pela jurisprudência. Interpretação do direito administrativo. Organização administrativa: desconcentração e descentralização. Órgãos administrativos. Administração indireta. Tutela dos entes da Administração Indireta. Entidades de colaboração e seu regime jurídico. Lei das estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

3. Agentes públicos: Classificação. Cargo, emprego e função pública. Direito de Greve. Regime constitucional dos servidores públicos. Regime previdenciário. Responsabilidade do servidor público. Legislação estadual sobre servidores públicos. Legislação estadual sobre regime de previdência dos servidores públicos. Ato administrativo: caracterização. Fato administrativo. Perfeição, validade e eficácia do ato administrativo. Atributos do ato administrativo. Elementos. Vícios. Discricionariedade e vinculação na produção dos atos administrativos. Principais espécies. Formas de extinção. Convalidação. Controle de mérito e de legalidade dos atos administrativos.

4. Processo administrativo: Objetivos. Princípios. Fases. Espécies. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. Processos disciplinares. Legislação estadual sobre processo administrativo.

5. Poder de polícia administrativa. Caracterização. Atributos. Manifestações do poder de polícia. Princípios limitadores do poder de polícia. Abuso de autoridade. Sistemas de controle da administração pública; controle administrativo, controle legislativo, controle judiciário. Improbidade Administrativa. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública. Lei Federal nº 12.527/2011. Lei Federal nº 12.846/2013.

6. Bens públicos. Conceito. Classificação. Regime jurídico. Alienação. Uso dos bens públicos pelos particulares. Tratamento do tema no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001). Restrições ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Tombamento. Servidão. Desapropriação. Requisitos. Bens suscetíveis. Espécies previstas no ordenamento. Procedimentos. Meios de defesa do expropriado. Caducidade da desapropriação. Imissão na posse. Destino dos bens desapropriados. Retrocessão.

7. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Pregão e pregão eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002 e regulamentos). Contratos Administrativos. Parcerias público-privadas. Convênios. Consórcios Públicos. Organizações Sociais, OSCIPs. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (regime jurídico das parcerias voluntárias). Legislação estadual sobre contratações.

8. Serviço público. Conceito. Classificação. Princípios. Formas de delegação

de serviço público. Regime jurídico da concessão e da permissão de serviço público. Extinção, reversão dos bens. Direitos dos usuários de serviço público.

9. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação.

10. Responsabilidade extracontratual do Estado. Caracterização. Causas de exclusão e mitigação. Teorias sobre a responsabilidade estatal. Responsabilidades dos contratados e delegatários de serviços públicos. Procedimento administrativo e judicial. Direito de regresso.

11. Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.

DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Direito Tributário

1. Constituição Federal / Do Sistema Tributário Nacional: Dos Princípios Gerais. Das Limitações do Poder de Tributar. Dos Impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Da Repartição Das Receitas Tributárias.

2. Código Tributário Nacional. Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais de Direito Tributário: Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Disposições finais e transitórias.

3. Código Tributário Estadual

4. Lei Complementar nº 87/1996, Lei Complementar nº 24/1975, Lei Complementar nº 116/2003 e Lei Complementar nº 123/2006.

5. Legislação estadual do ICMS, legislação estadual do ITCMD e legislação estadual do IPVA.

Direito Financeiro:

1. Conceito e objeto.

2. Orçamento: conceito e proposta orçamentária

3. Exercício financeiro.

4. Fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.

5. LF de Orçamento (Lei nº 4.320/1964).

6. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

GRUPO TEMÁTICO IV

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. Matéria Geral: 1.1. Tutela constitucional dos direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 1.2. Conceituação e características dos direitos ou interesses coletivos. 1.3. Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 1.4. Ações coletivas como garantias constitucionais. Espécies de ações coletivas. 1.5. Legitimação ativa e passiva. Litisconsórcio e assistência. 1.6. Interesse de agir. 1.7. Desconsideração da pessoa jurídica. 1.8. Ministério Público no direito processual coletivo. 1.9. Coisa julgada coletiva. 1.10. Liquidação da sentença coletiva. 1.11. Execução de sentença coletiva. 1.12. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados. 1.13. Prazos e decadências.

2. Direito Ambiental: 2.1. Conceitos: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental. 2.2. Princípios de Direito Ambiental: prevenção e precaução, poluidor e usuário. 2.3. Desenvolvimento sustentável. 2.4. Política Nacional do Meio Ambiente. 2.5. Sistema Nacional do Meio Ambiente. 2.6. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: Licenciamento Ambiental e Zoneamento Ambiental. 2.7. Estudo e relatório de impacto ambiental. 2.8. Código Florestal (LF nº 4.771/65). 2.9. Da responsabilidade civil do poluidor degradador. Da responsabilidade civil do Estado e da responsabilidade civil do profissional contratado. 2.10. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. 2.11. Sistema nacional de unidades de

Conservação da natureza (LF nº 9.985/00). 2.12. Política nacional dos recursos hídricos (LF nº 9.433/97). 2.13. Biossegurança (LF nº 11.105/05). 2.14. Competência em matéria ambiental. 2.15. Política Nacional de Resíduos Sólidos (LF nº 12.305/10). 2.16. Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (LF nº 11.445/07).

3. Direito Urbanístico: 3.1. Estatuto da Cidade (LF nº 10.257/01). 3.2. Parcelamento do solo urbano (LF nº 6.766/79). 3.3. Estudo e relatório de impacto de vizinhança. 3.4 Regularização fundiária de assentamentos informais urbanos (LF nº 11.977/09). 3.5 Princípios do Direito Urbanístico. 3.6 Política Nacional de Mobilidade Urbana (LF nº 12.587/12). 3.7. Competência em matéria urbanística. 3.8. Licenciamento em matéria urbanística. 3.9. Instrumentos de Política Urbana. 3.10. Proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural.

4. Direito Sanitário: 4.1. Direito Sanitário - proteção à saúde na ordem constitucional brasileira. 4.2. O Sistema Único de Saúde (LF nº 8.080/90, LF nº 8.142/90 e Decreto nº 7.508/11). Princípios e atribuições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios na garantia do direito à saúde. Condições, critérios e fatores determinantes na organização e planejamento de um Sistema de Saúde. 4.3. Plano e Fundo de Saúde. 4.4. Política de Saúde Mental no Brasil, reforma psiquiátrica, serviços substitutivos ao hospital Psiquiátrico e o papel do Ministério Público. 4.5. O Sistema de

Vigilância Sanitária. Importância do serviço de vigilância e os instrumentos para efetividade das ações de vigilância e proteção da saúde. 4.6. O Controle Social: Conselhos de Saúde, Resolução nº 333/03 do Conselho Nacional de Saúde. Atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Saúde. 4.7. Assistência Farmacêutica, protocolos clínicos, assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde. 4.8. Consórcio intermunicipal de saúde, as cooperativas, entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) e organizações sociais. 4.9. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos profissionais e serviços de saúde. 4.10. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (LF nº 9.656/98). 4.11. Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais (LF nº 10.216/2001 e LF nº 10.708/03).

5. Direito do Consumidor: 5.1. Código de Defesa do Consumidor (LF nº 8.078/90). 5.2. Relação jurídica de consumo: sujeito, consumidor e fornecedor. 5.3. Objeto da relação de consumo: produtos, serviços e serviços públicos. 5.4. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: vulnerabilidade do consumidor, hipossuficiência do consumidor, boa-fé, informação, segurança e In dubio pro consumidor. 5.5. Teoria da Qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. 5.6. O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo: causas de exclusão da responsabilidade, caso fortuito e força maior, subsidiariedade - Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante Dever de indenizar independente de vínculo contratual - Responsabilidade e culpa do profissional liberal. 5.7. Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo - Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios - Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. 5.8. Práticas comerciais: Oferta - publicidade - práticas abusivas - cadastro de consumidores e fornecedores. 5.9. Proteção contratual: evolução da teoria contratual - conhecimento prévio das cláusulas - Interpretação de cláusulas dúbias - pré-contratos - Direito de arrependimento. 5.10. Cláusulas contratuais abusivas: Revisão das cláusulas abusivas. 5.11. Outorga de crédito e concessão de financiamento.

6. Direito da Criança e do Adolescente: 6.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente e os direitos fundamentais. 6.2. Família natural e substituta. Guarda - Tutela - Adoção. 6.3. Política de atendimento. Linhas de ação e política de atendimento. Políticas sociais básicas - Políticas e programas de assistência social - Serviços de prevenção e atendimento - Proteção jurídica e social. 6.4. Municipalização do atendimento - Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar. 6.5. Medidas de proteção. Aplicação. Medidas específicas. Medidas aos pais ou responsáveis. 6.6. Prática de ato infracional. Conceito de ato infracional. Inimputabilidade penal. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas socioeducativas. Remissão. 6.7. Procedimentos. Perda e suspensão do poder familiar. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional atribuído a adolescente. 6.8. Infrações Administrativas. 6.9. Estatuto da Criança e Adolescente (LF nº 8.069/90). 6.10. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) - LF nº 8.242/91 e Decreto nº 5.089/04.

7. Direito do Idoso: 7.1. Política Nacional do Idoso (LF nº 8.842/94 e Decreto Federal nº 1.948/96); Estatuto do Idoso (LF nº 10.741/03).

8. Direito da Pessoa com Deficiência: 8.1. Estatuto da Pessoa com Deficiência (LF nº 13.146/15 e alterações); Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiências (LF nº 7.853/89. LF nº 10.048/00 e LF nº 10.098/00).

MINISTÉRIO PÚBLICO: TEORIAS E LEGISLAÇÃO

1. Ministério Público: da conformação legal à transformação social.

2. Agente do Estado.

3. Função política.

4. Instrumentos institucionais, extrajudiciais e judiciais na proteção e defesa dos direitos e garantias individuais e coletivas fundamentais.

5. O Inquérito Civil Público e a defesa dos direitos fundamentais.

6. Organização Nacional do Ministério Público (LF nº 8.625/93).

7. Organização do Ministério Público da União (LF Complementar nº 75/93).

8. Organização e Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010).

9. Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Período das Inscrições Preliminares (exclusivamente via internet)	01 a 31/07/2019
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	01 a 05/07/2019
3	Último dia para pagamento do valor da inscrição	31/07/2019

4	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	10/07/2019
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	19/07/2019
6	Publicação de deferimento das Inscrições Preliminares	07/08/2019
7	Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC	23/08/2019
8	Prova Preambular Objetiva	01/09/2019
9	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Preambular Objetiva	02/09/2019
10	Publicação do Resultado da Prova Preambular Objetiva	14/10/2019
11	Publicação do Resultado da Prova Preambular Objetiva, após análise de recursos, se for o caso, e Convocação para as Provas Discursivas	31/10/2019
12	Provas Discursivas P1 (manhã) e P2 (tarde)	15/11/2019
13	Provas Discursivas P3 (manhã) e P4 (tarde)	17/11/2019
14	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Discursivas	08/01/2020
15	Vista das Provas Discursivas (P1, P2, P3 e P4)	09 e 10/01/2020
16	Publicação do Resultado das Provas Discursivas, após análise de recursos.	19/02/2020

Demais datas de outras fases serão definidas posteriormente.

Obs.: Cronograma sujeito a alterações.

ATO N.º 436/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.876/2019, RESOLVE: **Nomear** os(as) senhores(as) abaixo nominados(as), para exercerem, em comissão, o cargo de **Auxiliar Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VII**, da **Procuradoria Geral de Justiça**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

ANAPÁULA DE ARRUDA PICALHO MERETI, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 1706576-3-SESP/MT e do CPF n.º 019.253.101-83, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **MATUPÁ/MT**, com efeitos **a partir de 07.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004145/2019-64.

CARLITO FRANCO DE REZENDE VIEIRA NETO, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2377900-4-SEJUSP/MT e do CPF n.º 052.081.551-33, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **GUIRATINGA/MT**, com efeitos **a partir de 01.07.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004115/2019-98.

CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2378583-7-SEJUSP/MT e do CPF n.º 046.462.891-13, lotando-o (a) no (a) 2ª Promotoria de Justiça **Cível** de **LUCAS DO RIO VERDE/MT**, com efeitos **a partir de 03.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003868/2019-74.

PAULO VINICIUS CALDERA DUBIELLA, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2004562-0-SEJUSP/MT e do CPF n.º 022.065.401-85, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **ITABÚBA/MT**, com efeitos **a partir de 03.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003998/2019-56.

NAUARA COELHO DE SOUZA, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 62.327.787-6-SSP/SP e do CPF n.º 061.729.211-69, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, com efeitos **a partir de 11.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003918/2019-82.

PATRICK VINY DE OLIVEIRA E SILVA, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2249891-5-SSP/MT e do CPF n.º 040.042.231-05, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **ROSÁRIO OESTE/MT**, com efeitos **a partir de 06.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004078/2019-30.

MARINA APARECIDA CORREA LIMA, Bacharel em Administração, portador (a) do RG n.º 2628640-8-SESP/MT e do CPF n.º 052.945.831-43, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT**, com efeitos **a partir de 01.07.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004123/2019-76.

TATIARA PAES REIS, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2047206-4-SSP/MT e do CPF n.º 039.602.121-27, lotando-o (a) no (a) 1ª Promotoria de Justiça **Criminal** de **JUARA/MT**, com efeitos **a partir de 10.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004155/2019-85.

MAGALI FEITEN, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 6511890-SSP/GO e do CPF n.º 040.988.501-09, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **QUERÊNCIA/MT**, com efeitos **a partir de 11.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004044/2019-75.

MÔNICA DE SOUZA SANTOS, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 5498790-SPTC/GO e do CPF n.º 012.042.021-09, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **VILA RICA/MT**, com efeitos **a partir de 01.07.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003927/2019-33.

NIARA RODRIGUES ALBINO BARROSO, Bacharel em Geologia, portador (a) do RG n.º 5863930-SSP/GO e do CPF n.º 047.580.041-96, lotando-o (a) no (a) 17ª Promotoria de Justiça **Cível** de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural da **Capital**, com efeitos **a partir de 13.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003890/2019-62.

VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2613517-5-SEJUSP/MT e do CPF n.º 017.351.301-84, lotando-o (a) no (a) 8ª Promotoria de Justiça **Criminal** de **VÁRZEA GRANDE/MT**, com efeitos **a partir de 01.07.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003683/2019-25.

ISMÊNIA EVILY SILVA MONTEIRO, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2700641-7-SESP/MT e do CPF n.º 059.113.161-70, lotando-o (a) no (a) 4ª Promotoria de Justiça **Cível** de **SINOP/MT**, com efeitos **a partir de 14.06.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004302/2019-93.

LARESSA SOMENSI DOS REIS, Bacharel em Direito, portador (a) do RG n.º 2272340-4-SSP/MT e do CPF n.º 054.460.351-60, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça de **COTRIGUAÇU/MT**, com efeitos **a partir de 01.07.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004149/2019-53.

ALINE DA SILVA FAZOLO, Engenheira Florestal, portador (a) do RG n.º 2324297-3-SSP/MT e do CPF n.º 046.644.521-01, lotando-o (a) no (a) Promotoria de Justiça Especializada da **Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai** da Comarca de **CÁCERES/MT**, com efeitos **a partir de 01.07.2019**, conforme Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004294/2019-18.

Cuiabá, 24 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO N.º 437/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004272/2019-30, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, a servidora **MARINA MARTINHÃO DE GODOI PANICHELLA**, matrícula n.º 007508, portadora do RG n.º 5204588-SPTC/GO e do CPF n.º 027.466.011-33, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotada na Promotoria de Justiça de **TABAPORÁ/MT**, com efeitos **a partir de 12.06.2019**.

Cuiabá, 24 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO N.º 438/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004272/2019-30, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: **Nomear** **LUANA CRISTINA KESSELER DA SILVA**, Bacharel em Direito, portadora do RG n.º 26911582-SESP/MT e do CPF n.º 046.457.861-21, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça de **TABAPORÁ/MT**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na vaga existente em

decorrência da exoneração da servidora MARINA MARTINHÃO DE GODOI PANICHELLA, com efeitos a partir de 12.06.2019.

Cuiabá, 24 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO N.º 439/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003684/2019-95, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **VINICIUS NARDINI**, Bacharel em Direito, portador do RG n.º 1929434-4-SSP/MT e do CPF n.º 021.949.561-07, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotando-o no Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado - GAECO, unidade de SORRISO/MT, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir de 01.07.2019.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO N.º 440/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003699/2019-78, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.577/2017, RESOLVE: Nomear **ANDRESSA PEREIRA ANDROCHESKI**, Bacharel em Direito, portadora do RG n.º 2147111-8-SEJUSP/MT e do CPF n.º 052.948.831-04, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotando-a na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de SORRISO/MT, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir de 01.07.2019.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO ADMINISTRATIVO Nº 814/2019-PGJ

(décima primeira publicação)

Regulamenta a implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.871, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27490, de 26.04.2019, institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a condição de implementação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso é a ampla divulgação, por meio de Ato Administrativo publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 2º, § 4º, da Lei nº 10.871, de 25 de abril de 2019; **RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT como instrumento oficial de comunicação, divulgação e publicidade dos atos inerentes às atividades da instituição, ressalvadas as hipóteses decorrentes de lei federal.

§ 1º As publicações efetuadas no DOE/MPMT produzirão os mesmos efeitos das realizadas no Diário Oficial do Estado.

§ 2º O DOE/MPMT substitui a versão publicada no diário eletrônico do Estado por seu órgão oficial (IOMAT).

§ 3º Os atos de que trata o *caput* passam a ser publicados prioritariamente no DOE/MPMT, podendo, por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ser publicados também no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º O DOE/MPMT será publicado no sítio oficial da Instituição na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.mpmt.mp.br>, diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 (dez) horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Cuiabá e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º Havendo edição concluída, o horário de publicação mencionado no *caput* poderá ser antecipado.

§ 2º Nos casos em que houver urgência, bem como

a segurança jurídica e o interesse público justificarem, o DOE/MPMT poderá ser publicado em edição extraordinária, que será disponibilizada imediatamente, respeitando-se a legislação em vigor.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no DOE/MPMT.

Art. 4º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o DOE/MPMT tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 5º As edições do DOE/MPMT atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que serão assinados digitalmente.

Art. 6º Será designado servidor para assinar, digitalmente, os atos a serem publicados no DOE/MPMT, e eventuais substitutos.

§ 1º A responsabilidade pelo conteúdo publicado é da unidade que o produziu.

§ 2º As matérias a serem divulgadas no DOE/MPMT deverão ser encaminhadas à respectiva unidade responsável até às 17h (dezesete horas) do dia que antecede a publicação.

Art. 7º As publicações oficiais serão exclusivamente compostas por título e conteúdo da matéria e seguirão os seguintes padrões:

I - Os textos a serem inseridos no DOE/MPMT deverão ser provenientes de formatos dos documentos: .doc, .docx ou .odt.

II - Todo o conteúdo das publicações oficiais também poderá ser produzidos através da ferramenta "editor de texto" nativa da plataforma do sistema do Diário Oficial Eletrônico.

III - As publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou .odt serão automaticamente formatadas pelo padrão do DOE/MPMT, que inclui:

a) cabeçalhos e rodapés, em razão do diário possuir seus próprios;

b) fonte e tamanho do texto, convertidos respectivamente para Arial, 10 pt;

c) espaçamento entre linhas, índice, folha de rosto, cabeçalhos, títulos e seções, bem como as quebras de linhas e a configuração do papel.

IV - As publicações oficiais derivadas dos formatos de documentos .doc, .docx ou .odt que contiverem negrito, itálico, sublinhado, parágrafos e tabelas, serão automaticamente preservadas.

Art. 8º São vedadas nas publicações oficiais que abrangerem os formatos .doc, .docx ou .odt:

I - A inserção de imagens como brasões, propagandas, imagens de assinaturas, organogramas, símbolos, ícones e fotografias;

II - O uso dos seguintes recursos:

a) tabela dentro de tabela;

b) caixa de texto;

c) formulário do Microsoft Word;

d) notas de rodapé;

e) hiperlinks;

Art. 9º Os atos, após serem publicados no DOE/MPMT, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI o funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados necessários para as atividades do DOE/MPMT, bem como a responsabilidade por suas cópias de segurança.

Art. 11. Ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico da instituição (DOE/MPMT), ficando autorizada sua impressão.

Art. 12. O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - DOE/MPMT iniciará suas atividades a partir da primeira publicação deste Ato Administrativo no Diário Oficial do Estado (IOMAT), e estará implementado após sua 30ª (trigésima) publicação.

§ 1º No período compreendido entre o início das atividades e a implementação do DOE/MPMT, realizar-se-ão publicações simultâneas nesse instrumento de comunicação e no Diário Oficial do Estado (IOMAT).

§ 2º Durante o período de publicação simultânea de que trata o parágrafo anterior prevalecerá, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Procuradora-Geral de Justiça em substituição

ATO ADMINISTRATIVO N.º 817/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0004387/2019-29, RESOLVE:

Alterar a **jornada de trabalho** da servidora **SUELEN BARROS BERGAMIM DAMIN**, Assessora de Procurador, matrícula n.º 007393, de 40 (**quarenta**) para 30 (**trinta**) horas semanais, nos termos do artigo 23, parágrafo único da Lei Estadual n.º 9.782/2012, regulamentado pelo Ato Administrativo n.º 731/2018-PGJ, com efeitos **a partir de 24.06.2019**.

Cuiabá, 24 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 746/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0003886/2019-73, RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA ERMILIA BRAGA DE MOURA**, matrícula n.º 000219, Auxiliar de Agente Administrativo, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **03.06.2014 a 02.06.2019**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 748/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo gedoc n.º 20.14.0001.0001523/2019-48, RESOLVE:

Conceder à servidora **CELI MARIA DE SOUZA**, matrícula n.º 006116, Assistente Ministerial, 90 (**noventa**) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referente ao quinquênio de **08.06.2014 a 07.06.2019**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 750/2019-PGJ

Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal de servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso/Procuradoria Geral de Justiça.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 35 a 38, da Lei 9.782, de 19 de julho de 2012, em conformidade com o Ato Administrativo nº 261/2012-PGJ, de 27 de novembro de 2012, e,

Considerando o que consta da Ata de Reunião da Comissão de Progressão Funcional realizada no dia 14.06.2019, RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de classe** aos servidores constantes dos seguintes anexos:

ANEXO I
CARGO: Técnico Administrativo - Nível Médio - MP-ATNM

Nº	Nome	Mat.	Nível/Classe Atual	Nível/Classe Posterior	Efeito Financeiro
1	CARLA LOUISE SCHNEIDER	007112	I-A	I-C	20.05.2019
2	FELIPE BARION DE PAULA	007115	I-A	I-D	15.05.2019

ANEXO II
CARGO: Analista Jurídico - Nível Superior - MP-AENS

Nº	Nome	Mat.	Nível/Classe Atual	Nível/Classe Posterior	Efeito Financeiro
1	ANA CAROLINA SAAD MELO E PALMA	000801	III-C	III-D	21.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 751/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Deferir o gozo de 30 (**trinta**) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, **a partir de 04.07.2019**, remanescentes do quinquênio de **14.07.2009 a 13.07.2014**, já concedidos pela Portaria n.º 821/2015-PGJ, nos termos do artigo 31, da Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, a servidora **EDNA APARECIDA DE MATOS**, Analista Contadora, matrícula n.º 000437, restando 30 (**trinta**) dias para serem usufruídos em momento oportuno, conforme processo gedoc n.º 007024-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 752/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 684/2019-PGJ, que concedeu à Dra. **CASSIA VICENTE DE MIRANDA HONDO**, matrícula nº 001151, Promotor de Justiça, 04 (**quatro**) dias de **compensação de plantões**, realizados no **2º SEMESTRE de 2018**, que seriam usufruídos **a partir do dia 25.06.2019**, para seja considerado o seu gozo: 02(**dois**) dias **a partir de 13.06.2019** e 02(**dois**) dias **a partir de 27.06.2019**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **FABIO PAULO DA COSTA LATORRACA** o substituto no período (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 141/2019-PGJ, que concedeu ao Dr. **MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001323, Promotor de Justiça, 02 (**dois**) dias de **compensação de plantões**, realizados no **2º SEMESTRE de 2018**, que seriam usufruídos **a partir do dia 27.05.2019**, para seja considerado o seu gozo **a partir de 23.05.2019**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **EDINALDO DOS SANTOS COELHO** o substituto no período (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 448/2019-PGJ, que concedeu ao Dr. **GUILHERME DA COSTA**, matrícula nº 001353, Promotor de Justiça, 01 (**um**) dia de **compensação de plantão**, realizados no **2º SEMESTRE de 2018**, que seria usufruído **em 24.05.2019**, para seja considerado o seu gozo em 03.06.2019, sendo o Promotor de Justiça Dr. **PAULO JOSÉ DO AMARAL JAROSISKI** o substituto no período (Gedoc nº 20.14.0001.0003516/2019-72).

Retificar, em parte, a Portaria nº 040/2019-PGJ, que concedeu ao Dr. **LUIZ FERNANDO ROSSI PIPINO**, matrícula nº 001262, Promotor de Justiça, 04 (**quatro**) dias de **compensação de plantões**, realizados no **1º SEMESTRE de 2018**, que seriam usufruídos **a partir do dia 11.06.2019**, para seja considerado o seu gozo: 03 (três) dias **a partir de 12.06.2019** e 01(**um**) dia **em 19.06.2019**, sendo a Promotora de Justiça Dra. **ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES FERNANDES** a substituta no período (Gedoc nº 20.14.0001.0000179/2019-58).

Retificar, em parte, a Portaria nº 580/2019-PGJ, que concedeu à Dra. **TEREZA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 001333, Promotora de Justiça, 01 (**um**) dia de **férias compensatórias**, referentes do plantão de 29.12.2015 a 06.01.2016, que seria usufruído em 28.06.2019, **para que seja considerado** o seu gozo **em 05.07.2019**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MÁRCIO SCHIMITI CHUEIRE** o substituto no período (PORTAL).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 754/2019-PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista indicação da **chefe de Gabinete** da Corregedoria-Geral do Ministério Público, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 011/2019-PGJ, **para fazer constar a seguinte redação**: designar a servidora **CLÁUDIA FÁTIMA FORTES RAIA**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 000191, para substituir a servidora **PAULA DE LIMA CORRÊA RIBEIRO**, no cargo de **Chefe de Gabinete** do

Corregedor-Geral do Ministério Público, símbolo/nível **MP-CNE-I**, por 15 (quinze) dias, durante as férias da titular, **no período de 12 a 26.08.2019**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de junho de 2019.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PORTARIA N.º 256/2019-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista indicação do gerente de Contabilidade do Departamento Financeiro, RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR**, analista contador, matrícula n.º 006608, para substituir o servidor **DAVIDSON APARECIDO SODRÉ MONTEIRO**, no cargo de **gerente de Contabilidade do Departamento Financeiro**, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 10 (dez) dias, no período de **10 a 19.06.2019**, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de junho de 2019.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0002485/2019-70. **Espécie:** Termo de Compromisso de Doação com encargos nº 14/2019. **Doadores:** JMD URBANISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.536.786/0001-17 e MAESTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 19.090.527/0001-82 **Donatário:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Objeto:** A pessoa jurídica **MAESTRO** é a legítima proprietária do imóvel urbano denominado Lote nº 01 da Quadra nº 30, localizado no Loteamento Aquarela Hamoa Residencial, com área de 2.506,95m² (dois mil quinhentos e seis metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) registrada sob matrícula nº 32.356 no Livro nº 2-FE do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta, que passara por meio de escritura pública de doação com encargos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 17 de junho de 2019. **Assinam:** José Antonio Borges Pereira-Procurador-Geral de Justiça do Estado De Mato Grosso, Rodrigo Arpini - Representante da Maestro Empreendimentos Imobiliários Ltda e Edilson Pissinati Macedo - Representante da JMD Urbanismo Ltda e da Maestro Empreendimentos Imobiliários Ltda.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N.º 03/2019/DPMT

COOPERANTE: - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83

COOPERADA: MUNICÍPIO DE VERA - CNPJ N 00.179.531/0001-93

OBJETO: Disponibilização pelo Cooperado à Cooperante de 01 (um) imóvel para uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado; 01 (um) servidor para executar serviços de recepção e limpeza;

ASSINATURA: 29 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2019 até 31 de dezembro 2020

FISCAL DO TERMO DE CESSÃO:

Servidor designado titular: VINÍCIUS FERRARIN HERNANDEZ

SIGNATÁRIOS: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e MOACIR LUIZ GIACOMELLI - Município de Vera/MT

EDITAL PARA ESCOLHA DE DEFENSOR/A PÚBLICO/A DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O OBJETIVO DE CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - doravante denominada ESDEP-MT, CONFORME REGIMENTO INTERNO, ART. 12, INCISO IV.

CONSIDERANDO que a ESDEP- MT tem por finalidade:

I - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, servidores e estagiários, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

II - promover a capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;

III - editar revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;

IV - manter intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;

V - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo entre outras finalidades;

CONSIDERANDO que incumbe à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO providenciar a confecção de Edital para indicação de Defensor/a Público/a, conforme o art.12, inciso IV do Regimento interno da ESDEP-MT, para representar a classe de Defensores/as Públicos/as no Conselho da ESDEP/MT;

CONSIDERANDO o prescrito no artigo 25 do Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Tornar público o presente **EDITAL** para a ESCOLHA de um Defensor (a) Público (a) do Estado de Mato Grosso com a finalidade de compor o Conselho da Escola Superior da Defensoria Pública/MT.

Artigo 1º - São requisitos para participar da seleção:

I - Ser Defensor (a) Público (a) em atividade, não afastado das suas atribuições institucionais;

II - Contar com mais de 03(três) anos na Instituição e ter concluído o estágio probatório;

III - Não estar sofrendo processo administrativo disciplinar e, em caso de ter sofrido algum tipo de punição deverá estar reabilitado;

IV - Apresentar currículo vitae.

Artigo 2º - As inscrições deverão ser encaminhadas para a Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública - CSDP/MT - via correio eletrônico, conselhosuperior@dp.mt.gov.br, a partir do dia 01/07/2019 cujo encerramento dar-se-á no dia 16/07/2019.

Artigo 3º - O Conselho Superior da Defensoria Pública fará a escolha do (a) candidato (a) após análise do(a) Defensor(a) Relator (a) obedecendo aos seguintes critérios:

I - Experiência comprovada na área educacional, seja ela na coordenação de capacitações (cursos, seminários, encontros, rodas de conversas e similares);

II - Experiência no campo da docência, em qualquer área do conhecimento, em especial, na área do direito tanto para a comunidade jurídica e demais comunidades acadêmicas, como também para leigos de modo geral;

II - Participação em cursos, seminários e congressos jurídicos em especial como PALESTRANTE ou EXPOSITOR;

III - Serviços relevantes prestados em Conselhos de Direito e Educação, e ter participado como membro de entidade de classe.

IV - Tempo na carreira.

§ 1º - A data da escolha será previamente marcada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único - O (a) Defensor (a) Público (a) escolhido (a) para integrar o Conselho da ESDEP/MT deverá:

a) cumprir integralmente o mandato de 02(dois) anos, renovável por igual período;

Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública/MT.

Roberto Tadeu Vaz Curvo

**Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

EDITAL PARA ESCOLHA DE SERVIDOR/A DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O OBJETIVO DE CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - doravante denominada ESDEP-MT, CONFORME REGIMENTO INTERNO ART. 12, INCISO VI.

CONSIDERANDO que a ESDEP- MT tem por finalidade:

I - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, servidores e estagiários, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

II - promover a capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;

III - editar revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;

IV - manter intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;

V - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo entre outras finalidades;

CONSIDERANDO que incumbe à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso providenciar a confecção do Edital para indicação de Defensor/a Público/a, conforme o art.12, inciso VI do Regimento interno da ESDEP-MT, para representar a classe de Defensores/as Públicos/as no Conselho da Escola;

CONSIDERANDO o prescrito no artigo 25 do Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública/MT;

RESOLVE:

Lançar o presente **EDITAL** para a indicação de Servidor (a) Público (a) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso com a finalidade de compor o Conselho da Escola Superior da Defensoria Pública/MT.

Artigo 1º - São requisitos para participar da seleção:

I - Ser Servidor (a) Público (a) Concursado (a) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso em atividade, não afastado/a das suas atribuições institucionais;

II - Contar com mais de 03(três) anos na Instituição e ter concluído o estágio probatório;

III - Não estar sofrendo processo administrativo disciplinar e, em caso de ter sofrido algum tipo de punição deverá estar reabilitado;

IV - Apresentar currículo

Artigo 2º - As inscrições deverão ser encaminhadas para a Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública - CSDP/MT - via correio eletrônico, conselhosuperior@dp.mt.gov.br, a partir de 01/07/2019, cujo encerramento dar-se-á no dia 16/07/2019.

Artigo 3º - O Conselho Superior da Defensoria Pública/MT fará a escolha do(a) candidato (a) após análise do(a) Defensor (a) Relator(a), obedecendo aos seguintes critérios:

I - Experiência comprovada na área educacional, seja ela na coordenação de capacitações (cursos, seminários, encontros, rodas de conversas e similares);

II - Experiência no campo da docência em qualquer área do conhecimento;

II - Participação em cursos, seminários e congressos em especial como PALESTRANTE ou EXPOSITOR;

III - Serviços relevantes prestados em Conselhos de Direitos e Educação;

IV - Tempo na carreira.

Parágrafo único - O (a) Servidor (a) Público (a) escolhido (a) para integrar o Conselho da ESDEP/MT deverá:

a) cumprir integralmente o mandato de 02(dois) anos, renovável por igual período;

Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pelo Conselho Superior da Defensoria Pública/MT.

Roberto Tadeu Vaz Curvo

**Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
(original assinado)**

(*) Este Edital está sendo republicado em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº.27531.

PORTARIA Nº0495/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, bem como a Resolução Normativa nº 24/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE e portaria interna nº 0280/2019/DPG;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar eventuais responsáveis e quantificar possível dano ao erário, em face das supostas irregularidades KB 24 (itens 1 e 2), consistentes no pagamento das verbas remuneratória/indenizatórias, em tese, sem a previsão legal e/ou em desacordo com a lei específica e/ou inconstitucionais dos Defensores Públicos, M. F. de O. D. e V. L. P.

Art. 2º. A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Portaria nº 0280/2019/DPG, publicada em

06/03/2019, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0568/2019/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício nº42/2019/GAB-SADH/SETASSC/MT do ilustre Presidente do CEP/MT - Manoel Francisco da Silva Júnior, visando a atualização da representação da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 137746/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Mato Grosso, os(as) seguintes Defensores(as) Públicos(as):

Cargo	Membro
Titular	Dr. Jardel Mendonça Santana
Suplente	Dra. Corina Pissato

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 569/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Debora Victório Francisco, matrícula 100906, programadas para o período de agosto/2019, para serem usufruídas no período de 02.03.2020 à 31.03.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº2995/2019.

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público Mauro Cezar Duarte Filho, matrícula 100204, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 04.07.2019, 05.07.2019, 08.07.2019 e 09.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº3069/2019.

Art. 3º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Público João Gabriel Lopes Gomes, matrícula 100856, programadas para o período de janeiro/2020, para serem usufruídas no período de 06.01.2020 à 04.02.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº2911/2019.

Art. 4º CONCEDER ao Defensor Público Danilo Augusto Rocha Pinheiro, matrícula 100695, usufruto de 08(oito) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 15.07.2019 à 19.07.2019

e 22.07.2019 à 24.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº3048/2019.

Art. 5º CANCELAR 30(trinta) dias de férias individuais do Defensor Público Alex Campos Martins, matrícula 100082, que seriam usufruídas nos dias 15.07.2019 à 30.07.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº0199/2019/SDPG, publicada no D.O nº27454 no dia 28 de fevereiro de 2019, conforme procedimento nº3050/2019.

Art. 6º CONCEDER ao Servidor Público Ricardo Luís Fernandes Pinheiro, matrícula 100876, usufruto de 09(nove) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 19.08.2019, 20.08.2019, 26.09.2019, 27.09.2019, 30.09.2019 e 01.10.2019 à 04.0.2019, referente à participação na formação ao pleito eleitoral de 2018, conforme procedimento nº2990/2019.

Art. 7º ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Luciene Bispo Martins, matrícula 100814, programadas para o período de agosto/2019, para serem usufruídas nos períodos de 05.08.2019 à 19.08.2019, 15(quinze) dias, e 13.01.2020 à 27.01.2020, 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº2927/2019.

Art. 8º CONCEDER ao Servidor Público Willyan Luis Almeida dos Santos, matrícula 100943, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 24.06.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº2969/2019.

Art. 9º CONCEDER ao Servidor Público Edson Felipe Toniaso Veiga, matrícula 100925, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 28.06.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº3124/2019.

Art. 10 ALTERAR o período de 15(quinze) dias de férias individuais da Servidora Pública Caroline Fonini, matrícula 101014, programadas para o período de 05.08.2019 à 19.08.2019, para serem usufruídas no período de 11.10.2019 à 25.10.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº2983/2019.

Art. 11 ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Público Jairo Francisco do Carmo, matrícula 100934, programadas para o período de julho/2019, para serem usufruídas nos períodos de 29.07.2019 à 12.08.2019, 15(quinze) dias, e 07.10.2019 à 21.10.2019, 15(quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº2908/2019.

Art. 12 CONCEDER a Defensora Pública Grazielle Cristina Tobias de Miranda, matrícula 100198, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 22.07.2019 à 26.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº3027/2019.

Art. 13 ALTERAR o período de 30(trinta) dias de férias individuais do Servidor Público Ricardo Luís Fernando Pinheiro, matrícula 100876, programadas para o período de agosto/2019, para serem usufruídas no período de dezembro/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº2989/2019.

Art. 14 CANCELAR 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Milena Rondon Freire da Silva, matrícula 100565, que seriam usufruídas nos dias 01.07.2019 à 30.07.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº0785/2018/SDPG, publicada no D.O nº27336 no dia 03 de setembro de 2018, conforme procedimento nº3047/2019.

Art. 15 CONCEDER ao Defensor Público Erico Ricardo da Silveira, matrícula 100555, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 01.07.2019 à 05.07.2019 e 08.07.2019 à 12.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº3018/2019.

Art. 16 ALTERAR o período de 10(dez) dias de férias individuais da Defensora Pública Sílvia Maria Ferreira, matrícula 100202, programadas para o período de 15/07/2019 à 26/07/2019, para serem usufruídas no período de 10.07.2019 à 19.07.2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme procedimento nº2861/2019.

Art. 17 CONCEDER a Defensora Pública Maria Cecília Alves da Cunha, matrícula 100522, usufruto de 06(seis) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 26.07.2019 e 29.07.2019

à 02.08.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº2810/2019.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0570/2019/SGDP

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº.3137/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a Escala de Plantão dos Defensores(as) Públicos(as) e Assistentes Jurídicos(as) em atuação na microrregião de Barra do Garças:

PERÍODO	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)
De 03.07.2019 à 10.07.2019	Dr. Edegar Barbosa Belém Assistente Jurídica: Jaqueline Magalhães Brito
De 10.07.2019 à 17.07.2019	Dra. Lindalva de Fátima Ramos Assistente Jurídica: Marina Soares Silva
De 17.07.2019 à 24.07.2019	Dr. Hugo Ramos Vilela Assistente Jurídica: Morgana Moraes Freitas Sales
De 24.07.2019 à 31.07.2019	Dra. Kamila Souza Lima Assistente Jurídica: Letícia Freitas Coimbra
De 31.07.2019 à 07.08.2019	Dra. Lindalva de Fátima Ramos Assistente Jurídica: Marina Soares Silva
De 07.08.2019 à 14.08.2019	Dr. Hugo Leonardo B. Fernandes Assistente Jurídico: Sandro Roberto Mota Serra
De 14.08.2019 à 21.08.2019	Dra. Kamila Souza Lima Assistente Jurídica: Letícia Freitas Coimbra
De 21.08.2019 à 28.08.2019	Dr. Edegar Barbosa Belém Assistente Jurídica: Jaqueline Magalhães Brito
De 28.08.2019 à 04.09.2019	Dr. Hugo Leonardo B. Fernandes Assistente Jurídico: Sandro Roberto Mota Serra
De 04.09.2019 à 11.09.2019	Dra. Lindalva de Fátima Ramos Assistente Jurídica: Marina Soares Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0571/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº3116/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública Maria Luziane Ribeiro e a Servidora Pública Nayara Souza, para atuarem no mutirão

Viva o Seu Bairro realizado pela TV A Gazeta, no dia 29 de junho de 2019 (sábado), a ser realizado no campo de futebol do bairro Novo Paraíso em Cuiabá - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0572/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº3138/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância Criminal, conforme tabela abaixo:

DATA	ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL
De 05.07.2019 à 12.07.2019	Dr. Cid de Campos Borges Filho Assessor Jurídico: Jean Paul Dias
De 12.07.2019 à 19.07.2019	Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira Assistente Jurídica: Andressa Santiago Soares
De 19.07.2019 à 26.07.2019	Dr. Marcos Rondon Silva Assistente Jurídico: Ênio Póvoas Neto
De 26.07.2019 à 02.08.2019	Dra. Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini Assistente Jurídico: Renato Moura Dueti Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0573/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº3118/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Defensor Público Guilherme Ribeiro Rigon, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública da Cidade de Mirassol D'Oeste/MT no dia 25.06.2019, com objetivo de para tratar de assuntos jurídicos junto ao Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25.06.2019, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0574/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº3046/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Ouvidor-Geral da Defensoria Pública Cristiano Nogueira Peres Preza e o Servidor Público Getúlio Pedroso da Costa Ribeiro, para atuarem no mutirão Viva o Seu Bairro realizado pela TV A Gazeta, no dia 29 de junho de 2019 (sábado), a ser realizado no campo de futebol do bairro Novo Paraíso em Cuiabá - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0575/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da i. Defensora Pública Camila Bianchini Ferreira Fernandes, onde solicita 180(cento e oitenta) dias de licença maternidade;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº3064/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Defensora Pública Camila Bianchini Ferreira Fernandes, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 22 de junho de 2019, nos termos do art. 94 §1º da Lei Complementar Estadual nº 146/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0576/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº3123/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Nayara Pereira de Souza, para atuar no mutirão "Defensoria Até Você", no dia 27 de abril de 2019 (sábado), a ser realizado no Bairro Jardim União em Cuiabá - MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Contrato: 083/2019

Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para uso no Hospital Municipal de Alto Araguaia. Prazo: O presente contrato vigorá pelo tempo de 190 (cento e noventa) dias, extinguindo-se em 31/12/2019. Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) Data: 24/06/2019.

Alto Araguaia 26/06/2019
TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato: 084/2019

Contratado: IBI LIFE MEDICAL EIRELI. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para uso no Hospital Municipal de Alto Araguaia. Prazo: O presente contrato vigorá pelo tempo de 190 (cento e noventa) dias, extinguindo-se em 31/12/2019. Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais) Data: 24/06/2019.

Alto Araguaia 26/06/2019
TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato: 085/2019

Contratado: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para uso no Hospital Municipal de Alto Araguaia. Prazo: O presente contrato vigorá pelo tempo de 190 (cento e noventa) dias, extinguindo-se em 31/12/2019. Valor: O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais) Data: 24/06/2019.

Alto Araguaia 26/06/2019
TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
SETOR DE LICITAÇÕES

Publicar-65-9928-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

OBRAS EM ANDAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DOS RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	EXECUTADO	%	SALDO	%		
CONCLUSÃO DO MINI ESTÁDIO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 262.207,13	100,00%	MINISTÉRIO DO ESPORTE E PRÓPRIO	20/05/2020
AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "CLEMÊNCIA MENDES TEIXEIRA", CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA COM BANHEIRO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 238.192,32	100,00%	PRÓPRIO	15/01/2020
CONCLUSÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA UNIDADE DE SAÚDE - VILA MORENA	R\$ 164.437,78	49,84%	R\$ 165.482,23	50,16%	MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRÓPRIO	18/03/2020
EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES RELATIVO À ADEQUAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	R\$ 110.334,71	40,35%	R\$ 163.123,88	59,65%	PRÓPRIO	13/12/2019

CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1ª ETAPA)	R\$ 44.332,13	9,84%	R\$ 406.417,09	90,16%	MINISTÉRIO DO TURISMO E PRÓPRIO	08/09/2019
EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE	R\$ 468.199,87	72,04%	R\$ 181.738,57	27,96%	PRÓPRIO	04/10/2019
CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E C/ VESTIÁRIO	R\$ 354.544,67	66,94%	R\$ 175.097,64	33,06%	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PRÓPRIO	24/09/2019
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO E SARJETAS	R\$ 1.622.358,45	67,79%	R\$ 770.688,76	32,21%	PRÓPRIO	19/07/2019
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E BOCA DE LOBO	R\$ 90.562,42	64,94%	R\$ 48.886,01	35,06%	PRÓPRIO	20/10/2019
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO E DE MADEIRA	R\$ 52.979,00	86,23%	R\$ 8.461,00	13,77%	PRÓPRIO	11/06/2019

Alto Garças MT, 14 de Junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PROCESSO Nº. 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **26/06/2019 às 13h00min**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBETECA E BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no dia **09/07/2019, 08h30min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 26 de junho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 856425/2017, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO. O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº. 04.986.601/0001-76, apresentou a proposta no valor global de R\$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Arenápolis - MT, em 24 de Junho de 2019.

**MARINALVA FERNANDES BEATO - Presidente da CPL
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 SRP**

O município de Barra do Bugres - MT torna publico a retificação do objeto do pregão presencial 13/2019 SRP, ficando objeto retificado para "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL". Edital retificado poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic. Barra do Bugres-MT, 26 de junho de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA. Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.**

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no dia **09 de julho de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião.. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 26/06/2019.

**Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 063/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, MESAS E CADEIRAS DE PVC E AQUISIÇÃO DE GELO EM CUBO E TRITURADO: a empresa GERALDO EBERT - ME, CNPJ nº 005.569.369/0001-10, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 48.182,00 (Quarenta e oito mil cento e oitenta e dois reais). Campo Verde, 26 de junho de 2019. Leila Gubert - Pregoeira.

AVISO DE PREGÃO Nº 070/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PORTÁTIL, SOM E ILUMINAÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº **070/2019** a se realizar no dia **12/07/2019, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de junho de 2019.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019, com data de abertura prevista para o dia **01 de Julho de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Serem Utilizados em diversas Secretarias no Município de Colider-MT. Das Alterações do Edital e seus Anexos: ONDE SE LÊ: "**01 de Julho de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**". LEIA-SE: "**10 de Julho**

de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)". Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com a desta RETIFICAÇÃO

Colider/MT, 26 de junho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Data: 09/07/2019. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00 pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 26 de junho de 2019.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº044/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 027/2019 "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP"

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o sistema de registro de preços para futura contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA ATENDER MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA E PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO ESPECÍFICOS EM OUTROS CENTROS ESPECIALIZADOS, COMO EM CUIABÁ E OUTROS MUNICÍPIOS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA** para atender as Secretarias Municipais de Saúde e As. Social no dia **09/07/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 26 de junho de 2019. NEILLA F. DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **10/07/2019, às 07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para a Locação de Software de Gerenciamento de XMLS do APLIC/TCE-MT, com a devida implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado**", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte - MT, 26 de Junho de 2019. **Ane Kelly Ribeiro Pitteri** - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU a Adesão nº 004/2019** a favor da empresa **COLOMBO & COLOMBO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.989.568/0001-73, objetivando a aquisição de equipamentos

(motor poda, motor soprador e roçadeira florestal) para serem utilizados na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 8.601,66 (oito mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos). A referida aquisição será através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 031/2018, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 057/2018 da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

Itaúba/MT, 26 de Junho de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Lucas Dants Vitório Rodrigues, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 30 DE JULHO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira - MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, do tipo **MAIOR OFERTA POR BLOCO**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 26 de junho de 2019.

Lucas Dants Vitório Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019; PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: K. O. A. DREHMER - ME; CNPJ: 26.897.644/0001-18; OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT; VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 24.180,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS). PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019; PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI - ME; CNPJ: 32.400.495/0001-32; OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT; VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 3.460,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019; PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP; CNPJ: 70.429.956/0001-99; OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT; VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 57.671,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS). PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019; PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI; CNPJ: 17.874.189/0001-44; OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT; VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019; PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME; CNPJ: 05.870.717/0001-08; OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT; VIGÊNCIA: DE 13/06/2019 ATÉ 13/06/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 21.587,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 003/2019**

Modalidade: DISPENSA n.º 03/2019, Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres - MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AO TERMO DE COMPROMISSO (PAR) N.º 201500078 COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global: R\$ 15.267,90 (quinze mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Favorecida: RDS MINERVA COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 07.816.146/0001-59. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação n.º 003/2019, em consonância com o parecer jurídico n.º 091/2019. Nobres, 26 de Junho de 2019.

Edson Friederich. Presidente da CPL

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 011/2019. CONVENIO N.º 853530/2017 Siconv No dia 25/07/2019 às 13:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ COM ARÉA A SER CONSTRUÍDA DE 1.898,09, COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO AREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98M² NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT ou poderão ser baixados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Nova Bandeirantes/MT, 26 de junho de 2019.

**Bruna Neiverth - Presidente
DECRETO 165/2019**

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de licença para uso do pacote de softwares Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collectionic New Single User Sub Eld. da qual foi vencedora a empresa: **BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o número 27.404.203/0001-08, Item 832721, no valor de **R\$ 57.600,00**. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 26 de Junho de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 069/2019 - Registro de Preços - Objeto: a aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos escolares, e para máquina e veículos pesados da Secretaria de Infraestrutura e Obras. Tipo: Menor preço por item - Data de abertura: 11 de julho 2019. Horário: 14h00min- Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das

Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>, ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou ainda pelo e - mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Nova Mutum - MT, 26 de junho de 2019.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N.º 054/2019. O Município de NOVA MUTUM torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 13 de Junho 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para aquisição de massa asfáltica, semente de grama e concreto usinado, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 824137, **CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.990.992/0001-65 no valor de R\$ 52.800,00; Itens 830611, **MTSUL PAVIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 24.153.797/0001-25 no valor de R\$ 68.062,50. Foram fracassados os itens: 823321. NOVA MUTUM - MT, 25 de Junho de 2019.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2019****REFERENTE AO CONTRATO 024/2019****ADESÃO N.º 004/2019/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2019 PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso n.º175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87 CONTRATADA: a empresa REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI /RLS PAISAGISMO, CNPJ-06.048.962/0001-05 AVENIDA: BASILIO ALBERTO ZANDONARI S/N, QUADRA 05, lote 23 e 24, Bairro Jardim Terra Nova 78.390-000 Cidade: BARRA DO BUGRES/MT representada pela senhora: REGILAINE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI residente e domiciliada AVENIDA: BASILIO ALBERTO ZANDONARI S/ N, QUADRA 05, lote 23 e 24, Bairro Jardim Terra Nova 78.390-000 Cidade: BARRA DO BUGRES/MT, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA PARA AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.0101000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93 VALOR GLOBAL: R\$ 16.890,50 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). VIGENCIA: 26/06/2019 até 26/06/2020. NOVA OLÍMPIA/MT, 26 de junho de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpidio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. **CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** inscrita sob o CNPJ: 03.467.321/0001-99 situada na Rua Manuel dos Santos Coimbra, 184, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor: CINDY GOMES DA SILVA, portadora do CPF: 895.247.561.53, Rua vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, bairro bandeirantes Cuiabá- MT Cep: 78010-900. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII da lei 8666/93. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.175.500,00** (um milhão cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.	0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2023.3.3.90.30.00.00	0100000000
04.040.0.1.04.123.0006.2032.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00.00	0101000000
05.050.0.4.12.365.0012.2076.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0104049000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.1.12.364.0015.2047.3.3.90.30.00.00	0100000000
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.4.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00.00	0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00	0115052000
05.050.0.1.12.122.0011.2043.3.3.90.30.00.00	0101000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0114015000
07.070.0.2.08.242.0026.2214.3.3.90.30.00.00	0129017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.302.0018.2127.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2125.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2142.3.3.90.30.00.00	0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.30.00.00	0114020000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00	0102000000
07.070.0.2.08.244.0025.2196.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.3.08.243.0024.2192.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2191.3.3.90.30.00.00	0129056000
07.070.0.2.08.122.0024.2188.3.3.90.30.00.00	0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2198.3.3.90.30.00.00	0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2209.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.17.512.0036.2232.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2231.3.3.90.30.00.00	0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2233.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.691.0032.2254.3.3.90.30.00.00	0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00	0100000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00	0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00	0100000000

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.019

O Município de Nova Xavantina - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2.019, Processo Administrativo nº 046/2.019, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAL BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS (ENVELOPES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS (CAIXAS E FRETAMENTO DE ÔNIBUS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ADVINDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES. Sagrou-se vencedora a empresa RIO NOVO TRANSPORTES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com o valor global final de R\$ 1.670.422,32 (um milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Nova Xavantina - MT, 26 de junho de 2.019.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2019
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS". Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/20.

Peixoto de Azevedo, 25 de Junho de 2019.
Natalia Fernandes da Silva
Presidente da CPL

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CREDENCIAMENTO, de **TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2019

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2019 TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2019

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - DOE, página 162, na data de 24/06/2019, onde se lê: 19 de maio de 2019 **leia-se:** 19 de junho de 2019.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2019

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 SRP 66/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item para AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá/MT, com o intuito de alojar pacientes que irão realizar exames/procedimentos nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIIO DE PROPOSTAS: 01/07/2019, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 12/07/2019. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12/07/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 26 de junho de 2019.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 SRP 62/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop torna público que a abertura da licitação prevista para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 05/07/2019 foi prorrogada para às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **16/07/2019**, em razão de alterações do edital. OBJETO: **Aquisição e instalação de equipamentos e acessórios de sistema de segurança - Circuito Fechado de Televisão - CFTV, destinada a atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.** INTEGRA DO EDITAL: www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. SINOP/MT, 26 de junho de 2019.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 25/2019, com objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DA SAÚDE (CASA DE APOIO) NO ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 22.446.279/0001-74, vencedor do item no valor global de R\$ 55.000,00. Vale de São Domingos - MT, 26 de Junho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 32/2019; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA: 10/07/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos - MT, 26 de Junho de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota
você ajuda a
uma instituição
e ainda concorre
a mais de 1000
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe
o aplicativo para saber
todas as informações.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019

Objetivo: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E JUSCELENE GARCIA GOMES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - VALOR TOTAL DE R\$ 1.075,95 (um mil e setenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos): dotação orçamentária :3.1.90.11.00.00

Vencimentos e vantagens fixas - Data 11/06/2019 - Vigência 11/06/2019 à 11/07/2019.

Aviso de resultado de Licitação nº 004/2019.

A comissão de Licitação comunica a quem interessar possa que o Pregão nº 004/2019, com o objetivo de aquisição de veículo. No horário e local marcado não compareceu nenhum interessado para apresentar proposta, sendo a mesma declarada deserta. Porto Esperidião - MT, em 26 de Junho de 2019

Roney Batista Cardoso
Pregoeiro

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

TERCEIROS

BRITO & DA SILVA LTDA- LIMPA FOSSA MATO GROSSO- CNPJ: 01.557.840/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Atividades relacionadas a esgoto, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, localizada na Rua 20- Quadra 38- nº 106 - Bairro Jardim Vitória, CEP: 78.055.782, Cuiabá/ MT.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO E A APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Ficam convocados para o dia 13 de julho de 2.019, às 09.00 hs., com reunião no endereço a r. (34) ou Benedito M. Cruz 142, B. B Esperança, Setor Centro-Sul, em Cuiabá -MT., CEP 78.068.445, a primeira chamada quórum mínimo de 8 (OITO) pessoas e a segunda chamada as 09.30 hs., com qualquer número de participantes e previsão de término para às 11.30 hs.

Esta Assembleia será para estabelecer a fundação da Associação com os meios administrativos, financeiros e de operação para a formação de grupo que trabalhará em obras sociais, de serviços, de pedagogia e de meio ambiente, nominando-a e estabelecendo as prioridades de sua gestão e obedecerá a pauta de:

- A - Chamada com contagem dos presentes,
- B - Exposição dos motivos da formação do grupo e seu campo previsto de atuar,
- C - Leitura do ESTATUTO, por item e sua aprovação.
- D - Convite e convocação dos que integrarão a diretoria pelo prazo de 4,00 (QUATRO) anos, em acordo com o ESTATUTO aprovado e se o ESTATUTO não for aprovado, esta Diretoria ficará eleita, provisoriamente, com possíveis substituições de membros nos cargos propostos, por 180,00 (CENTO E OITENTA) dias corridos ou menor prazo com a nova eleição da efetiva.
- E - Eleição dos membros nos cargos propostos com a leitura dos cargos e o nome dos seus ocupantes, se *aprovar* o ESTATUTO, far-se-á a posse imediata do membro com sua condição de efetivo no cargo empossado, com a assinatura da folha de presença.
- F - Esta Assembleia deverá eleger o nome e estabelecer as diretrizes de funcionamento da associação ora em formação.
- G - Esta Assembleia ratificará as 2,00 (DUAS) anteriores realizadas em 06 de setembro de 2.018 e a de 08 de setembro de 2.018, que foram feitas sem a devida publicação dos seus editais de chamadas convocatórias e dos assuntos que nela seriam tratados, razão pela qual ficaram sem a validade jurídica que esta Assembleia corrige e ratifica os termos e os assuntos ponderados.
- H - Fica a diretoria autorizada a promover meios econômicos e administrativos para agilizar os possíveis trabalhos por convênios, parcerias e outros termos legais que possam ter.
- I - Assuntos diversos, os presentes poderão fazer uso da palavra para propor novos trabalhos, rumos e condições de interesses da Entidade. Estando estas deliberações tomadas a Assembleia autoriza a Diretoria a fazer ao registro da entidade nos Órgãos Públicos competentes, com a determinação de também se promover ao recebimento dos bens que já foram doados, assim como, executar projetos, parcerias, outros sistemas e meios legais que possam alavancar trabalhos e ganhos de rendimentos para cumprimento dos nossos objetivos estatutários.

Cuiabá - MT., 06 de junho de 2.019.
Fernando Rodrigues Palma.
Membro voluntário.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da AMA- Associação de Amigos do Autista de Cuiabá-MT, convoca a todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária, Assunto: alteração do estatuto
A Assembleia se realizará dia 05 de julho de 2019, em primeira convocação às 19h00, com a maioria dos associados e em segunda convocação às 19h30, com qualquer número de associados, cito a Rua A, Quadra D, lotes 10 e 11- Centro Político Administrativo (Complexo Paiguás), fundo do DETRAN.

Cuiabá, 24 de junho de 2019

Kelly Cristina do Nascimento Viegas
Presidente da AMA -Cuiabá.MT

KFGELATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 19.332.497/0001-73, torna público que requereu á secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a Outorga de direito de uso de recursos hídricos, para 01 poço que está localizado na Rua P, nº 265, Quadra 2/4 Lote 15 a 17 e 41 a 47, Distrito Industrial, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.098-420.

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS/MT, por sua **Comissão Permanente de Licitações**, instaurada pela Portaria n 010/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do Tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nos termos e condições estabelecidas no Edital nº 001/2019, tudo de acordo com o que consta no processo administrativo nº 01/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, objetivando a contratação de serviços especializados (arquitetura) para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para a nova sede do CRESS 20ª Região/MT.

O Edital completo e o Termo de Referência nº 001/2019 encontram-se disponíveis em mídia eletrônica, site oficial do CRESS **www.cressmt.org.br**, e poderão ser retirados na secretaria do CRESS 20ª Região/MT, localizada na Rua Batista das Neves, nº 22, Sala 303, Edifício Comodoro, em Cuiabá/MT, CEP 78.005-190, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante apresentação de CD-ROM ou Pen-Drive, ou ainda, podendo solicitar o Edital, através do e-mail: **cressmt@cressmt.org.br**

Cuiabá/MT 25 de junho de 2019.

Original Assinado
TATIANA LIMA DA COSTA REFOSCO
Conselheira Coordenadora da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 010/2019
CRESS 20ª Região/MT

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

PREZADOS SENHORES(AS) E MEMBROS.

O PRESIDENTE DA IGREJA REI DAS NAÇÕES; CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA TODOS DA MEMBRESIA DA TAL, E A COMUNIDADE DA REGIÃO DO COXIPO DA PONTE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT. PARA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR SE NO PRÓXIMO DIA PRIMEIRO (01) DE JULHO DE 2019. NA AV. 02 QUADRA 23 Nº 487 NO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ /MT.

INICIANDO SE OS TRABALHOS ÀS 07:00H EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, OU, NA FALTA DE QUORUM NECESSÁRIO ÀS 08:00H. EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PRESENTES PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1º ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. PARA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

2º ALTERAÇÃO DA IGREJA REI DAS NAÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SUPERAR.

3º ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O DECÊNIO DE 2019 PARA 2029.

CUIABÁ/MT. 27 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA IGREJA REI DAS NAÇÕES.

REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., CNPJ 26.765.453/0002-83, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação - LO** para extração e beneficiamento de calcário dolomítico, na Rodovia BR-163/364/MT, zona rural do município de Nobres/MT.

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S.A.

CNPJ Nº 03.005.212/0001-50 - NIRE 51.300.000.849

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 06.06.2019. Horário: 14h30min. Local: Avenida Fernando Corrêa da Costa, 5635, Parque Ohara, CEP 78.080-300, Cuiabá-MT. Presença: Reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Libano Miranda Barroso - Presidente; Ademir Odoricio - Secretário. Ordem do dia: alteração do endereço da sede da Companhia. Registro JUCEMAT nº 2158330, em sessão de 19/06/2019.

BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A.

C.N.P.J./M.F. nº 01.275.926/0001-52 - NIRE nº 5130000631-6

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29.04.2019

A Assembleia Geral Ordinária da **Banbrisa Agropecuária S/A**, instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, convocada na forma legal, através de editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nas edições dos dias 18, 22 e 23.04.2019, páginas 196, 121 e 166, respectivamente, e no Diário de Cuiabá, nas edições dos dias 17, 18 e 19.04.2019, páginas A7, A7 e E2, respectivamente, presidida pelo Diretor, Sr. **Cyro de Souza Nogueira Junior**, e secretariada pelo Diretor, Sr. **Fernando Manuel Branco de Almeida**, realizou-se às 09:00 horas do dia 29.04.2019, em sua sede social, na Rodovia MT-020, S/Nº Km. 132 Fazenda Maria, CEP: 78635-000, em Água Boa, Estado do Mato Grosso. Na conformidade da Ordem do Dia constante dos referidos editais de convocação e estando presentes à assembleia administradores da companhia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei: **(a) aprovar**, sem reservas, a dispensa da presença na Assembleia, de representantes da empresa de auditoria independente; **(b) aprovar**, sem reservas, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, documentos esses publicados no Diário Oficial do Mato Grosso e no Diário de Cuiabá, nas edições do dia 26.02.2019, nas páginas 354/355 e E4, respectivamente; **(c) aprovar** a suspensão de pagamento de honorários ao Conselho de Administração e à Diretoria, por prazo indeterminado; **(d) aprovar** nos termos da Lei de Regência (Lei nº 6.404/76) a prestação de avais, fianças e garantias, inclusive reais, da Sociedade em favor dela própria, como, também, em favor da Brinquedos Bandeirante S/A (CNPJ/MF nº 61.068.557/0001-59 e CNPJ/MF nº 61.068.557/0005-82), da Viva Empreendimentos e Administração de Bens S/A (CNPJ/MF nº 10.642.915/0001-54), e da Brinquedos Bandeirante Agropecuária Ltda. (CNPJ/MF nº 05.434.964/0001-61), nas operações de crédito e

financiamento que tais sociedades vierem a celebrar até abril de 2020, quando da realização da AGO e deliberativa das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2019 **(e) aprovar** a indicação do Sr. Antonio Luiz Garcia Petenate, brasileiro, casado, Controller, RG SSP/SP nº 9.001.154-5; CPF nº 991.976.008-06, para fazer a representação da Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e sociedades privadas, nos atos de rotina administrativa, mediante outorga da respectiva procuração pública, que deverá estabelecer os termos e poderes com o qual o mesmo deverá agir. Concluída a pauta do dia e como não houve manifestação dos presentes, foi esta assembleia encerrada, lavrando-se a presente ata, cujos termos foram aprovados pelos Acionistas, adiante subscritos. Água Boa/Mato Grosso, 29.04.2019. (aa) **Cyro de Souza Nogueira Junior**, Presidente da Mesa; (aa) **Fernando Manuel Branco de Almeida**, Secretário da Mesa; p. **Brinquedos Bandeirante S/A**. - Fernando Manuel Branco de Almeida, Ricardo José Antoniazzi Pucci; p. **Brinquedos Bandeirante Agropecuária Ltda.** - Cyro de Souza Nogueira Junior, Marco Antonio Antoniazzi Pucci. Certifico ser esta a cópia fiel da ata lavrada no livro competente. **Cyro de Souza Nogueira Junior** - Presidente de Mesa, **Fernando Manuel Branco de Almeida** - Secretário de Mesa. **Acionistas:** p. **Brinquedos Bandeirante S/A**, Fernando Manuel Branco de Almeida, Ricardo José Antoniazzi Pucci, p. **Brinquedos Bandeirante Agropecuária Ltda.**, Cyro de Souza Nogueira Junior, Marco Antonio Antoniazzi Pucci. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certifico o registro em 18/06/2019 sob nº 2157755, Protocolo: 19/068.116-1 de 17/05/2019. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral.

CMF Construções LTDA (CNPJ:02.245.010/0001-12), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano as Licenças Ambientais (Modalidade: Licença Prévia e de Instalação) para atividade de Residencial Multifamiliar - Iguatemi Prime, localizado na Rua J, nº238, Bairro Parque Atalaia, Coxipó, Cuiabá -MT.

ÁUREO LUDOVICO DE PAULA, Situado à Rodovia BR 158 S/N, Faz. Guapeva, Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, portador do CPF: 292.397.021-72, RG: 953010 DGPC/GO, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a OUTORGA DE ÁGUA, para sistema IRRIGAÇÃO com captação em Barramento, nas coordenadas Latitude S. 12°08'54,01" e longitude 51°47'23,34"W, no afluyente sem denominação do rio Suiaizinho, com vazão de captação total de 6.190 m³/h e vazão instantânea máx. de 4.123 m³/h.

CARLOS ALBERTO FORTUNATO DE OLIVEIRA 70030110181, CNPJ Nº 30.139.293/0001-53 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)** na Avenida Rio Grande do Sul, nº 962, Centro, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°39'38.3"S 52°21'14.8"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

ADRIANO JAMIR FEISTLER 78803144153, CNPJ Nº 13.262.606/0001-47 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Lavagem de veículos** na Rua Salvador, nº 756, Novo Horizonte, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°39'35.0"S 52°21'36.1"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

SOUZA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.813.087/0001-30 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Fabricação de sorvetes/ bolos e tortas geladas/coberturas e Preparação do leite (resfriamento e pasteurização) e fabricação de queijos** na Avenida Brasil Central, nº 705, Centro, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°40'41.5"S 52°21'22.2"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

KENIELLY GOMES BARROS EIRELI, CNPJ Nº 29.074.088/0001-78 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Fabricação de artigos de vidro** na Avenida Paraná, nº 151, Centro, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°40'03.2"S 52°21'14.8"W.

E. C. DE MELO COMERCIO, CNPJ Nº 05.990.187/0001-31 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Fabricação de outros produtos elaborados de metal** na Rua Rondônia, nº 229, Jardim Oliveira, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°39'58.7"S 52°21'32.9"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

DROGARIA LB LTDA, CNPJ Nº 04.212.223/0001-73 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas** na Avenida Ministro Joao Alberto, nº 411-A, Central, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°40'43.9"S 52°21'26.5"W - MEDEIROS ENGENHARIA (66) 98466-5943.

HOTEL MORADA DO SOL ZAMPERLINI LTDA, CNPJ Nº 16.892.220/0001-07 torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para **Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação** na Avenida Paraná, nº 620, Centro, Nova Xavantina - MT. Referenciado pelas coordenadas geográficas 14°40'02.9"S 52°21'30.2"W.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MT

PORTARIA CREF Nº 059/2019, de 24 de junho de 2019.

Dispõe sobre substituição de membro titular da comissão permanente de licitação.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física do Estado de Mato Grosso - CREF 17/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 40, do Estatuto do CREF 17/MT, a Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998 e o Plenário, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os abaixo substituição de funcionária para compor a Comissão Permanente de Licitação, que, sob a coordenação da Presidente da CPL, conduzirá os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços destinados as operações do CREF 17/MT.

Substituir a Funcionária

Marina Karla da Silva de Oliveira

Nomear o funcionário

Rodrigo Calmon Reis

Art. 2º - Todos os membros da Comissão de Licitação ficarão responsáveis pela habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, bem como pelo processamento e julgamento das propostas juntamente com a Assessoria Jurídica, de forma a atender todos os requisitos e disposições previstas na Lei de Licitação nº 8.666/93.

Art. 4º - O pagamento da Gratificação Especial será devido aos membros que efetivamente participarem ou atuarem na Comissão de Licitação e equipe de apoio ao Pregão, incluindo o seu Presidente/Pregoeiro e terá o valor único e igual para todos os membros R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5º - Será devido o pagamento da Gratificação ao membro suplente quando formalmente designado para substituição de membro efetivo, nos casos de impedimentos previstos na Lei Complementar nº 46/94, art. 57, I, II e III, art. 115 e no art. 122 I, II, III, IV e X.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2019 revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO EILERT
PRESIDENTE DO CREF 17/MT

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE AGUA

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do documento RG Nº 18129862 SSP / MT, CPF 017.496.811 / 61, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, proprietário de imóvel rural, identificado como Chácara Três Marias, localizada no município de Chapada dos Guimaraes - MT, torna público que requereu junto à SEMA - MT, Outorga de Direito do Uso de água, com captação de 10 litros / Segundo, que será feito no Ponto Coordenadas S 15° 24' 37,71" - WO 55° 42' 49,99", para suprir no atendimento de suas necessidades dentro do imóvel, na atividade de Piscicultura semi intensiva e irrigação simplificada.

LICENÇA AMBIENTAL

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do documento RG Nº 18129862 SSP / MT, CPF 017.496.811 / 61, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, proprietário de imóvel rural, identificado como Chácara Três Marias, localizada no município de Chapada dos Guimaraes - MT, torna público que requereu junto à SEMA - MT, Licença Ambiental, para realizar atividades Piscicultura em viveiros escavados e Irrigação simplificada sistema gotejamento, em pequena propriedade, sempre em conformidade com as Legislações pertinentes.

AUTO POSTO ASSARI LTDA, CNPJ Nº 33.926.864/0001-98, torna público que requereu junto a SEMA o pedido de o pedido de Renovação de LO e Alteração de Razão Social para atividade de Posto de Combustível, sito a Av. Marechal Rondon, nº 338, Distrito de Assari, Barra do Bugres-MT. Não foi determinado EIA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

JOSÉ LORIVAL DE LIMA, CNPJ Nº 32.351.192/0001-77, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para atividade de Oficina Mecânica, sito a Rua 05-A, 2290-W, Parque Tangará, Tangará d Serra-MT. Não foi determinado EIA.

R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ADM DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 02.003.402/0083-11 torna público que requereu junto o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Armazenagem de Grãos, localizada na Rua Norberto Schwantes, Chácara 10, Setor D, Nº 2.666, Bairro Zona Rural, Querência/MT.

A empresa Frigorífico Peixe Forte Eireli, com nome fantasia Peixe Forte, detentor do CNPJ nº 11.091.914/0001-21, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Outorga de direito de uso de água subterrânea, na Rodovia MT-010, km 24, S/N, localizada no município de Nossa Senhora da guia/MT, para a atividade de "Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar".

HOTÉIS RIO ALEGRE S.A. - CNPJ(MF) Nº 24.693.756/0001-21 - NIRE: 51.300.004.275 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente na sede social da Companhia, situada nas margens da Rodovia Transpantaneira, s/nº, Km. 62, Zona Rural, no município e Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, às 14h00m (quatorze) horas do dia 2 de julho de 2019, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte **ORDEM DO DIA: 1. MATÉRIA ORDINÁRIA - (a)** Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e fixação de suas respectivas remunerações; e **(b)** Assuntos Gerais. **2. MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA - (a)** Aprovar a subscrição e a integralização de 103.500.000 (cento e três milhões e quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas de Classe "B", ao preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais); e **(b)** Aprovar as alterações que se fazem necessárias no Estatuto Social, promovendo a sua Consolidação em decorrência do aumento do Capital Social. Poconé (MT), 17 de junho de 2019 - **RICARDO ALVES PESSÔA - Diretor Presidente.**

EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 44.026.037/0001-64 NIRE 5120011351-0

Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Pelo presente Edital de Convocação, os sócios da **EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA.** São convocados a se reunirem em Reunião de Sócios, a ser realizada na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, na Emal Empresa de Mineração Aripuanã LTDA, localizada na Avenida Manoel José de Arruda, nº 2.409, Bairro Grande Terceiro, às 14:00h, em 12 de julho de 2019, para deliberarem sobre: **(i)** Apresentação dos orçamentos de venda e produção de janeiro a maio de 2019; **(ii)** Apresentação dos resultados financeiros não-auditados do período de janeiro a maio de 2019; **(iii)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá/MT, 24 de junho de 2019. Francisco Conrado Ferreira Penço - Sócio e Administrador.

JONES LOURENÇO CORADINI, CPF 290.840.670-53, torna público que requereu junto à SEMA-MT, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade extração de cascalho na Fazenda São Roque, em Primavera do Leste-MT.

Nome Empresarial - **SOARES E MORAIS**, Nome Fantasia - **CENTER PEÇAS**, CNPJ - **08.946.480/0001-90**, torna público que requereu junto à **SEMATIC - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio**, o Licenciamento Ambiental - Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a **atividade de 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, localizada no município de **Aripuanã /MT**.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

A partir da data de 25/06/2019, a Empresa **ALFA CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: 01.367.481/0001-30, declara que tentou várias vezes contato com os clientes, que não comparecem e não mantêm nenhum contato com este escritório há mais de 06 (seis) meses, assim, informa que os documentos estão à disposição para retirada: **MARIELLA MALDONADO DE BARROS**, inscrita no CPF: 630.781.471-34, no Estado: 13.395.945-7 e 13.495.051-8; **LAURO AMÉRICO REZENDE**, inscrito no CPF: 366.618.641-68, no Estado: 13.259.433-1; **FLÁVIO MALDONADO DE BARROS**, inscrito no CPF: 893.777.531-04; **AMANDA MALDONADO DE BARROS**, inscrita no CPF: 996.981.961-53.

MADE IPE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ **31.680.307/0001-04**, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido de suas Licenças: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de **SERRARIA SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS**, no município de **PRIMAVERA DO LESTE - MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

GARAGGE ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME, CNPJ 22.088.045/0001-00, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **Licença de Operação (LO)** para atividades de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores / Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, localizada na AV. Natalino João Brescansin, N 4240, Parque Universitário, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETO 3544-0266)

A empresa ASSORENO-Ass. Dos Revendedores de Defensivos Agrícolas do Extremo Norte do MT, inscrito no CNPJ- 05.866.103/0001-52, localizada à Estrada W-50, s/n-Setor Industrial, no município de Matupá-MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação para a atividade de Recebimento de Produtos Impróprios uso. NÃO EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

ZENIR PIRES DA ROSA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE A LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À HOTÉIS, CNPJ 21.952.159/0001-86, COM SEDE A AV GABRIEL MULLER, 451 CEP 78.320-000 BAIRRO/DISTRITO EXPANSÃO COMERCIAL AR-01- JUÍNA - GROSSO.

AGROZEN ARMAZENS GERAIS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Operação para atividade de Galpão Comercial (para aluguel), localizado na Rua "F" nº 325 quadra ¼ - Distrito Industrial neste município de Cuiabá - MT.

V. F. Gomes construtora Ltda, CNPJ 13.495.966/0001-99, situada na avenida Marechal Rondon, nº735, bairro boa esperança na cidade de Itaituba/PA, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a licença de operação provisória (LOP) para 2 (duas) jazida de cascalho situado no município de São Félix do Araguaia nas coordenadas: jazida 01 lat.: -11°37'49,007"S long.: -50°42'39,501"O, jazida 02 lat.: -11°38'39,335"S long.: -51°16'47,848"O, Licença de operação provisória LOP para 1 (um) canteiro de obra situado no município de Alto Boa Vista MT nas coordenadas lat: 11°40'9.77"S long: 51°22'32.20"O, Outorga de captação superficial em 3 pontos, Ponto 01 rio Xavantinho lat.:11°37'38,39"S long.:51°02'34,66"O, ponto 02 córrego capuxu lat.:11°37'38,39"S long.:51°11'23,89"O, ponto 03 Córrego 3 pontes lat.: 11°40'36,66"S long.: 51° 27' 4,830"O

João Maria de Almeida CPF 007.505.819-72, RG 2235044-6 SSP/PR, torna público que requereu a **SEMA** Secretaria do Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Previa LP, Licença de Instalação LI, Licença de Operação LO, da atividade de Ponto de Abastecimento, Fazenda Sol Vermelho, localizado no município de Vila Rica/MT

João Maria de Almeida CPF 007.505.819-72, RG 2235044-6 SSP/PR, torna público que requereu a SEMA Secretaria do Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença Previa LP, Licença de Instalação LI, Licença de Operação LO, da atividade de Lavador de Máquinas, Fazenda Sol Vermelho, localizado no município de Vila Rica/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2019/SAMAE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO/ABERTURA

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS CLASSE II-A COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO ATERRO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT CONFORME NORMAS ABNT NBR 8419/92, NBR 13896/97, NBR 15113/04, NBR 12810/, conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 12 de Julho de 2019. A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada e realizada a partir do dia 16 de Junho dia de 11 Julho de 2019 das 08h00min às 10h:00:00min e das 14h:00min às 16h:00min. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517. Tangará da Serra/MT, 26 de Junho de 2019.**

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA. PRESIDENTE DA CPL - SAMAE

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO

A. G. PEREIRA UTILIDADES - ME, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ/ME: 04.240.135/0001-85 e Inscrição Estadual nº.

13.199.018-7, estabelecida na Rua Celso Rosa Lima, 584-N, Jardim São Cristóvão - Tangará da Serra - MT. COMUNICA que extraviou os seguintes documentos: LIVRO DE REGISTRO DE TERMOS DE OCORRÊNCIA Nº 01.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019

0074149-57.2018.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 734/2019-C.ADM - DJE nº. 10512, de 11/06/2019, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2019 - CIA 0074149-57.2018.8.11.0000**, no dia **12 de julho de 2019**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "presente licitação é Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (conforme especificações constantes no Termo de Referência n. 03/2019/AMB) para serem utilizados no ambulatório médico do Tribunal de Justiça - MT".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-700 EDITAL DO ART. 52º § 1º DA LEI 11.101/2005 AUTOS N.º 1004510-89.2019.8.11.0002 Classe: Assunto: Falência Judicial - Concurso de Credores Requerentes: AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME - em recuperação judicial Requeridos: Credores Resumo do Pedido do devedor: Alega que houve aumento de custos dos produtos, impostos e diminuição da venda, alega também que foi atingido por uma crise financeira e requer uma ação para proteger seus ativos e continuar produzindo, dando a chance de sobrevivência por meio da Recuperação Judicial. Resumo da Decisão: "Autos n. 1004510-89.2019.8.11.0002 Vistos, etc. Trata-se de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por **AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada e representada nos autos. Aduz a empresa requerente que foi fundada em 2009, onde o Sr. Fabio Delfino de Oliveira Marques juntamente com sua esposa Luciane Flavia Maciel de Oliveira Marques constituíram/adquiriram, localizada na Avenida Jose Ponce de Arruda, 675, bairro Aeroporto, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78110-798 [...] Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei n.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial e, conseqüentemente, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA [...]**" 4ª Vara Cível e de Falência e Recuperações Judiciais. Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Auto Posto Santos Dumont Ltda - Me, CNPJ sob nº 07.634.857/0001-02 (denominadas Requerentes), Processo nº: 1004510-89.2019.8.11.0002 (Artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005). A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, Falência e Recuperação Judicial**

da Comarca de Várzea Grande - MT, na forma da lei. Faz saber que por parte do Administrador da Auto Posto Santos Dumont Ltda - Me, CNPJ 07.634.857/0001-02 (denominadas Requerentes), foi elaborada a relação de credores, para informar qualquer credor, devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, Rua Barão de Melgaço, 2350, Centro, Edifício Barão Center - Salas 209/210, fone (65) 3624-6775/ (65) 3624-2382, e-mail leonardops campos@uol.com.br, no horário comercial, podendo no prazo de 15 dias, contados da publicação da referida relação (art. 7º, § 1º da Lei 11.101/2005), apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Total da relação de Credores, conforme art. 7º, § 1º - Consolidado: **Classe 1 - Trabalhista:** Alessandro Bispo Nascimento R\$ 342,90; Ana Caroline Dos Santos R\$342,90; Jonas Pereira De Oliveira R\$ 2.497,10; Nilson Gilmar De Moraes R\$ 2.171,57 - **Classe 2 - Quirografários:** Souza Cruz Ltda R\$ 1.737,28; Infraero Aeroportos Brasileiros R\$ 579.488,93; Banco Itaú S.A R\$ 678.405,25; Banco Santander S.A R\$ 287.231,14; Banco Bradesco S.A R\$ 340.850,00; Banco Topázio S.A R\$ 146.073,00; EVM de Oliveira Transportes R\$ 322.950,00; ANP R\$ 117.000,00; Widal & Marchioretto LTDA R\$ 937,70; Voltronic Comercio de Peças e Serviços Ltda Me R\$ 268.700,00; Raisen Combustiveis S.A R\$ 116.656,70; Joni Henz R\$ 195.521,36; Wm Comercio De Lubrificantes Ltda R\$927,50; Croacia Com E Loc De Máquinas P/ Construção R\$ 1.260,00; Aigla - Distribuidora De Aditivos E Lubrificantes Eireli R\$ 894,75. "Neste mesmo ato, a Dra Silvia Renata Anffe Souza, M.Ma. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, Falência e Recuperação Judicial, da Comarca de Várzea Grande-MT, na forma do art. 52º, §1º e art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente ficam **INTIMADOS** que foi recebido pelo Juízo a Ação de Recuperação Judicial, em 31/05/2019 conforme decisão de ID 20572367 tendo sido fixada, a partir da publicação deste ato, o termo legal para apresentação de suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do art. 52, parágrafo primeiro e art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados credores e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu Carla Teresinha Fiori Berto Luz - Servidora, digitei. Várzea Grande - MT, 14 de junho de 2019. Bartyra Rossana Miyagawa Gestora Judiciária Matrícula nº 7784

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABA - DESEMBARGADOR JOSE VIDAL PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 265-42.2013.811.0041 CÓDIGO: 793961 VLR CAUSA: R\$ 32,698,71 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO POLO PASSIVO: ULISSES FITIPALDI Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): ULISSES FITIPALDI, (Executados(as)), Cpf: 80533760100, Rg: 103.2777-0, Filiação: Marlene Vitorio Fitipaldi e Claudenir Fitipaldi, data de nascimento: 28/04/1976, brasileiro(a), natural de Londrina-PR, casado(a), engenheiro civil, Telefone 65-3621-8010. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: A parte exequente ingressou com Ação de Execução contra a parte executada, ante o inadimplemento

do débito, visando o recebimento do valor abaixo descrito. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 32.698,71 Honorários Fixados: R\$ 3.269,87 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 35.968,58 Despacho/Decisão: Vistos em correição. Considerando-se que as tentativas de citação do executado sobejaram infrutíferas e, ante a orientação do CNJ que a citação por edital seja precedida de busca via Infojud, o que já ocorreu neste feito (fls. 88), assim, PROCEDA-SE à citação ficta. Desta feita, expeça-se o regular edital de citação/intimação do executado Ulisses, com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso II do CPC/2015, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Empós, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para deliberações e SUSPENSÃO do feito nos termos do art. 921 do CPC/2015, se for o caso. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Danielli Borges, digitei. Cuiabá, 30 de maio de 2019 Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 20 DIAS Intimando: TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO GERAL AO PÚBLICO da Ação de Notificação proposta neste Juízo, acima identificada, conforme despacho/decisão abaixo transcrita e petição inicial em resumo abaixo, cientificando-lhes que, deferida e realizada a notificação ou interpelação, os autos serão entregues ao requerente. Resumo da Inicial: Importa salientar que, em 17 de março de 2010, os herdeiros da Sr Ernesto Ruaro, arrolaram o bem em comento na ação de inventário, autos nº 1930-13.2010.811.0037, Código 69623 31954, em curso no Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca. Os requerentes pactuaram na data de 27 de novembro de 1.995, um contrato de compra e venda de uma área de terras rurais, com área medindo 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior da matrícula 5.853 (anterior), senso a atual matrícula nº 1.464 do CRI da Comarca de Primavera do Leste - MT, no local denominado de Fazenda Cruz Alta I, situado às margens da BR 070, KM 283, Primavera do Leste- MT. Terreno este adquirido de Ernensto Ruaro e de dona Maria Delfi Ruaro. Despacho/Decisão: Processo nº 2394-22.2019.811.0037 (Código 225130)Vistos. Trata-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por VALMOR PAULO LAZZARI e MARIA IZABEL LAZZARI em face do ESPÓLIO de ERNESTO RUARO, todos devidamente qualificados nos autos. Analisando a petição inicial, observo que foram preenchidos os requisitos mínimos exigidos pela lei, de modo que recebo a exordial, nos termos dos artigos 319 e 320, ambos do Código de Processo Civil. Cite-se, a parte requerida, no endereço declinado nos autos, para que, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresente resposta a inicial, constando do mandado citatório as advertências de lei, sobretudo, quanto aos efeitos da revelia. Outrossim, citem-se os confinantes, para que, também, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, no prazo de 15(quinze) dias, tudo sob pena de implicações processuais. Caso a parte autora não tenha indicado os confinantes, determino que a referida parte seja intimada para prestar as aludidas informações. E, ainda, citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os terceiros e possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, tudo sob pena das implicações processuais. E, também, notifiquem-se os representantes legais, da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que, manifestem se há interesse na causa, devendo ser encaminhados a cada ente, os autos para realizarem as suas

manifestações. Por outro lado, meramente para tomar conhecimento da interposição da presente demanda, cientifique-se o membro do ministério público, sem prejuízos das demais intervenções futuras, em momento apropriado. A presente citação/intimação deverá ser acompanhada da íntegra da petição inicial e dos documentos. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Primavera do Leste/ MT, 20 de maio de 2019.Fabrcio Sávio da Veiga Carlota Juiz de Direito em substituição E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Katiúscia Sandra Ramos Silva, digitei. Primavera do Leste, 31 de maio de 2019 Aline Bottezel da Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 20 DIAS Intimando: TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO GERAL AO PÚBLICO da Ação de Notificação proposta neste Juízo, acima identificada, conforme despacho/decisão abaixo transcrita e petição inicial em resumo abaixo, cientificando-lhes que, deferida e realizada a notificação ou interpelação, os autos serão entregues ao requerente. Resumo da Inicial: Importa salientar que, em 17 de novembro de 2005, os herdeiros da Sra. Maria Delfi Ruaro, arrolaram o bem em comento na ação de inventário, autos nº 199-55.2005.811.077- Código 31954, em curso no Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca. Os requerentes pactuaram na data de 27 de novembro de 1.995, um contrato de compra e venda de uma área de terras rurais, com área medindo 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior da matrícula 5.853 (anterior), senso a atual matrícula nº 1.464 do CRI da Comarca de Primavera do Leste - MT, no local denominado de Fazenda Cruz Alta I, situado às margens da BR 070, KM 283, Primavera do Leste- MT. Terreno este adquirido de Ernensto Ruaro e de dona Maria Delfi Ruaro. Despacho/Decisão: Processo nº 2393-37.2019.811.0037 (Código 225129)Vistos.Trata-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta por VALMOR PAULO LAZZARI e MARIA IZABEL LAZZARI em face do ESPÓLIO de MARIA DELFI RUARO, todos devidamente qualificados nos autos. Analisando a petição inicial, observo que foram preenchidos os requisitos mínimos exigidos pela lei, de modo que recebo a exordial, nos termos dos artigos 319 e 320, ambos do Código de Processo Civil. Cite-se, a parte requerida, no endereço declinado nos autos, para que, no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, apresente resposta a inicial, constando do mandado citatório as advertências de lei, sobretudo, quanto aos efeitos da revelia. Outrossim, citem-se os confinantes, para que, também, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, no prazo de 15(quinze) dias, tudo sob pena de implicações processuais. Caso a parte autora não tenha indicado os confinantes, determino que a referida parte seja intimada para prestar as aludidas informações. E, ainda, citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os terceiros e possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, caso queiram, por meio de advogados, apresentem as suas manifestações e/ou defesas nos autos, acerca do teor da exordial, tudo sob pena das implicações processuais. E, também, notifiquem-se os representantes legais, da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para que, manifestem se há interesse na causa, devendo ser encaminhados a cada ente, os autos para realizarem as suas manifestações. Por outro lado, meramente para tomar conhecimento da interposição da presente demanda, cientifique-se o membro do ministério público, sem prejuízos das demais intervenções futuras, em momento apropriado. A presente citação/intimação deverá ser acompanhada da íntegra da petição inicial e dos documentos. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Primavera do Leste/ MT, 20 de maio de 2019.Fabrcio Sávio da Veiga Carlota Juiz de Direito em substituição E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Katiúscia Sandra Ramos Silva, digitei. Primavera do Leste, 31 de maio de 2019 Aline Bottezel da Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”.